

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**Velhas práticas: seletividade e impunidade.
A violência policial militar em Porto Alegre
no início do século XXI.**

**Maurício Russo
Porto Alegre, outubro de 2005.**

“Deveis saber, então, que existem dois modos de combater: um com as leis, o outro com a força. O primeiro é próprio do homem, o segundo dos animais; mas, como o primeiro modo muitas vezes não é suficiente, convém recorrer ao segundo”.

Nicoló Machiavelli

**“A polícia apresenta suas armas,
Escudos transparentes, cassetetes,
Capacetes reluzentes,
E a determinação de manter tudo em
seu lugar”.**

**Selvagem
Paralamas do Sucesso**

Sumário

Agradecimentos	4
Introdução	5
1. Construção do problema de pesquisa	7
2. Violência e consolidação das instituições policiais	13
3. A violência Policial.....	27
4. Quadros da violência policial militar.....	41
5. Cartografia da violência policial militar.....	60
6. Conclusão	88
7. Referências Bibliográficas	95
8. Anexos	102

Agradecimentos

Embora a responsabilidade pelo conteúdo seja do autor, nenhuma pesquisa sociológica é possível de ser realizada sem colaboração, direta ou indireta, de várias pessoas, cujas críticas e sugestões auxiliaram o autor a tentar compreender melhor o objeto de estudo.

Gostaria de agradecer, primeiramente, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), pública e gratuita, permitindo acesso democrático aos seus cursos, mantendo sempre a qualidade que lhe é peculiar. Qualidade que é personificada pelos seus professores, aos quais agradeço pela contribuição ao longo dos anos que estou nesta faculdade, e, sobretudo ao meu orientador Professor Dr. José Vicente Tavares dos Santos, pois seu apoio, tanto pelos recursos tecnológicos e bibliográficos que disponibilizou, quanto pela sua orientação, contribuindo para meu crescimento cognitivo do saber sociológico. Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, seus funcionários e professores e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cujo apoio financeiro possibilitou a conclusão deste trabalho. Aos profissionais da Brigada Militar que permitiram acesso aos seus arquivos com os quais realizei esta pesquisa, meu muito obrigado. Aos amigos e amigas do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania pelo apoio dispensado, que tornaram o caminho até aqui menos sinuoso. E especialmente a minha família, - minha mãe, Maria Lúcia, minhas irmãs, Maura e Carla e também minha sobrinha Tamires - pois sem seu auxílio, em todos os sentidos, jamais teria conseguido concluir este trabalho.

Introdução

*Em matéria de método, alias, jamais se pode fazer
senão o provisório, pois os métodos mudam
à medida que a ciência avança.*

Émile Durkheim

Este trabalho tem como fonte inspiradora “a agenda de pesquisa para uma sociologia da conflitualidade”, elaborada pelo Prof. José Vicente Tavares dos Santos, que inclui entre seus vários temas “a violência policial exercida por membros das polícias civis e militares”.

A década de 1990 no Brasil, além do aumento das violências e da criminalidade, foi marcada por uma forma de violência incompatível com o Estado de Direito: a violência policial. Como maiores exemplos podemos citar: o massacre do Carandiru, na cidade de São Paulo em outubro de 1992, quando foram mortos 111 detentos; o massacre da Candelária, no Centro do Rio de Janeiro em julho de 1993, onde policiais militares assassinaram 8 crianças; a chacina de Vigário Geral, também no Rio de Janeiro, em agosto de 1993, resultando na morte de 21 pessoas e quatro feridos; Corumbiara (RO), em 1995, a polícia militar entrou na fazenda matando vários integrantes do Movimento dos Sem-terras; Eldorado dos Carajás, no Estado do Pará em 1996, onde em um confronto entre a polícia e os sem terras, foram mortos 20 agricultores e outros 44 ficaram feridos e o caso da Favela Naval, janeiro de 1997, em Diadema (SP), quando policiais militares espancaram diversos moradores e assassinaram um jovem. Acontecimentos que se tornaram conhecidos nacionalmente devido à repercussão nos meios de comunicação. Há ainda aqueles casos que não são registrados, seja por negligência das autoridades públicas, seja por desconhecimento destas: são violações dos Direitos Humanos que vão desde abuso de autoridade até assassinatos.

Esta violência do Estado vai contra os seus próprios princípios fundamentais, pois, conforme a Constituição Federal (1988):

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal.

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

As organizações policiais são intrínsecas ao Estado moderno sua existência influi, diretamente, na vida social dos cidadãos. A violência policial traz como corolário uma realidade perversa, pois justamente a categoria que deveria proteger o cidadão torna-se seu algoz.

Este trabalho tem como área geográfica à cidade de Porto Alegre. Primeiro, porque esta é a capital do Estado do Rio Grande do Sul, onde estão localizadas as centrais dos órgãos estatais de controle da violência e da criminalidade. Segundo, por ser, atualmente, a cidade mais populosa do Estado na qual a violência se faz mais presente, tanto quantitativamente quanto qualitativamente. Nosso objetivo é realizar um estudo sobre a violência policial militar na cidade de Porto Alegre, traçando um perfil dos seus agentes, as causas da violência na execução do seu ofício, traçar um perfil das vítimas e localizar espacialmente as áreas de maior concentração de violência policial.

No Brasil, em cada estado, existe a Polícia Militar, Polícia Civil e a Polícia Federal, cada qual com uma área de atuação específica. Escolhemos a Polícia Militar pelo fato de ser da sua atribuição o patrulhamento ostensivo, estando em contato direto com a população, regulando as relações interpessoais, de maneira pacífica ou através do uso da força física conforme a necessidade (no entender do policial, naquele instante). Limitamos a análise ao uso excessivo da força, uma vez que a noção de violência é complexa, podendo ser simbólica, racial, cultural, além de outras formas. A delimitação de um determinado aspecto da realidade social permite melhor coerência e confiança nos resultados finais.

1. Construção do problema de pesquisa

Construir a violência policial como objeto sociológico implica em levar em conta a violência difusa existente na sociedade brasileira e as características históricas da Polícia brasileira, criada mais para proteger as elites nacionais e seu patrimônio do que para manter o Estado de direito.

Com relação à temática na sociologia brasileira, podemos dizer, de uma maneira sucinta, que o estudo das organizações policiais e da violência ilegítima do Estado começou a ter maior importância na agenda sociológica brasileira a partir do final do período militar. As organizações policiais foram “pioneiramente estudadas” no início da década de 70 e, a partir da década de 1980, começa a desenvolver-se uma “sociologia da organização policial contemporânea” (Kant de Lima, 2000). Com a redemocratização do país, a temática começou a suscitar inúmeros trabalhos, culminando no final desta década como um dos objetos de pesquisa mais relevantes: “[...] na virada da década de 80 [os objetos mais comuns] são justamente a brutalidade oficial, militar e estatal, ou a paraestatal, clandestina e oficiosa das organizações paramilitares que continuam a exercer o terror do Estado” (ZALUAR, 1999: 31). Para Sergio Adorno, as instituições policiais têm, a partir do final da década de 1980, conquistado cada vez mais espaço no debate sociológico, pois “um dos alvos privilegiados de estudo e reflexão tem sido o aparelho policial” (ADORNO, 1993: 6).

Seguindo essa tradição da sociologia brasileira, este trabalho visa, estabelecer um perfil dos atores envolvidos, analisar de que maneira são solucionados os inquéritos pertinentes à temática, e os procedimentos seguidos pela Corregedoria Geral da Brigada Militar.

Através de recursos informacionais, com a utilização de programa estatístico e com o uso de um programa de geoprocessamento, vamos construir uma cartografia da violência policial na cidade de Porto Alegre, levando em conta a inter-relação entre a distribuição cartográfica dos fenômenos e as variáveis socioeconômicas que atuam, configurando uma possível ação desigual e seletiva por parte da polícia. Temos a clara noção de que estes fenômenos não

dependem exclusivamente das variáveis em questão, há que considerar ainda a questão da formação da polícia milita e outras dimensões, as quais não cabem nos limites deste trabalho,

1.1 Hipóteses

Nossa primeira hipótese se relaciona com a ação seletiva da polícia, tendo como vítimas, ou potenciais vítimas da violência policial ilegal, cidadãos de baixa renda, com pouca instrução e moradores de bairros pobres. Portanto: *existe seletividade por parte da polícia militar de Porto Alegre, isto é, alguns indivíduos têm maior probabilidade de serem vitimados do que outros.*

A segunda hipótese se relaciona com uma das prováveis causas da violência policial ilegal: a impunidade para os casos considerados de menor potencial ofensivo. A repetição de práticas abusivas demonstra que os policiais militares têm conhecimento que a punição é uma exceção e não a regra. Portanto: *a violência policial ilegal tem, como um dos seus fatores, a certeza de impunidade, por parte dos policiais militares de Porto Alegre, para os delitos considerados de menor gravidade.*

A terceira hipótese se relaciona ao corporativismo. A polícia militar entende seu trabalho como “messiânico”, de tal forma que, em alguns casos, os fins justificam os meios. Há uma proteção mutua entre os seus membros, principalmente quando, no entender destes, os “abusos” cometidos são decorrentes do cumprimento do dever face ao aumento da criminalidade. Portanto: *o corporativismo entre os policiais militares, isto é, a co-proteção de seus membros, contribui para a perpetuidade da violência policial ilegal em Porto Alegre.*

1.2 Método de Investigação

Mesmo com os problemas existentes nas corregedorias (como veremos adiante) e conscientes de que esta investiga apenas uma pequena parcela dos casos de abuso e violência policial, a Corregedoria Geral da Brigada Militar foi

considerada um a fonte de dados adequada para efeitos deste trabalho. Sabemos que outras fontes possíveis para estudo do objeto em questão seriam: 1) os boletins de ocorrência das delegacias, 2) pesquisa de vitimização e 3) informações da mídia escrita. Nos dois primeiros casos não teríamos pessoal e recursos financeiros adequados para a conclusão do trabalho em tempo hábil. As informações da mídia escrita seguem uma lógica própria, ou seja, cada jornal, revista, etc., decide o que será ou não publicado e, por motivos de espaço, só os casos mais graves são noticiados. Ainda assim, é possível utilizar tais materiais para uma explanação descritiva dos fatos de violência policial, como faremos adiante.

Os dados da pesquisa foram obtidos através da análise dos Inquéritos Policial Militar (IPM) elaborados pela Corregedoria Geral da Brigada Militar (CGBM) nos anos de 2001, 2002, 2003 e 2004. A CGBM recebe denúncias de todo o Estado do Rio Grande do Sul, sendo responsável pela investigação, dando seu parecer sobre a ocorrência ou não de crime militar, transgressão disciplinar ou crime comum, cometidos por policiais militares.

No período estabelecido por esta pesquisa, a CGBM instaurou 7763 IPMs; 1160 denúncias referiam-se a policiais militares da cidade de Porto Alegre. Como não era possível determinar quantos destes casos eram denúncias de violência policial, foi necessário adotar uma amostragem que permitisse manter as propriedades de uma amostragem aleatória simples, ou seja, “qualquer subconjunto da população, com o mesmo número de elementos, tem a mesma probabilidade de fazer parte da amostra” (BARBETTA, p: 42).

Para uma seleção em uma amostra aleatória simples, é necessário ter uma lista completa de **todos** os elementos da população¹. Para este trabalho foi estabelecido que a população seria composta por *todos os Inquéritos Policiais Militar, instaurados e concluído no período estabelecido, que tivessem como origem denúncia de violência policial, tendo como área de abrangência a cidade de Porto Alegre.*

¹ “Chamamos de população alvo ao conjunto de elementos que queremos abranger em nosso estudo. São os elementos para os quais desejamos que as conclusões oriundas da pesquisa sejam válidas” (BARBETTA, 1999: 19).

Estabelecida à população e na ausência de uma lista de todos os elementos, optamos por uma *amostragem sistemática*². Este tipo de amostragem permite obter características parecidas com uma amostragem aleatória simples, porém, utilizando um processo mais rápido (BARBETTA, 1999). Em primeiro lugar deve-se estabelecer um *intervalo de seleção*, isto é, à distância padrão entre os elementos selecionados na amostra. Levando em consideração que teríamos no máximo 1160 denúncias, optamos, num primeiro momento, por intervalo de seleção igual a dez. Neste caso a amostra seria de 116 denúncias ($1160/10 = 116$) e a razão amostral³ de um décimo.

Para manter a aleatoriedade, sorteamos um caso entre os dez primeiros (este procedimento é tecnicamente conhecido como *amostra sistemática de início aleatório*). No entanto, após a análise dos casos no primeiro ano (2001), percebemos que este intervalo era muito grande, devido ao reduzido número de IPMs que tinham como objeto denúncia de violência policial (do total de 260 IPMs no ano de 2001, 130 eram da Capital e, aproximadamente, 40 sobre violência policial).

Embora tenhamos reduzido o intervalo de seleção para quatro, podendo obter assim uma amostra de no máximo 290 casos ($1160/4 = 290$), obtivemos uma amostragem final de 67 casos, com uma razão amostral de vinte e cinco décimos. Isto significa que dos 1160 IPMs instaurados (e concluídos) no período de abrangência desta pesquisa, 268 eram referentes a violências ilegais praticadas por policiais militares, os demais casos (892) tinham por objetivo investigar situações que não envolvessem violência, como por exemplo, transgressões disciplinares, mau uso do cartão de abastecimento, trabalho extra na segurança privada e quebra da hierarquia.

A análise dos Inquéritos Policial Militar permitiu estabelecer o perfil dos denunciantes (sexo, idade, cor, estado civil, local de moradia e profissão), dos

² “Tipo de amostra probabilística no qual cada unidade “k” numa lista é selecionada para inclusão em amostra, por exemplo, cada vigésimo aluno na lista da escola. Computa-se o “k” da amostra dividindo-se o tamanho da população pelo tamanho desejado da amostra, e “k” é o *intervalo de amostragem*. Dentro de certas limitações, a amostragem sistemática é o equivalente funcional da amostragem aleatória simples e normalmente mais fácil de se fazer” (BABBIE, 2001: 492)

denunciados (sexo, idade, cor, estado civil, patente e batalhão), descrição dos fatos (hora, local e relato dos acontecimentos), o andamento das investigações (depoimento dos envolvidos, das testemunhas, identificação dos denunciados) e a conclusão do inquérito. Os relatórios finais das investigações trazem não só a descrição dos acontecimentos, como também ajudam a elucidar de que maneira a polícia se relaciona com as demais parcelas da sociedade. Por ser, num primeiro momento, apenas de uso interno da corregedoria, sua linguagem é mais próxima da “realidade” policial do que relatórios elaborados para distribuição ao público.

Após a coleta dos dados, utilizamos um programa estatístico (SPSS 10.0) para a criação de três bancos de dados: um para os agressores, outro para as vítimas e um terceiro com as denúncias. Este programa permitiu a elaboração de freqüências e o cruzamento de dados (por exemplo, local da ocorrência e local de residência), para a elaboração das cartografias.

Para a elaboração das cartografias utilizamos o programa MapInfo 6.0, que torna possível uma análise temática, através da matização, facilitando a visualização dos dados e a comparações entre as diferentes áreas geográficas.

Para este trabalho, nossos objetivos são os seguintes:

- 1) elaborar um perfil dos denunciados;
- 2) elaborar um perfil dos denunciantes;
- 3) analisar os Inquéritos Policiais Militares elaborados pela CGBM
- 4) criar cartografias com as variáveis da base de dados.

No segundo capítulo pretendemos determinar o que é violência, através de uma literatura que, dentre tantas possíveis, permita uma melhor compreensão deste fenômeno social, o surgimento e a consolidação das instituições policiais, no Brasil e no Rio Grande do Sul. No terceiro capítulo, buscamos definir o que é violência policial, as causas apontadas pela literatura, suas vítimas e conseqüências. No quarto capítulo, faremos uma exposição dissertativa de “quadros” do exercício da violência policial. Na quinta parte dispõe sobre a base de dados e sua análise. Por fim, as conclusões da pesquisa e da dissertação.

³ Razão amostral é a proporção de elementos selecionados da população. A razão amostral é igual a 1 dividido pelo intervalo da amostragem.

A pesquisa se justifica, por um lado, pelo fato de existirem poucos estudos sobre violência policial em Porto Alegre; por outro, por esta ser uma prática que corrói o tecido social, causa descrença nas instituições e atrofia o desenvolvimento da cidadania plena, uma vez que nega a uma determinada parcela da população o direito à segurança pública estabelecido constitucionalmente.

2. Violência e consolidação das instituições policiais

Aquele que tenta a vitória com espadas desembainhadas não é um bom general.

Sun Tzu

2.1 As diversas formas da violência

O termo “violência” é bastante amplo e atualmente é utilizado para identificar uma vasta quantidade de fenômenos e ações. A violência, por exemplo, pode ter sentido de força, pode ser econômica, social, cultural, simbólica, racial, doméstica ou política.

Segundo Stoppino, “por violência entende-se a intervenção física de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo (ou também contra si mesmo)”. É necessário que ela seja voluntária, direta – “quando atinge de maneira imediata o corpo de que sofre” - ou indireta – “quando opera através da alteração do ambiente físico no qual a vítima se encontra”. Ressalta-se ainda que violência difere de “poder”, sendo que o primeiro pode ser utilizado diretamente – ou indiretamente - pelo segundo, como forma de mantê-lo, conquistá-lo ou aumentá-lo (BOBBIO, 1997: 1291). A violência seria então um dispositivo de poder, uma prática disciplinar que produz um dano social, “atuando sobre espaços abertos, a qual se instaura com uma justificativa racional, desde a prescrição de estigmas até a exclusão, efetiva ou simbólica” (TAVARES DOS SANTOS, 1995: 291).

A dificuldade em definir violência deve-se ao fato de ser um termo polifônico, desde a sua própria etimologia. Violência tem origem do latim *violentia*, que remete a vis (força, vigor, emprego de força física ou os recursos do corpo em exercer a sua força vital) (ZALUAR, 1999: 28 e MICHAUD, 1989: 8). Tendo sentido de força, esta se torna violenta “quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações” adquirindo carga negativa. O que caracteriza um ato violento ou não, é a “percepção do limite e da perturbação (e

do sofrimento que provoca)” (ZALUAR, 1999: p. 28), percepção que varia histórica e culturalmente.

Maria Helena Mello Jorge (2002) nos diz que a violência “pode ser encarada como um fenômeno biopsicossocial, multifacetado e complexo”, tornando difícil sua conceitualização, sendo resultante de múltiplas causas.

Yves Michaud estabelece três grandes tipos de violência:

1. A violência sociopolítica difusa – ela cobre comportamentos como as rixas, as rivalidades entre grupos, seitas, comunidades de aldeias, as batalhas entre corporações, as insurreições pelo pão contra a carestia, sem esquecer a pilhagem e o banditismo. Trata-se de uma violência primitiva que permanece local, pouco organizada e bastante espontânea (p. 22); [...]; 2. A violência contra o poder ou a violência de baixo – diferentemente da precedente, esta visa uma reorganização do poder. Ela é a das sublevações e das revoluções, e também dos golpes de Estado e putschs (p. 23) e [...]; 3. A violência do poder ou violência de cima - trata-se da violência acionada para estabelecer o poder político, mantê-lo e fazê-lo funcionar. Como o Estado é um aparelho estruturado e diferenciado de organização da vida social e de gestão da vida política, a idéia de violência do poder é mais ampla a de violência do Estado (p. 26) (MICHAUD, 1989).

Lemgruber entende por violência “tanto o uso abusivo, e, sobretudo, o uso letal, da força nas intervenções policiais quanto a tortura cometida para obter confissões nas investigações ou para garantir controle sobre os detentos”. (LEMGRUBER, 2003: 37).

Em Weber, o Estado moderno é aquela comunidade humana que dentro de um determinado território “reclama para si (com êxito) o monopólio da coação física legítima” (WEBER, 1999: 525), sendo que este não é o seu meio normal e/ou único, mas o seu meio específico. Para manter a integridade do território, os Estados utilizam, externamente, os exércitos para defender ou ampliar suas fronteiras e a polícia para a manutenção da ordem interna.

O uso da força não é exclusividade da polícia, os enfermeiros de uma instituição psiquiátrica, por exemplo, podem utiliza-la para evitar que um paciente machuque a si ou aos outros. A diferença é que, no caso policial, existe a possibilidade de utilizar a coerção física em situações que não são pré-definidas,

mas sim determinadas pelo agente estatal. Mas de que maneira as instituições policiais obtiveram a legitimidade para usar a força?

O Estado é considerado a única fonte legítima de poder. Para sua administração são necessários, um quadro administrativo pessoal e recurso administrativo material. A administração pública abrange, para Weber, três coisas: “a criação do direito, a aplicação do direito e aquilo que resta de atividades institucionais públicas depois de separar aquelas duas esferas (que aqui denominamos ‘governo’)” (WEBER, 1999: 3). A forma primitiva de governo, é o chefe de família, que não está sujeito a normas, regras ou prazos estabelecidos, sua decisão é, no âmbito familiar, suprema. Entre os clãs, os conflitos ocorridos entre seus membros eram decididos pelo conselho dos anciãos.

Por esta razão o “direito penal” se desenvolveu, primitivamente, fora do âmbito doméstico, estabelecendo a forma e o grau de castigo para aqueles indivíduos que prejudicassem a totalidade de membros de associação vizinha, sobretudo com dois tipos de ações: o crime religioso e militar. No primeiro caso temos a violação de uma norma ou tabu e no segundo ameaça a segurança da associação militar, traição, indisciplina ou covardia.

O *imperium*, onde o príncipe possuía poderes patrimoniais extradomésticos, era caracterizado pelo poder de castigar ou vencer a desobediência não apenas por violência, mas também pela ameaça de desvantagem. O poder do *imperium* era restringido: primeiro, por uma limitação de poder baseado nos direitos subjetivos dos súditos e, em segundo, a divisão de poderes, quando um *imperium* se deparava com outro, de igual poder ou superior em determinados aspectos, cuja vigência lhe impunha limites.

O Estado moderno é caracterizado por ser responsável, dentre outras coisas, pela “criação do direito”⁴ (alguns baseados em direitos subjetivos) e sua aplicação. Quanto a sua natureza:

[...] o Estado moderno é uma relação associativa institucional dos portadores de determinados imperia, selecionados segundo

⁴ “Por “criação do direito”, entendemos atualmente o estabelecimento de normas gerais estatuídas, das quais cada uma, na linguagem dos juristas, assume o caráter de uma ou várias “disposições jurídicas racionais” (WEBER, 1999: 10)

determinadas regras, e delimitados exteriormente por regras gerais de divisão de poderes, e ainda afetados todos eles, em virtude de uma restrição estatuída dos poderes, por limitações internas da legitimidade do seu poder de mando” (WEBER; 1999: 9)

O direito moderno compõe-se de disposições jurídicas, isto é, “normas abstratas com o conteúdo de que determinada situação de fato, deva ter determinadas conseqüências jurídicas” (WEBER, 1999: 14). Basicamente existem três tipos de disposições jurídicas: 1) imperativas: que se faça determinada coisa; 2) proibitivas: que deixem de fazer determinada coisa e 3) permissivas: que se possa fazer ou, se quiser, deixar de fazer determinada coisa sem intervenção de terceiros.

As disposições jurídicas são base para o terceiro tipo weberiano de dominação: a dominação legal (os outros dois tipos são: dominação tradicional – baseado no costume sagrado e dominação carismática - confiança pessoal nas qualidades do líder). A dominação racional-legal é fundamentada na crença da validade dos estatutos legais, racionalmente constituídos, mas também no medo de vingança do detentor de poder ou esperança de obter alguma recompensa.

Neste sentido, o servidor público moderno é portador de poder do Estado, exercendo uma dominação⁵, baseada em direitos e deveres fixados nos estatutos, sobre os demais membros da sociedade. Weber, não distingue o militar do funcionário administrativo civil, ambos possuem o poder efetivo no cotidiano da administração, possuem competências fixas, salário, pensão, carreira, treinamento especializado, ordem hierárquica e divisão do trabalho. Ao militar é permitido pelo Estado o uso da coação física legítima (considerada legítima), pois todas as associações ou pessoas individuais atribuem ao Estado o direito da coação legítima, e este pode atribuir à determinadas pessoas ou associações, através dos estatutos legais, sua aplicação. Atualmente a aplicação, ou não, da coação é atribuída às polícias.

⁵ “Por “dominação” compreendemos, então, aqui, uma situação de fato, em que uma vontade manifesta (“mandato”) do “dominador” ou dos “dominadores” quer influenciar as ações de outras pessoas (do “dominado” ou “dominados”), e de fato as influencia de tal modo que estas ações, num grau socialmente relevante, se realizam como se os dominados tivessem feito do próprio conteúdo do mandato a máxima de suas ações (“obediência”) (WEBER: 1999: 191).

A aplicação da coação é baseada, portanto, em procedimentos fundados no direito racional, guiado por normas e regras impessoais, de caráter universalista. “Descumpridas essas condições, abre-se espaço para se falar em violência ilegítima, com características que podem indicar, além do mais, processos de desconcentração e de privatizações dessa violência” (PORTO, 2001: 33).

2.2 A consolidação das polícias

A polícia, da maneira como a conhecemos contemporaneamente, nem sempre existiu, Monet (2001) estabelece uma linha evolutiva desta instituição: em várias culturas existiram grupos responsáveis pela resolução de conflitos. Na Grécia antiga, existiram várias “polícias”, uma responsável pelas águas, outra pelos depósitos de comidas, outra pelos portos, etc.

A partir da Roma antiga, este autor mostra que grupos particulares eram encarregados de resolver seus próprios conflitos, punindo ladrões, solucionando conflitos interpessoais ou resgatando escravos evadidos. Com a criação do posto de “prefeito da cidade” (*praefectus urbi*), pelo imperador Augusto, este passou a ser responsável pela manutenção da ordem nas ruas e pela prisão dos contraventores.

A expressão “polícia” está ligada ao termo grego *politeia*. Os romanos, “latinizaram para *politia*, derivado da palavra *polis*, que significa cidade” (MONET, 2001: 18). Paralelamente, seus juristas dão um conteúdo e um lugar específico à noção de “polícia”, em construções teóricas que visam justificar a soberania absoluta do Estado imperial sobre seus súditos. Nessa concepção, o *imperium* constitui o fundamento do poder coercitivo do Estado – a *potestas* – e aquele que se manifesta concretamente através da ação administrativa, judiciária e policial. A essência da função governamental consiste em definir as fronteiras entre o público e o privado, através da produção de normas cujo respeito é assegurado por órgãos administrativos específicos, que utilizam, se necessário, o constrangimento físico.

Com a queda do Império Romano, ainda segundo este autor, os países europeus adotaram sistemas diferentes. Na Inglaterra os Tythings, comunidade de dez famílias, (eram reagrupados em grupos de dez famílias formando os Hundreds), dirigidos por um representante eleito e encarregados de levar a justiça os que pertenciam ao seu grupo. Com o fortalecimento do poder real surgem os Sherifs, que eram os representantes locais do poder real, sendo considerados por Monet como a primeira forma de polícia pública na Europa.

Monet relata o aparecimento de várias “polícias” em diversos países da Europa. Na Alemanha, os “Landfriedenseinungen”, formados por senhores e burgueses, são os responsáveis pela paz pública.

[...] Na Europa do Norte, a palavra é encontrada na Dinamarca, pela primeira vez, num texto de 1591. É empregada no sentido que se generalizará na Europa estabelecida do século XVIII: “polícia” não mais remete ao conjunto da função governamental, mas unicamente ao ramo que o cidadão atual chamaria de administração geral, isto é, regulamentação relativa à manutenção da ordem, da tranqüilidade pública, da higiene, do comércio, do trabalho.(MONET, 2001: 19).

Na Espanha, surge uma ordem militar, a ordem de Santiago da Espada, que assegura a proteção dos cidadãos. Existem também as milícias populares, chamadas de “Hermandades” responsáveis pela segurança dos peregrinos e comerciantes. Em 1721, “Los Mozos de Escuadra”, são oficialmente reconhecidos pelo poder central, constituindo, em 1868, uma verdadeira polícia armada e uniformizada.

Em Portugal, a Guarda Real da Polícia é criada em 1801, sendo substituída em 1834, pela Guarda Municipal, segue-se a criação da Guarda Republicana em 1910 e, por fim, a Guarda Nacional Republicana, em 1911: eram todas guardas especiais, com estatuto militar e funções policiais.

Na Itália os “Carabinieri”, são herdeiros da gendarmaria criada em 1804, em Milão, pelo Imperador Napoleão. Em 1861, com a unificação da Itália, passam a assumir as funções de polícia, com estatuto militar. (ALVES, 1996)

Na França, aparece a “Maréchaussée”, composta por cavaleiros, responsável por reprimir as violências coletivas, certas formas de criminalidade

individuais. Primeiramente, realizavam grandes cavalgadas pelas estradas e, posteriormente, organiza-se com base nas divisões administrativas do território. Em 1829, foi criado o primeiro corpo de agentes fardados parisienses. Finalmente, os “gardien de la paix”, agentes não armados, são instituídos em março de 1848⁶.

Na Dinamarca, no final do século XVI, o primeiro embrião de polícia profissional se afirma em Copenhague. Na Suécia a primeira polícia organizada é instituída em Estocolmo em 1776. Na Prússia, Frederico, O Grande, envia um de seus funcionários para estágio junto ao tenente de polícia de Paris durante um ano, que ao voltar, é encarregado de estabelecer em Berlim um novo serviço administrativo para fazer o policiamento.

Na Áustria, onde os primeiros órgãos de polícia pública e especializada (a “Guarda da Cidade” em Viena) funcionam a partir do fim do século XVI, a modernização prossegue no século XVIII. Em 1775, é fundada uma polícia militar, igualmente segundo o modelo francês.

Em 1786 é criada na Irlanda a Dublin Police Act e na Escócia um corpo de policiais profissionais armados patrulha as ruas de Edimburgo desde 1781. Quanto a Inglaterra é preciso esperar 1829 para que, por instigação de Robert Peel, então ministro do Interior (Home Secretary), uma força de polícia moderna seja instituída em Londres. E cerca de trinta anos mais tarde para que o modelo londrino da “Nova Polícia” (New Police) seja estendido a todo o país (MONET, 2000: 48).

Somente no século XIX é que a palavra “polícia” vai ganhar seus significados atuais, através de um duplo movimento: primeiro, a especialização policial: todas as capitais europeias são palco de motins, insurreições e revoluções; as tarefas de manutenção da ordem ganham, pois, importância e, com se torna cada vez mais difícil utilizar o Exército para a manutenção da ordem urbana, formam-se organizações maciças, cujos agentes são cada vez mais organizados, equipados e treinados para controlar as multidões. Em segundo lugar, a especialização judiciária: o século XIX é a grande época da racionalização do direito criminal e da extensão do aparelho judiciário; as

⁶ Epitácio Torres aponta o surgimento de uma força policial com poderes suficientes para impor a ordem e a lei em Paris já no ano de 1327 (TORRES, 1977).

instâncias encarregadas das perseguições públicas se desenvolvem; as organizações policiais aliam-se ao movimento e se especializam numa função de auxiliares da justiça penal. Daí em diante, a palavra “polícia” remete diretamente àquele ramo da organização administrativa encarregado de reprimir as infrações às leis e aos regulamentos e de impedir movimentos coletivos que agitam, com freqüência inusitada, o próprio coração das cidades em plena expansão.

Após uma longa evolução histórica, a função policial pode ser definida como: “a possibilidade de utilizar a coerção física na ordem interna para manter um certo nível de ordem e de segurança pela aplicação das leis e a regulação dos conflitos interindividuais” (MONET, 2001: 29).

O modelo de policiamento atual, dominado por agências públicas especializadas e profissionais, tornou-se padrão apenas a partir do início do século XIX. Anteriormente, muitas das funções exercidas pelas policiais modernas eram executadas por outros grupos, como por exemplo, a manutenção da ordem pública que já esteve a cargo de cavaleiros medievais na Europa, samurais no Japão e vigilantes nos Estados Unidos (BAYLEY, 2001). Ainda hoje, alguns grupos executam funções de polícia, sem, no entanto, fazer parte desta instituição, como por exemplo, as empresas de segurança privada. O autor define polícia como “[...] pessoas autorizadas por um grupo para regular as relações interpessoais através da aplicação de força física” (BAYLEY, 2001: 20).

Para Chevigny, é difícil definir qual o papel da polícia, já que ela realiza diversas tarefas, que vão do “combate ao crime” a situações de conflito pessoais não criminais. “Podemos nos aproximar do âmbito do papel da polícia por suas funções de proteger as pessoas e manter a ordem, pelo policiamento ostensivo, assim como investigar os crimes já ocorridos, por meio de inquérito ou da ‘polícia judiciária’” (CHEVIGNY, 2000: 65).

Foucault ressalta que a polícia foi organizada como um aparelho coextensivo ao corpo social inteiro, seu poder é exercido “sobre tudo” o que acontece, coisas cotidianas, nada deve escapar ao seu olhar vigilante. Este é, no entanto, um olhar sem rosto, ou melhor, milhares de olhos que vêem sem ser vistos, um “panóptico social” a serviço da disciplina. “A organização do aparelho

policial no século XVIII sancionou uma generalização das disciplinas que alcança as dimensões do Estado” (FOUCAULT, 1987: 177). O poder disciplinar é para este autor, “um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior ‘adestrar’; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor” (FOUCAULT, 1987: 143)

O desenvolvimento do aparelho policial moderno é, por um lado, resultado do aumento da criminalidade e da violência, ocorrido nas cidades européias principalmente a partir do século XVIII, devido à concentração populacional nas cidades mais desenvolvidas, onde as condições da população de baixa renda eram precárias; “a violência é marca registrada de períodos inteiros do passado” (MICHAUD, 1989: 33).

A razão principal, dos governantes não era simplesmente atender à demanda social, sobretudo das classes mais abastadas, mas criar uma instituição que pudesse, a qualquer tempo, servir de instrumento político e de repressão no meio urbano, substituindo o exército ou as milícias urbanas que eram pouco confiáveis e/ou despreparadas para a manutenção da ordem interna. Desta maneira, a figura do policial, como vigia da ordem e da lei, tornou-se cada vez mais comum nas cidades.

Devemos lembrar que o trabalho policial, que para alguns tem como objetivo principal o combate à criminalidade (pelo menos na visão da maioria das organizações policíacas contemporâneas), é apenas uma parcela do trabalho. Isto era ainda mais verdadeiro anteriormente. Assim, a polícia passou a regular inúmeras atividades na vida cotidiana dos cidadãos, por exemplo, vigiar a entrada e saída de pessoas nos locais atingidos por epidemias, combater revoltas populares, auxiliar na cobrança de impostos, interferir em conflitos interpessoais além de outras tarefas que a tornavam sempre presente, mesmo quando estava aparentemente ausente.

Entretanto, a polícia faz parte de grupos (como o exército ou certas equipes esportivas) que são profissionalmente ligadas à violência. Incumbida de seu controle, ela tem uma prática que não se conforma necessariamente às regras prescritas pelas autoridades competentes.

O primeiro ponto que deve ser notado refere-se à situação virtualmente neurótica do policial: ele deve representar a regra, tende a identificar-se com ela, e tem por profissão estar sistematicamente atento à irregularidade – quando nós, ao contrário, nos baseamos nas regularidades. O uniforme e o armamento o singularizam. Tais condições particulares tendem a atrair para a polícia sujeitos já agressivos (MICHAUD, 1989: 63).

Pouco a pouco, a polícia foi obtendo não apenas a legalidade, mas a legitimidade de agir em situações consideradas necessárias para a manutenção da ordem pública. A tal ponto, que hoje parece impossível imaginar alguma sociedade sem sua presença.

2.3 A Polícia no Brasil⁷

Em 1808, D. João VI, junto com a Corte Portuguesa chega ao Brasil, fugindo da guerra napoleônica. Neste ano, foi criado o cargo de “Intendente Geral da Polícia da Corte e Estado do Brasil”, função que seria desempenhada por um desembargador do Paço, com um delegado em cada Província.

A segurança pública, na época, era executada pelos chamados "quadrilheiros", grupo formado pelo Reino Português para patrulhar as cidades e vilas daquele país, foi estendido ao Brasil colonial. Eles eram responsáveis pelo policiamento das 75 ruas e alamedas da cidade do Rio de Janeiro. Com a chegada dessa "nova população" os quadrilheiros não eram mais suficientes para fazer a proteção da Corte, então com cerca de 60.000 pessoas, sendo mais da metade escravos.

Em 13 de maio de 1809, dia do aniversário do Príncipe Regente, D. João criou a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia da Corte, formada por 218 guardas com armas e trajes idênticos aos da Guarda Real Portuguesa. Era composta: por um Estado-Maior, três Regimentos de Infantaria, um Regimento de Artilharia e um Esquadrão de Cavalaria. Seu primeiro comandante foi José Maria Rebello de Andrade Vasconcellos e Souza, ex-capitão da Guarda de Portugal.

⁷ Fontes: www.policiacivil.rs.gov.br/, www.policiamilitar.rj.gov.br, e www.brigadamilitar.rs.gov.br,

Como seu auxiliar foi escolhido um brasileiro nato, Major de Milícias Miguel Nunes Vidigal.

A legislação seguia o modelo português, baseada na herança romana e nas Ordenações Afonsinas (de 1446 a 1521), Manuelinas (de 1521 a 1603) e Filipinas (de 1603 a 1867). O processo criminal brasileiro era tripartido, compreendendo a "Devassa", a "Querrela" e a "Denúncia".

Em 1822, foi promulgada a Constituição do Império do Brasil, que previa que a prisão só poderia ser em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente. Às Assembléias Legislativas Provinciais era outorgada a competência para legislar sobre polícia. Nas freguesias e capelas curadas as atribuições policiais eram conferidas aos Juizes de Paz, por lei de 15 de outubro de 1827. Em 1835 foi criado, pela lei n.29, o Código de Processo Criminal. Esta Lei outorgava à polícia uma organização descentralizada, conferindo autoridade policial aos Juizes de Paz e atribuindo a um juiz de Direito o cargo de Chefe de Polícia.

A organização das policias provinciais, prevista no Código de Processo Penal de 1832, somente teve efetivação com a lei n. 261, de 3 de dezembro de 1841. Com essa lei, foram criadas as Policias Civis das Províncias⁸. Nela estavam previstos os cargos de Chefe de Polícia, Delegados e Subdelegados e, pelo Regulamento de 31 de janeiro de 1842, era previsto ainda o cargo de "Inspetor de Quarteirão".

Pela Lei Nº 99 de 3 de julho de 1841, foi criada uma corporação especial, chamada "capitães-do-mato", cuja única tarefa era resgatar escravos que fugiam de seus senhores.

Em 1865, a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia de Corte (RJ) participou da Guerra do Paraguai. O Brasil formou com Uruguai e a Argentina a chamada Tríplice Aliança, mas, na época, não havia um contingente militar suficiente para combater os quase 80 mil soldados paraguaios. O governo

⁸ Para mais detalhes, ver FERNANDES, Heloisa Rodrigues. **Política e segurança**. São Paulo, Alva-Omega: Editora Sociologia e Política, 1973.

brasileiro então criou os "Corpos de Voluntários da Pátria". Em 10 de julho, partiram 510 oficiais e praças do Quartel dos Barbonos da Corte, local onde hoje está o situado Quartel General da Polícia Militar do Rio de Janeiro.

Durante o período da 1º e 2º Repúblicas:

"[...] a policia teve uma atuação predominantemente repressiva, traço que até hoje a tem caracterizado, fato que levou o criminalista Virgilio Luiz Donnici a protestar contra os defensores de semelhante política criminal" (TORRES, 1977: 67).

A Constituição de 1891, de autoria de Rui Barbosa, determinou que, na justiça federal, não houvesse mais polícia judiciária com o direito de iniciativa de pronunciamento. Após 1930, as policias passaram a ser estaduais com administração autônoma, isto é, cada unidade da federação tinha liberdade para instituir sua polícia.

Com a administração das polícias descentralizada, Getúlio Vargas⁹ no Estado Novo criou uma polícia especial: a policia política. Assim:

"[...] inspirado no modelo nazista, a 10 de novembro de 1937, deu-se caráter especial ao departamento que passou a denominar-se Serviço de Divulgação. Imediatamente o Serviço de Divulgação desenvolveu, em todo o país, intenso trabalho de propaganda, pela condição do Estado Novo contra as ideologias subversivas [sic] que durante esse período procuravam ameaçar a tranqüilidade pública e a segurança do regime e do governo" (TORRES, 1977: 68).

Durante o regime militar, as polícias estaduais foram incorporadas pelo exército, e a partir da publicação do Decreto-Lei Nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganizou as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados Brasileiros e Distrito Federal, estas corporações passam a ser consideradas forças auxiliares, reserva do Exército, com

"[...] o objetivo de adapta-las às novas diretrizes de segurança interna. A autoridade do governador de Estado sobre a Polícia Militar foi subtraída pela determinação de que o controle das PMs seria exercido pelo Estado Maior do Exército e pelos comandos militares regionais (BRASIL NUNCA MAIS, 1985: 74)

⁹ Para mais detalhes ver: CANCELLI, Elizabeth. **O mundo da violência: a policia na Era Vargas**. Brasília: Editora da UNB, 1993.

2.4 A Polícia no Rio Grande do Sul

No Rio Grande do Sul, para auxiliar o Exército Imperial, na Guerra do Paraguai, 60 praças e 02 oficiais do Corpo Policial foram incorporados ao Exército, recebendo a designação de 9º Batalhão de Voluntários da Pátria, reorganizado posteriormente, recebendo a designação de 39º Batalhão de Voluntários da Pátria.

Em 18 de novembro de 1837, o Presidente da então Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Antônio Euzeário de Miranda e Brito, cria a *Força Policial*. Com um efetivo de 19 oficiais e 344 praças, tinha uma estrutura semelhante à do exército na época: mesma disciplina, vencimentos e funções (BRIGADA MILITAR, 1998).

A ação mais conhecida da Força Policial foi a “Campanha dos Muckers”, na cidade de São Leopoldo (atualmente Sapiranga, na Região Metropolitana de Porto Alegre), quando houve um conflito entre os policiais e camponeses messiânicos liderados por Jacobina Maurer. Os vários confrontos, nos meses de junho e julho de 1874, resultaram nas mortes de trinta e seis soldados e trinta e três *muckers*, entre eles a líder Jacobina. Os *muckers* sobreviventes foram conduzidos a diversas prisões, sem julgamento e depois de alguns anos foram perdoados e soltos.

Com a da Proclamação da República do Brasil, em 1889, a *Força Policial* passa a utilizar o nome de *Guarda Cívica*. Em 28 de março de 1892, após a saída de Júlio de Castilhos da presidência do Estado, foi reorganizada voltando a se chamar *Força Policial*.

Em 09 de junho de 1892, através do ato nº 222, o Visconde de Pelotas reorganiza novamente a corporação dando-lhe o nome de **Brigada Militar**. Porém em 17 de junho do mesmo ano, Júlio de Castilhos retorna ao poder e torna nulos os atos do governo anterior, voltando assim a corporação a utilizar o nome anterior a saída de Castilhos, ou seja, *Guarda Cívica*.

Em 27 de setembro de 1892, Fernando Abott ascende ao governo Estadual e a 15 de outubro de 1892, extingue a Guarda Cívica e cria a **Brigada Militar (BM)**, com a função de *“zelar pela segurança pública, manutenção da República e do governo do Estado, fazendo respeitar a ordem e executar as leis”* (BRIGADA, 1998: 4).

A BM participou de inúmeros conflitos, dentre eles: a “Revolução Federalista” (1893), a Revolução de 1923 (ou Assisista). Em 1924, um destacamento, comandado pelo Gen. Emílio Lúcio Esteves, foi enviado a São Paulo para combater a Coluna Prestes, a “Revolução” de 30 e a implantação do Estado Novo em 1937 (MARIANTE, 1992).

Progressivamente, a BM deixa de ser um “grupo paramilitar” a serviço do Governo Estadual e passa a ter uma atuação mais voltada ao serviço policial. Em meados da década de 50, foi criado um batalhão que se tornou famoso no Rio Grande do Sul, o Batalhão Pedro e Paulo, cuja característica era realizar o patrulhamento ostensivo sempre em duplas. Mas é apenas em 1969, com o Decreto-Lei nº 667, que o patrulhamento ostensivo passa a ser de competência exclusiva da BM.

Atualmente o patrulhamento ostensivo em Porto Alegre é realizado pelos seguintes batalhões:

- 1º BPM - Policiamento Ostensivo na Zona Sul.
- 9º BPM - Policiamento Ostensivo na Área Centra.
- 11º BPM - Policiamento Ostensivo na Zona Norte.
- 19º BPM - Policiamento Ostensivo na Zona Leste.
- 20º BPM - Policiamento Ostensivo na Zona Nordeste.
- 21º BPM - Policiamento Ostensivo no Extremo Sul.

Além destes batalhões, fazem parte do policiamento na capital:

4º Regimento de Polícia Montada (4º RPMon) - Policiamento Ostensivo Montado em Parques e Praças de Porto Alegre.

Batalhão de Operações Especiais (BOE) - Operações Especializadas em Porto Alegre e Estado do RS.

3. A violência Policial

*Dizem que ela existe, pra ajudar,
Dizem que ela existe, pra proteger,
Eu sei que ela pode, te parar,
Eu sei que ela pode te prender,
Polícia, para quem precisa,
Polícia, para quem precisa de polícia.*

Titãs

Somente em meados do Século XX que as instituições policiais tornam-se objeto importante das ciências humanas. Bayley (2001) ressalta que historicamente a instituição policial não tem sido objeto de estudos, sendo praticamente negligenciada pelos historiadores e cientistas sociais, até início da década de 70. O autor sugere quatro fatores para este descaso: 1º) “a polícia raramente desempenha um papel importante nos grandes eventos históricos” (p. 17), ou seja, seu trabalho é rotineiro, apenas chama atenção quando é mediador de grandes confrontos; 2º) “o policiamento não é uma atividade glamurosa” (p. 18), os procedimentos de investigação criminal são praticamente os mesmos e devido à quantidade de casos estas tarefas tornam-se “maçantes e repetitivas”; 3º) “o policiamento também pode ter sido negligenciado porque é repugnante moralmente” (p. 18), a polícia tem a tarefa de controlar, coagir e, em alguns casos, oprimir determinados indivíduos, que ao contrário dos exércitos não é um inimigo externo, mas faz parte da população autóctone e 4º) “aqueles interessados em conduzir estudos sobre polícia enfrentam enormes problemas práticos” (p. 19), pois há dificuldade no acesso aos dados, quer por falta de colaboração das instituições ou porque os dados não são catalogados de maneira sistemática.

A partir do momento em que a polícia passou a receber maior atenção acadêmica, questões como o uso da força na ação policial, anteriormente considerado como inerente ao trabalho policial, tornou-se realmente um problema sociológico, devido a peculiaridade do uso da força física fazer parte do seu ofício, estar na sua gênese e ser legalmente autorizada pelo Estado.

A violência policial ocorre em vários países do mundo, o que muda é sua intensidade e a maneira pela qual os agressores são punidos, mas suas vítimas são semelhantes. Bittner mostra que a polícia americana costuma ter uma abordagem mais agressiva com pessoas de classe econômica mais baixa, com os negros e latinos. Fatores que contribuem: o espírito de corpo, o caráter quase militar da polícia americana, ressaltando o orgulho masculino e a bravura de guerreiro, o uso da força não ser tão regulamentado quanto o da arma. Isso ocorre porque em situações que são necessárias ações imediatas “o policial, e apenas o policial, está equipado, autorizado e é necessário para lidar com toda emergência em que possa ter de ser usada à força para enfrentá-la” (BITTNER, 2001: 240). Mas o uso da força é autorizado tendo como única restrição o fato de que ele só será utilizado na quantidade adequada, não excedendo o mínimo necessário.

O treinamento também é apontado como uma das causas desta violência, por ser inadequado devido à complexidade do trabalho policial (resolver conflitos interpessoais, saber agir em situações críticas). Isto faz com que os novatos aprendam mais no trabalho diário, na rua com os mais antigos, reproduzindo as velhas práticas. É interessante notar que a literatura brasileira também aponta estes fatores como possíveis causas da violência policial, mais por ser considerado humilhante e menos por não preparar o profissional suficientemente para o trabalho diário.

Por fim, Bittner aponta que “entre os fatores que contribuem para o abuso de poder policial estão incluídos os traços da personalidade do policial enquanto indivíduo e a ausência de controle por parte do departamento [os policiais trabalham sozinhos ou em pares], mas a causa principal é a incompetência profissional” (BITTNER, 2001: 37).

A Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul tem, desde 1994, através da publicação do Relatório Azul denunciando a prática da violência policial ilegal (e também a morte dos policiais em serviço).

O Relatório Azul aponta, na edição de 1997, que as classes subalternas no Brasil sempre estiveram submetidas aos maus tratos e a torturas por parte do aparato de controle social estatal. Segundo o texto, a repressão do Estado tem por alvo o “não cidadão”, aquele que não tem direito a ter direitos:

Percebe-se, assim, como a polícia – mesmo quando exitosa no cumprimento de suas funções, tende a operar seletivamente voltando-se preferencialmente à repressão de delitos tradicionalmente cometidos pelos que se encontram à margem da sociedade (ELATÓRIO AZUL, 1998: 314).

Luiz Eduardo Soares também ressalta a divisão da sociedade entre os cidadãos de fato e os “não-cidadãos”¹⁰:

Sem essas reformas [modernização tecnológica e gerencial (com unificação), moralização – para qual o controle externo é indispensável – e participação comunitária], a sociedade brasileira continuará dividida entre os cidadãos para quais vigoram os benefícios do estado democrático e os não-cidadãos, entregues ao despotismo policial, que subtrai legitimidade das instituições policiais e dissemina a barbárie. (SOARES, 2000: 15)

Também em Carvalho:

De um lado está o campo dos que têm, dos que controlam o acesso ao discurso público e que estão incluídos no manto do Estado e no circuito maior do consumo; do outro lado se colocam os que não têm, isto é, os que se vêem despossuídos e excluídos das instancias decisórias e da riqueza que geram. De um lado, os que exigem a violência policial; do outro, os que sofrem com a sua manifestação (CARVALHO, 2000: 85.)

O Relatório de Indicadores Sociais de Porto Alegre ressalta que os fatores de risco de produção do fenômeno violência podem ser classificados em três grandes conjuntos:

¹⁰ “A violência é fundadora de uma sociedade dividida, atingindo mais alguns grupos sociais do que outros” (TAVARES DOS SANTOS, 1998: 30).

a) fatores relacionados à posição, situação familiar e social das pessoas como sexo, idade, educação, socialização, consumo de álcool e drogas; b) fatores sociais, econômicos e culturais como desemprego, pobreza, desigualdade social, difusão e banalização da violência nos meios de comunicação, cultura da violência e c) fatores contextuais e institucionais tais como guerra, tráfico de drogas, corrupção, disponibilidade de armas de fogo, festividades, entre outros (RELATÓRIO DE INDICADORES SOCIAIS DE PORTO ALEGRE, 2001: 10).

Há ainda, segundo o mesmo Relatório, mais dois aspectos que favorecem o risco de geração da violência: em primeiro, a ausência do poder público nos bairros em que se concentram populações carentes, estigmatizando e isolando as populações que ali residem, favorecendo a insegurança e tornando estes locais preferenciais para servir de refúgio aos narcotraficantes e criminosos, em segundo lugar, a maior vulnerabilidade destas populações mais pobres quanto ao seu deslocamento para outras áreas da cidade. “De um modo geral, a maioria das vítimas de homicídio têm seu local de moradia em bairros que apresentam predomínio de populações de baixos rendimentos” (RELATÓRIO DE INDICADORES SOCIAIS DE PORTO ALEGRE, 2001: 11).

Parte destas populações, também se tornam vítimas quando se deslocam de seus locais de residência ou passam a viver na rua, como no caso dos meninos e meninas de rua¹¹. O extermínio de meninos e meninas de rua, não tem, na maioria dos casos, relação com a criminalidade: “apenas uma pequena parte dos chamados meninos de rua, acaba cometendo infrações. Mesmo assim, são considerados uma população de risco para os grupos dominantes da sociedade brasileira” (SUDBRACK, 2004). Para Subbrack:

O fenômeno do extermínio de meninos de rua é o resultado de uma articulação entre os grupos de extermínio, da omissão e ausência de defesa das crianças pelo Estado, assim como da indiferença da sociedade civil em relação ao problema (SUDBRACK, 2004).

¹¹ “De acordo com o conceito adotado pelas Nações Unidas e elaborado por Lusk e Mason, a expressão designa toda criança (menino ou menina) para a qual a rua (no sentido mais amplo do termo, o que inclui casas não habitadas, terrenos baldios, por exemplo) tornou-se sua moradia e/ou sua fonte de sobrevivência, e que não tem proteção, não é convenientemente vigiada ou orientada por um adulto responsável” (SUDBRACK, 2004).

O desrespeito aos direitos dos cidadãos sempre esteve presente na ação da polícia brasileira¹². No estudo histórico realizado por Bretas, sobre a polícia do Rio de Janeiro, nos anos de 1907 a 1930, o autor demonstra que, no início do Século XX, esta já era uma prática corriqueira na forma de atuar da polícia. Com base nas análises dos registros das delegacias, o autor aponta que:

O pior e mais acintoso problema era o uso abusivo de violência pelas patrulhas. Uma patrulha de cavalaria teve de ser substituída às 3:30h da manhã porque se dirigia à zona do meretrício no 13º DP – fora da área de sua ronda – e começara a esbordoar os transeuntes. Seis pessoas foram a delegacia do 14º DP apresentar queixa de que tinham sido paradas e revistadas no meio da noite por dois praças da polícia armados, que estavam de folga e à paisana. Dois guardas civis tentaram conduzir os praças à delegacia, mas eles fugiram, de armas na mão. O comissário observou que não era a primeira vez que isso acontecia, ao contrário, era um incidente comum. (BRETAS, 1997: 152) [os incidentes referem-se ao ano de 1925].

A violência do Estado é antiga como aponta Sudbrack::

A violência em relação a certas camadas da população nacional tem origem em práticas antigas, como, por exemplo, aquelas existentes durante o regime colonial e o período escravocrata. Com efeito, os índios e os escravos negros foram vítimas da violência dos agentes do Estado, durante mais de cinco séculos, sendo muitas vezes eliminados fisicamente. Na República, implantada em 1889, a repressão policial contra os desfavorecidos destaca-se, sobretudo, nos períodos de autoritarismo político, como o Estado Novo (1937-1945) e o regime militar (1964-1985) (SUDBRACK, 2004).

E em Pinheiro:

A atuação da polícia no Brasil desde o século XIX pode ser descrita como uma demarcação de fronteiras entre escravos e homens livres, cidadãos trabalhadores e grevistas, cidadãos honestos e criminosos, homens de bem e vadios (PINHEIRO, 1998: 182).

Ainda segundo este autor, as violências arbitrárias praticadas por agentes estatais ocorrem porque embora tenha ocorrido uma mudança para um sistema democrático, as instituições de combate à criminalidade continuam inalteradas¹³.

¹² Ver também: HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1997.

¹³ Zaverucha vai além: “E mais, [a Constituição de 1988] manteve, em linhas gerais, a estrutura do aparelho policial criado durante o regime militar. Além disso, misturando-se questões de segurança externa com questões de segurança pública, ou seja, tornaram a militarização da segurança pública algo constitucionalmente válido” (ZAVERRUCHA, 2003: 51).

O foco que antes era político passou a ser econômico: os alvos preferenciais da polícia não são mais aqueles que ameaçam a segurança nacional e sim as “classes perigosas”, agindo como “guardas de fronteira”, protegendo as elites da classe pobre¹⁴.

O novo Estado democrático, na maioria dos casos, não é mais diretamente responsável por cometer esses abusos, mas a sua responsabilidade está no fracasso em controlar as práticas arbitrárias de seus próprios agentes ou de lutar contra a impunidade, consequência do funcionamento bastante precário do Judiciário (PINHEIRO, 2000: 15).

Embora tenha havido o retorno da democracia no Brasil, mesmo depois da promulgação da Constituição de 1988, a violência policial continua a ser um problema para a sociedade brasileira (TAVARES DOS SANTOS, 2000a: 1), o que agrava mais ainda a situação é o fato de que o direito à vida constitui um limite que diferencia o trabalho policial dos demais. Com o aumento dos conflitos no campo e a crescente criminalidade urbana violenta, os policiais sentem-se cada vez mais submetidos a situações de perigo de vida, ao mesmo tempo, esta categorias, através de ações violentas de alguns de seus membros, ameaçam à vida dos cidadãos à revelia da lei, muitas vezes decidindo quem deve viver ou morrer. “Nessa perspectiva, o trabalho policial se realiza sempre na margem da vida, ou no limite da norma social, exercendo um poder de modo próximo ao excesso”. (TAVARES DOS SANTOS, 1997: p. 162).

O retorno à via democrática na América Latina, não se traduziu em uma melhora nas forças policiais, o que só poderá ocorrer através de uma reforma¹⁵ e “el camino de la reforma passa por constituir fuerzas policiales especializadas y profesionales, diferenciadas claramente de las Fuerzas Militares y autónomas frente a la interferência política” (FRÜHLING, 2000: 232).

Fernanda Amador, através da análise de entrevistas semi-estruturadas, com policiais militares do Rio Grande do Sul, chega à conclusão de que a

¹⁴ Em CANO, Ignácio (2001) “La tortura, por ejemplo, no se comete normalmente contra sospechosos de classe media o media alta, sino contra personas de classe baja” (p.228).

¹⁵ Para mais informações sobre reforma da polícia na América Latina ver também: Participación ciudadana y reformas a la policía em América del Sur. Chile: Centro de Estudios para el Desarrollo (CED), 2004.

violência é, em certa medida, valorizada pelos policiais, sendo considerada uma prova de virilidade.

Entre esses elementos, o policial revela uma certa valorização da violência, afirmando que o conhecimento técnico não lhe parece suficiente para que o policial tenha uma boa atuação. Para os entrevistados, é necessário que o policial possua uma certa dose de violência em sua prática, configurando o seu jeito de ser, pois ele não pode ser calmo, tendo que possuir uma certa dose de possibilidade de violência para poder exercer seu trabalho. Aquele que não chega a cometer violência ou o excesso é chamado de Tontinho, embora ao mesmo tempo seja elogiado (AMADOR, 2002: 123).

Além da virilidade, outras causas que explicariam a violência policial, são: as pressões do treinamento, as pressões no trabalho diário e a hostilidade por parte de alguns setores da população contra a polícia. Esta violência seria uma “expressão do sofrimento psíquico dos policiais no trabalho” (AMADOR, p. 155), parte de mecanismos defensivos, criados coletivamente, na tentativa de manter sua sanidade, de modo que ele não afete a execução do trabalho.

Maria Teresa Nobre e Frederico Leão Pinheiro relatam a experiência com uma turma de praças (soldados, cabos e sargentos) durante o “Curso a Polícia como protetora dos Direitos Humanos”, realizado pela Universidade Federal de Sergipe. Segundo os autores, os temas mais recorrentes nas aulas foram: a) a inserção e o “acultramento” do policial na organização, b) as condições de trabalho e práticas institucionais, c) a imagem da polícia e d) o policiamento no centro das tensões sociais.

O “acultramento” se refere à dicotomia civil x militar, isto é, ao ingressar na polícia o cidadão passa por um enquadramento, assumindo um sistema de valores e crenças pré-existentes na instituição, além de se submeter a uma nova legislação, que no entender dos policiais, é danosa por um lado, pois não garante os mesmos direitos que tem os civis e, por outro lado, o beneficia por estabelecer foro privilegiado.

As condições de trabalho precárias, mesmo não sendo um “privilégio” da Polícia Militar, e o autoritarismo existente dentro da corporação são apontados

como fatores que influenciam no desenvolvimento das relações entre os policiais e a sociedade, com destaque para esta última:

Assim, podemos apontar mais diretamente para a questão da relação autoritária que se estabelece e é perpetuada tanto dentro da própria instituição como fora dela no contato com a sociedade, o que se constitui um dos principais temas aqui abordados [pelos policiais]" (NOBRE, 2002: 183).

A imagem da polícia corrupta e violenta, não pode ser nem generalizada, nem individualizada, o que não acontece, segundo os policiais, no dia-a-dia. Para os autores, os policiais atribuem, em parte, a má imagem da polícia à ação da imprensa, aos preconceitos da sociedade, a falta de infra-estrutura e as condições de trabalho.

No exercício de sua função, o policial encontra-se muitas vezes no centro das tensões sociais, ficando a seu cargo a resolução dos conflitos. Não há escolha quanto à execução de uma ordem superior, mesmo que existe entre os policiais um sentimento de solidariedade com os manifestantes que poderiam estar “ameaçando a ordem social“. Para os policiais lhes é negado o acesso aos Direitos Humanos e ao direito civil de livre manifestação.

As discussões chegam a apontar algumas perspectivas de superação desse impasse, que passa pela necessidade de serem reconhecidos como cidadãos “comuns” – embora tenham uma função específica – com direito a se organizar e a reivindicar, como vimos acima, sendo a desmilitarização da polícia apontada como fundamental nesse processo (NOBRE, 2002: 190).

O trabalho “etnográfico inicial” de Adriano Oliveira, aponta opiniões semelhantes dos policiais militares de Pernambuco. Para os soldados entrevistados daquele estado “o Brasil é um país economicamente desigual”, “os seus direitos não são iguais”, existem duas polícias: a dos oficiais e a dos praças, o comportamento arbitrário dos oficiais, o militarismo da corporação, a impossibilidade dos praças chegarem ao oficialato, leis mais rígidas e maiores investimentos na polícia e, segundo uma parte dos entrevistados, os direitos humanos “só para os bandidos”. Os soldados também apontam que existe uma distinção da polícia entre “pessoas e indivíduos”, mas esta dicotomia não é de responsabilidade da polícia, mas da sociedade que exige, indiretamente que eles procedam desta forma. Por fim:

Quando a discussão aborda as causas da violência, afirmam de imediato: “A violência não é só um problema de polícia e sua principal causa é a desigualdade social” a discussão torna-se empolgante. São evidenciadas e explicadas no quadro as três causas principais da violência: “desigualdade social, anomalia social e ausência do Estado”. O interessante é que, quando se explica a relação entre a violência e desigualdade social, os militares, contrários aos direitos humanos, passa a encará-la de forma mais respeitosa” (OLIVEIRA, 2002: 199).

Naldson Costa, em sua tese de doutorado, também entrevistou policiais (em Mato Grosso), chegando a resultados semelhantes. Ressalta a questão da virilidade, da valorização do policial guerreiro¹⁶; a violência sofrida durante os treinamentos, o aprendizado na rua e a visão “messiânica” da polícia¹⁷. As justificativas dos entrevistados para a violência policial podem ser resumidas da seguinte forma:

- 1) participação de policiais no crime organizado, principalmente na pistolagem;
- 2) as condições de trabalho (hierarquia, disciplina¹⁸, etc.) – pois sendo estas precárias o policial acaba descontando na população;
- 3) a violência policial ocorreria devido a uma cultura de ofício baseada no autoritarismo e na ideologia militar, supondo que exista um “inimigo” na sociedade que deve ser combatido¹⁹;
- 4) a má preparação dos policiais nas Academias que formam “rambos”
- 5) a impunidade;
- 6) o corporativismo;
- 7) a polícia é violenta porque a sociedade é violenta.

Afirmar que a polícia é violenta é uma meia verdade, segundo Balestreri, pois a sociedade é violenta²⁰.

¹⁶ O mito do “policial guerreiro” também aparece em Lemburguer, 2003.

¹⁷ Também em Monet: “No limite os policiais se vêem como missionários, encarregados de reconduzir ao bom caminho os pecadores transviados e evitar às pessoas “honestas e respeitáveis” entrar no caminho mais fácil que conduz ao vício e à perdição (MONET, 2001: 29)

¹⁸ A disciplina serve, conforme Foucault, como instrumento, “um processo técnico unitário pelo qual a força do corpo é com o mínimo de ônus reduzida como força ‘política’ , e maximizada como força útil. (FOUCAULT, 1987: 182)

¹⁹ “Isto porque todos os esforços para a promoção das mudanças necessárias esbarram na ideia de que os direitos humanos só são evocados para proteger marginais. Este entendimento é repassado com conteúdo oculto nas disciplinas técnico-operacionais, que constituem o currículo escolar nos cursos de formação policial, por total descomprometimento dos professores e instrutores com a educação dos direitos humanos” (SILVA, 2003: 53).

Assim sejamos honestos: quem exige violência da polícia é a sociedade. Se o policial não for um bom profissional, um especialista em segurança pública, se deixar-se usar, como marionete, pela sede de vingança e pela truculência social, se não estiver consciente da nobreza e da dignidade da missão para qual foi instituído, será ele a primeira vítima da ciranda de violência e discriminação da própria sociedade que o deseja para o “serviço sujo” mas que, depois, não aceita facilmente conviver com ele (BALESTRERI, 2003: 101).

A sociedade exige uma ação enérgica da polícia no combate a criminalidade, mesmo que ignorando os Direitos Humanos, contanto que isso traga resultados, pelo menos aparentes, no combate ao crime:

Recentes mortes de 12 supostos delinqüentes (supostos, porque nem todos parecem dispor de antecedentes criminais), em ação praticada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o propósito de prevenir planejada ação de ataque a um aeroporto local, mereceu imediata acolhida popular sob o argumento de que, finalmente, a policia estava sendo eficiente (ADORNO, 2002: 107).

Esse sentimento é comum nos países com altas taxas de criminalidades, principalmente na América Latina:

Pero, por si contrario, los procedimientos administrativos de control poblacional casi no provocan recharzo [na Argentina]. Antes, bien, son demandados en nombre de la seguridad pública, en nombre del conjunto de la inseguridad. Es común que ello se exprese como “salutar de policía las calles” o “policiamiento ostensible”, que no indica otra cosa que desear una ciudad coupada por fuerzas de seguridad deteniendo a estraños y propios en forma continua e ininterrumpida” (TICORNIA, 2004: 88).

La violencia policial tiene un componente importante en el apoyo que los ciudadanos le dan a las acciones extrajudiciales y esto tiene una significación social muy notable, pues ya no se trata que los cuerpos policiales comentan excesos o actúen al margen de la ley por iniciativa propia, sea como vengadores solitarios a nombre de la justicia o sea como delincuentes escondidos detrás del uniforme. Se trata de una acción extrajudicial que cuenta con la simpatía de la población que se siente amenazada y no cree en la capacidad punitiva de las instituciones de justicia penal (BRICEÑO-LEÓN, 2002: 46).

²⁰ Ver também: Anais da I Conferência Municipal dos Direitos Humanos. Porto Alegre, Prefeitura Municipal de Porto Alegre; Conselho Municipal dos Direitos da Cidadania contra as Discriminações e Violência, 1998, 212p.

O aumento da criminalidade e a descrença na justiça penal legitimam o aumento do poder discricionário do policial. O poder discricionário é a possibilidade do policial ter livre arbítrio na ação, ou seja, escolher o método necessário para cessar o conflito. Este poder, no entanto, não é baseado apenas em preceitos morais individuais, mas regido (ou deveria ser) por uma estrita delegação da lei. A idéia de discricionariedade:

“[...] foi estabelecida, principalmente pelo chefe de polícia do Rio de Janeiro, Aurelino Leal na década de 1910, para distinguir o poder discricionário do arbítrio. Arbítrio significava ausência de controle legal ou moral. Discricionariedade significava não apenas o livre julgamento do policial frente às leis, mas sim, a autonomia da esfera policial diante da esfera do direito” (LOCHE, 1999: 176).

Ignácio Cano aponta que os desvios de conduta dos policiais podem ser de dois tipos: 1) uso inadequado do poder ou da força conferidos para atingir os objetivos inerentes à sua função institucional, como são a prevenção do crime e a captura de suspeitos e, 2) uso inadequado do poder ou da força para fins próprios e portanto escusos. No primeiro caso os chamados abusos ou excessos, sendo que “a palavra ‘excesso’ é muitas vezes equivocada porque sugere uma ação que, tendo começado de forma apropriada, vai num certo momento além do que seria permissível. Assim, a palavra ‘excesso’ denota um uso imoderado dos meios necessários” (CANO, 2001b: 29). No segundo tipo entra a extorsão, onde o policial usa o poder do Estado para extrair um benefício econômico individual.

Para este autor, as corporações tendem a punir o segundo tipo, pois em se tratando de benefício próprio do policial em detrimento da instituição, não existiria razão para que esta o defendesse além do necessário. Mas quando se trata do ‘excesso’:

“[...] a corporação tende nestes casos a assumir uma defesa mais ativa e corporativa dos seus membros, que estavam engajados em uma ação oficial. Aqui o perfil da vítima também possui uma influência notória: não tem o mesmo impacto torturar corriqueiramente pequenos criminosos das camadas mais pobres da população do que torturar, por motivos políticos, um grupo de jovens de classe média e média-alta, cientes de seus direitos, com apoio legal e com recursos e contatos para dar um grande eco às suas denúncias” (CANO, 2001b: 32)

A violência policial também aparece na forma de omissão. No livro “Crimes por Encomenda”, César Barreira, mostra como funciona a pistolagem no Brasil. Este fenômeno deixou de ser exclusivamente rural, passando a ocorrer também no meio urbano. “As grandes cidades passam a ser o palco preferido desses crimes, possibilitando fugas mais fáceis e um mais seguro anonimato” (p. 15). Muitos dos pistoleiros são conhecidos nas regiões onde moram, mas graças a uma rede de proteção de seus “empregadores” e, “no mínimo”, a falta de empenho dos órgãos de justiça e polícia, alguns pistoleiros continuam agindo durante anos sem serem presos. Miranda, por exemplo, era considerado pela polícia e pela imprensa como o maior matador do Nordeste, foram necessários 14 anos até a sua prisão.

[Miranda] diz que morou 6 anos no centro de Jaguaribe, uma das principais cidades da região de Jaguaribe, e a polícia sabia onde era sua casa. [...] As autoridades policiais nunca agiram, nem comunicaram tais fatos à cúpula da Secretaria de Segurança Pública (BARREIRA, 1998: 96).

Caldeira também ressalta a ligação entre o crime organizado e a polícia. Após prender traficantes, seqüestradores, assaltantes ou ladrões de banco, a polícia militar e civil carioca exigia pagamentos ou uma parte dos lucros da venda de drogas para soltá-los. Caso houvesse desentendimento entre a polícia e os bandidos, sobre pagamento ou partilha “os confrontos resultantes eram geralmente apresentados pela mídia através da versão dos policiais: luta entre agentes da lei e marginais” (CALDEIRA, 2002: 266).

Esta “versão oficial” é destaca por Caco Barcellos no seu livro de investigação jornalística “Rota 66: a história da polícia que mata”. Tendo como pano de fundo a história do assassinato de três jovens da classe média paulista, em meados da década de 70, o jornalista relata uma série de homicídios cometidos pela Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (ROTA) criada em outubro de 1970 para reprimir ações guerrilheiras de assalto a bancos. Barcellos relata que a tática usada era sempre a mesma: os “suspeitos” após receberem tiros a queima-roupa eram levados ao pronto socorro, na “intenção” de socorrer a vítima. Na verdade esta atitude, de retirar o corpo do local do crime, que aparece como sendo um “gesto humanitário” dos policiais, tem a intenção de dificultar a perícia

técnica no local do crime e possibilitar que no caminho do hospital sejam “plantadas” drogas ou armas. A “versão oficial” apresentada pelos policiais da Rota 66 era sempre a mesma: os assassinados eram bandidos que teriam reagido e acabavam sendo mortos no confronto.

A partir das denúncias dos cidadãos à corregedoria de polícia, Decker e Wagner fazem uma correlação entre a raça dos denunciadores e dos agressores. Os autores chegaram aos seguintes resultados: os negros estavam desproporcionalmente presentes e foram considerados mais propensos a denunciar policiais de raça diferente. A natureza das denúncias não apresentou nenhuma diferença racial, assim como a aceitação da alegação foi mínima (4%) indiferente do denunciante ser negro ou branco. Porém a maior diferença apareceu:

Quando as duas variáveis de interação – agressão ou prisão do denunciante – foram examinadas, mais apoio para as expectativas teóricas pôde ser posto em ordem. No total, embora não se possa determinar nenhuma variação na raça dos policiais, muito mais denunciadores negros foram agredidos. A única diferença clara entre negros e brancos encontrada, foi no padrão das prisões dos denunciadores. Negros que foram presos pela polícia apresentavam muito mais probabilidade de fazer denúncias do que suas contrapartes brancas, independente da raça do policial (DECKER E WAGNER, 2002: 131).

A transição da ditadura para a democracia na maior parte da América Latina, não foi suficiente para diminuir a violência que afeta a região. Além da violência endêmica, os agentes do Estado continuam a contribuir bastante para a ilegalidade e a brutalidade:

Quando se trata de agentes estatais, a qualidade da violência mudou, mesmo que essa mudança não represente um progresso. Os alvos da violência estatal agora são diferentes: policiais e militares não mais dirigem suas ações contra um adversário político, qualquer que seja sua definição, como acontecia durante os regimes ditatoriais. As vítimas de tortura, execução extrajudicial e desaparecimento ocasional forçado são agora anônimas; essas vítimas não são os prisioneiros políticos conhecidos com os quais o restante do mundo imediatamente simpatiza, mas agora tende a ser jovens de um bairro pobre cuja vitimização dificilmente merece uma notícia na imprensa. (MENDEZ, 2000: 33).

Essa violência estatal não é deliberada, planejada, conforme ocorria nos Governos Ditatoriais²¹, mas é provável que a impunidade seja uma das peças-chaves para explicar o motivo porque isto vem ocorrendo sistematicamente. “Uma característica incontestável da espécie de democracia que a América Latina oferece no fim deste século é que o comportamento violento e ilegítimo dos agentes estatais é tão difundido que pode ser considerado uma prática comum do modo de trabalho de muitas organizações responsáveis pelo cumprimento da lei” (MENDEZ, 2000: 34). Esta prática comum é um legado do autoritarismo que durante muito tempo tomou conta da América Latina²², tornando-se um hábito enraizado nas corporações policiais que ainda resistem às tentativas de mudanças.

A impunidade é também apontada por Chevigny como causa da violência policial na América Latina, considerando que sem sua extinção pouco poderá ser feito para diminuí-la na região. A dificuldade de levar os agressores ao banco dos réus é resultado da polícia utilizar sua influência pessoal, intimidação, e algumas vezes, suborno para desencorajar os denunciante.

Definimos então violência policial militar como: **um abuso de poder por parte do policial militar, quando na tentativa de dominar outros indivíduos, extrapola sua função legal, fazendo uso de violência ilegal.**

Dominar no sentido weberiano, isto é, influenciar ações de outras pessoas, obtendo por parte dos dominados, obediência. E violência ilegal entendida como aquela coação física não autorizada pelo Estado, ou seja, não encontra amparo nos estatutos legais.

²¹ “Entre os 4476 réus, cujo nível de escolaridade aparecia registrados nos processos, 2941 possuíam grau universitário. Ou seja, mais da metade havia atingido a universidade num contexto nacional em que pouco mais de 1% da população chega até ela. Apenas 91 desses réus declararam-se analfabetos, e sabe-se que, no Brasil, estes atingem mais de 20 milhões entre os cidadãos com mais de 18 anos” (BRASIL NUNCA MAIS, 1985: 86).

²² A relação entre período ditatorial e violência policial, no Brasil, pode ser encontrada em Lemgruber, 2003 p. 50 e COMBLIN, Joseph. **A ideologia da Segurança Nacional – o poder militar na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

4. Quadros da violência policial militar

Nosso objetivo, nesse tópico, é esboçar uma arqueologia dos saberes sobre a violência policial, a partir dos registros da mídia e das denúncias publicadas. A contribuição de Foucault sugere que não podemos ignorar os diversos “discursos” existentes, pois estes reconstituem a época na qual historicamente eles se conformaram. Foucault elabora sua narrativa:

[...] mediante o procedimento de tomar como objeto não a ciência, mas o saber: uma multiplicidade de discursos sem nenhuma hierarquia entre eles, justapondo tanto um filósofo como as manifestações literárias, os quadros de Bosch, de Bruegel, a literatura erudita, os contos populares, o discurso religioso e os escritos dos médicos, até mesmo os regulamentos das diversas instituições que efetuavam o controle social da loucura; ou a correspondência que as famílias enviam ao Rei fazendo delações de seus vizinhos, de seus desafetos (TAVARES DOS SANTOS, 1996: 9).

Não pretendemos elaborar neste trabalho, uma análise dos discursos das matérias jornalísticas que serão apresentadas, uma vez que nosso único objetivo é apresentar ao leitor exemplos – quadros, tipos extremos – para demonstrar elementos referentes da problemática e encaminhar uma visão expressiva da violência policial. Com este mesmo objetivo, reproduziremos alguns casos denunciados à Comissão da Cidadania e dos Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

4.1 Quadros da violência policial militar

As notícias estão ordenadas em ordem cronológica. Os dados dos envolvidos, ou quaisquer outras informações que possam identifica-los, foram suprimidas, pois, embora tenham sido divulgadas anteriormente pelo jornal, as notícias são temporais e o desenvolvimento dos fatos pode não corresponder àqueles noticiados.

A primeira notícia relata o atropelamento e a morte de um casal em um “acidente de trânsito”. Além da morte de duas pessoas, que por si só já é um fato

lamentável, ressalta-se a atitude do policial após o ocorrido, fugindo do local sem prestar socorro às vítimas e utilizando seu conhecimento legal para evitar a prisão em flagrante.

PORTO ALEGRE, 3 DE JANEIRO DE 2001 (1)

Acidente com duas mortes foi causado por PM

Agentes da Delegacia de Trânsito de [...] identificaram o policial militar [...], de 23 anos, como o causador do acidente de trânsito que deixou dois mortos, na madrugada de segunda-feira, na Avenida Brasil, Vila Petrópolis. O PM fugiu do local sem prestar socorro às vítimas. Ontem à tarde, ele se apresentou na Delegacia de Trânsito e prestou depoimento ao delegado [...] acompanhado pelo seu advogado, [...].

[...] dirigia o Gol placas [...] e atropelou o vigia [...], de 58 anos, sua mulher [...], 58, e a filha do casal [...], 7. O vigia morreu na hora e a mulher faleceu horas depois no hospital.. [...] foi ferida sem gravidade. A Polícia chegou a [...] pela placa do carro, que ficou no local do acidente.

O PM contou que estava chegando a [...] após visitar a mãe em uma cidade da região. Disse que teve um momento de distração ao trocar a faixa da música do CD. Percebendo que havia uma pessoa caída na pista, procurou um telefone para contatar a Brigada Militar. Explicou que o primeiro orelhão estava com defeito. Quando conseguiu a ligação, a sala de operações já havia sido avisada sobre o acidente, mas ele não se identificou como causador. Seguiu para a casa de uma irmã na [...], de onde saiu na manhã seguinte temendo ser preso em flagrante. A Polícia vai solicitar perícia ao Departamento de Criminalística do Estado.

A segunda notícia relata a morte de um policial civil em serviço. Podemos perceber que quando há interesse dos órgãos de segurança pública existe uma mobilização além do normal, principalmente quando algum de seus agentes é vitimado. Mobilização que não é igual para a maioria dos setores da população.

PORTO ALEGRE, 3 DE ABRIL DE 2001 (2)

Agente morre na Cruzeiro. PM é ferido em [...]

Colegas da vítima se mobilizaram para capturar a dupla

A carreira do policial civil [;;;], de 41 anos, inspetor da [...] DP de Porto Alegre, acabou ontem à tarde em uma encruzilhada da [...]. Ele estava no local entregando intimações, por volta das 17h, quando foi dar apoio a um chamado para apartar uma briga.

Ao chegar no cruzamento do beco das [...] com a rua [...], o policial se deparou com dois homens que teriam assaltado um armazém na avenida [...] momentos antes. Ao ver o policial com a arma na mão, um deles desferiu três tiros no peito de [...]. Socorrido por outros policiais, ele ainda chegou vivo ao Posto de Saúde da [...], onde morreu instantes depois.

A notícia da morte foi divulgada pelos rádios de comunicação das viaturas e dezenas de colegas seus foram até o local, conhecido como Vila [...]. A região foi cercada e representantes de várias delegacias e do Deic se espalharam pelas ruas próximas, na tentativa de obter informações que levassem aos autores do homicídio. Efetivos da Brigada Militar, fortemente armados, foram deslocados para apoiar a operação.

Também em [...], o assalto a uma agência do [...], ontem à tarde, resultou em um policial militar ferido e detonou uma caçada aos criminosos por municípios vizinhos. O cabo [...] foi baleado nas costas e seu estado é regular.

Apesar dos esforços nos dois casos, até ontem à noite ninguém havia sido preso.

A terceira notícia também demonstra a maior mobilização policial.

PORTO ALEGRE, 10 DE JULHO DE 2001 (3)

Assaltantes baleiam dois policiais militares

O Astra furtado diante do supermercado foi abandonado

Dois policiais militares ficaram feridos na manhã de ontem ao serem baleados por assaltantes na região Metropolitana de Porto Alegre. Em torno das 10h, na frente do supermercado [...], no bairro [...], em [...], o PM [...] passava pelo local quando percebeu a ação de três homens de jaleco azul e armados que se encontravam em uma Kombi, de cor branca e placas falsas, parada no estacionamento. O trio estava rendendo uma funcionária do estabelecimento, que tinha recém chegado no Astra [...], momentos antes da chegada de um carro-forte, objetivo da quadrilha. Ao intervir, o PM acabou sendo atingido por dois disparos no braço esquerdo e no pé direito. No tiroteio, um dos ladrões também teria ficado ferido.

Na troca de tiros, acabaram sendo atingidos o táxi Gol placas [...], prefixo [...], de um taxista de 64 anos, e o Chevette placas [...] de um comerciante de 47 anos, além da Kombi usada na tentativa de assalto. Na confusão, o trio de bandidos embarcou no Astra e fugiu em direção à [...], distante uma quadra do supermercado, tendo abandonado o veículo logo em seguida. Os criminosos fugiram em um Fiat Prêmio, de cor branca

Um cerco foi montado pela Brigada Militar de [...], com auxílio da BM de [...] e apoio da Polícia Civil. A dona de uma lancheria

contou que os três homens estavam estacionados em frente ao supermercado desde as 8h.

A quarta notícia é referente a o assassinato de um adolescente por um “disparo acidental” durante uma abordagem. O militar diz confiar “em Deus, na Justiça Civil e Militar”, baseado talvez no conhecimento do desfecho de casos anteriores.

PORTO ALEGRE, 15 DE SETEMBRO DE 2001 (4)

Tenente insiste que tiro foi acidente

Oficial negou que disparo em tenista tenha sido deliberado, mas não soube explicar a abordagem

Com o depoimento de [...], IPM pode ser concluído

O tenente da Brigada Militar (BM) [...], acusado de matar o tenista [...], de 16 anos, reafirmou ontem que o tiro de espingarda que matou o adolescente foi acidental. A declaração foi feita no final do depoimento ao responsável pelo Inquérito Policial Militar (IPM), major [...]. Bastante abatido, [...] disse, no quartel do Destacamento Especial da BM de [...], que gostaria de fazer algo para, ao menos, amenizar a dor que a família de [...] está sentindo. 'Também tenho filhos, um garoto de 16 anos e uma menina de 12, que me cobram uma explicação de tudo o que aconteceu. Só sei que minha família e eu também estamos sofrendo com a situação', contou.

[...] não soube explicar como aconteceu a abordagem na madrugada do último dia 2 de setembro. Ele também negou que tenha atirado deliberadamente contra o adolescente e que, após o disparo, teria se recusado a prestar socorro à vítima, conforme disseram os dois amigos de [...]. 'Eu não faria isso. Jamais eu atiraria contra alguém. Repito, foi um acidente', ressaltou. Por fim, o militar afirmou ter consciência de que será responsabilizado pelo ato. 'Mas confio em Deus, na Justiça Civil e Militar', prosseguiu.

Com o depoimento, está concluído o IPM. Um relatório sobre o inquérito será entregue segunda-feira ao Comando-Geral da BM e à Promotoria Militar, que, baseada no documento, oferece denúncia de homicídio doloso ou culposo contra [...]. 'De qualquer forma, houve um homicídio. O meu trabalho foi apurar as causas dele', observou o major [...]. O major declarou que [...] ficará afastado das funções policiais e administrativas da BM até que se conclua o processo.

A próxima notícia relaciona-se com a anterior e serve com exemplo para demonstrar que quando um crime praticado por um policial militar tem grande repercussão na mídia, o Inquérito Policial Militar é concluído em pouco tempo e entregue a Justiça Militar, o que não ocorre em muitos outros casos, como veremos mais adiante, na análise dos dados da CGBM.

PORTO ALEGRE, 18 DE SETEMBRO DE 2001 (5)

IPM remetido à Justiça Militar

Responsável pelo Inquérito Policial Militar (IPM), sobre a morte do tenista baleado por um tenente em [...], o major [...] disse ontem que caberá à Justiça Militar do Estado decidir pelo indiciamento por homicídio doloso ou culposo do oficial acusado. Também foi concluído que houve transgressão da disciplina militar. O IPM, com 15 depoimentos, tinha sido entregue no último domingo ao comandante-geral da Brigada Militar, coronel [...]. O processo seria remetido ainda ontem à tarde para a Justiça Militar.

A promotora [...] deve oferecer ou não a denúncia. Conforme [...], a questão se houve transgressão disciplinar ou não também ficará com a Justiça Militar. O crime ocorreu este mês, quando o tenista [...], 16 anos, acompanhado de dois amigos, foi atingido e morto com um tiro durante uma abordagem policial. O tenente alegou que o disparo com a espingarda foi acidental.

A notícia seguinte relata um homicídio seguido de suicídio praticado por um policial militar, com características de crime passional.

PORTO ALEGRE, 25 DE MARÇO DE 2002 (6)

PM mata namorada e se suicida

A descoberta de um homicídio seguido de suicídio, com características de crime passional, chocou a comunidade da pacata cidade de [...] na manhã de ontem. Conforme a Polícia Civil, o soldado da Brigada Militar (BM) [...], de 35 anos, matou sua namorada [...], de 19 anos, e logo depois suicidou-se.

Os corpos do casal foram encontrados por volta das 14h, no interior da residência do PM, na rua [...], no bairro [...], periferia da cidade, por um vizinho. O casal estava caído em um corredor entre a sala e a cozinha da casa. O levantamento inicial feito pela Polícia Civil indica que o crime ocorreu entre as 6h e as 7h de ontem. Aparentemente, [...] foi morta com um único tiro.

As primeiras informações levantadas pelos investigadores dão conta de que o casal mantinha um relacionamento recente. Na madrugada de domingo, os dois foram vistos sozinhos em boates diferentes da cidade. Testemunhas confirmaram à Polícia que o militar tinha temperamento calmo e que não lembram de ver o casal brigando.

O delegado [...], titular da DP [...], deverá começar hoje a ouvir testemunhas e parentes do casal. De acordo com as informações da Polícia Civil, esse é o primeiro homicídio registrado no município neste ano.

A sétima notícia demonstra o “espírito justiceiro” da polícia militar, que prefere assassinar os culpados do invés de leva-los a justiça. Tivemos também nesse caso uma mobilização fora do normal dos órgãos policiais militares.

PORTO ALEGRE, 14 DE AGOSTO DE 2002 (7)

69 PMs são indiciados por execução

Policiais são acusados de envolvimento na morte dos dois irmãos assassinos da soldado [...]

A Chefia de Polícia concluiu ontem o inquérito sobre as mortes da policial militar [...], 28 anos, e dos seus assassinos, dois irmãos de 18 e 15 anos, fatos ocorridos entre a noite de 21 e a madrugada de 22 de dezembro passado. O resultado da investigação, que tem 11 volumes, aponta que [...] foi morta pelos irmãos e indícia 69 PMs, entre praças, oficiais e graduados, pelo assassinato dos jovens. O inquérito, que será remetido hoje ao Judiciário, poderá perturbar as relações entre Brigada Militar e Polícia Civil.

Conforme o chefe de Polícia, [...], o trabalho, que levou quase oito meses para ficar pronto, mostra a transparência com a qual a Polícia Civil tratou o caso. 'Foram ouvidos mais de 84 PMs e cerca de 30 testemunhas', assinalou. Dos 69 indiciados, 52 deverão responder por abuso de autoridade, homicídio qualificado e formação de quadrilha. Os crimes listados no inquérito incluem ainda falsidade ideológica, falso testemunho e tortura. Contudo, a perícia comprovou que não foi usada na morte dos irmãos nenhuma das 135 armas recolhidas com soldados do 11º BPM, BOE, 1º BPM, Destacamento Especial do Sarandi, DEP e 9º BPM, que teriam participado da caçada aos assassinos de [...], na Vila [...]. O revólver 38, usado pelos jovens na morte da PM, também não foi encontrado.

Foi comprovado que a dupla integrava um bando de 12 jovens que assaltava coletivos na [...]. O comandante do 11ºBPM, tenente-coronel [...], não quis comentar o inquérito civil. Segundo ele, se alguém tiver que se manifestar que seja o comando da Brigada. O inquérito policial militar sobre o caso indiciou 37 PMs e está na Justiça Militar Estadual.

A próxima notícia demonstra o despreparo de alguns policiais militares para lidar em situações extremas, como troca de tiros.

PORTO ALEGRE, 23 DE AGOSTO DE 2002 (8)

Capitão foi morto por colega da BM

Conforme laudo do IGP, a bala que atingiu a nuca do brigadiano partiu de uma arma da corporação.

O Instituto Geral de Perícias (IGP) confirmou ontem, em laudo remetido ao titular da 12ª Delegacia de Polícia da Capital, delegado [...], que a bala que atingiu o capitão da Brigada Militar [...], de 32 anos, morto em 7 de agosto, partiu de uma arma da própria BM. Na ocasião, [...] e outros três colegas tirotearam contra três ladrões de carro no bairro [...], zona Norte. Dois criminosos foram atingidos, um deles morreu na hora e o outro, no hospital. O capitão, baleado na nuca, também tombou no local do tiroteio.

'O exame de balística confirmou que o projétil é de uma pistola .40, arma da BM, usada na noite do crime', frisou [...]. Cerca de três testemunhas, além dos PMs que estavam com [...] na operação, já foram interrogados pelo policial. Os soldados, de acordo com o delegado, devem ser novamente chamados a

depor. 'Precisamos esclarecer agora quem atirou', pontuou [...], que tem até o próximo dia 6 de setembro para remeter à Justiça o laudo final de seu inquérito.

Ele aguarda a chegada de outros exames solicitados ao IGP que apuram a trajetória da bala. O Inquérito Policial Militar, instaurado pela BM e coordenado pelo major [...], do Comando de Policiamento da Capital, deve estar concluído até 15 de setembro.

Relacionada com a notícia anterior, temos uma demonstração da “eficiência da polícia investigativa” para determinados casos, solucionando um homicídio em seis dias.

PORTO ALEGRE, 29 DE AGOSTO DE 2002 (9)

Soldado homem matou o capitão

A 12ª Delegacia de Polícia, da Capital, identificou ontem à tarde o policial militar responsável pelo disparo que causou a morte do capitão [...], 32 anos, do Destacamento Especial do Sarandí, hoje 20º BPM, no dia 7 deste mês. Conforme o titular da 12ª DP, delegado [...], o policial militar foi indiciado por homicídio culposo (morte sem intenção).

O soldado e uma PM, que acompanhavam [...] na noite de sua morte, foram novamente ouvidos por [...] e ratificaram detalhes do tiroteio ocorrido no bairro [...], no qual dois assaltantes morreram e [...] foi atingido na nuca pelo disparo acidental de uma pistola de uso exclusivo da Brigada. A comprovação de que o tiro havia partido da BM ocorreu no teste de balística feito pelo Departamento de Criminalística. O PM deve responder em liberdade. O inquérito civil será remetido à Justiça na próxima semana.

A “troca de tiros” entre policiais e bandidos termina, invariavelmente com a morte do segundo, conforme exemplo abaixo. Obviamente os policiais devem reagir aos disparos, mas a taxa de letalidade por parte da polícia é muito maior do que a de feridos, quando deveria ser ao contrário.

PORTO ALEGRE, 11 DE JANEIRO DE 2003

Outro ladrão morto em confronto

Mais um assaltante, o quinto este mês, foi morto em confronto com a Brigada Militar. Na madrugada de ontem, um casal em um Corsa foi rendido na rua Felipe de Oliveira por dois homens armados. A dupla pretendia levar as vítimas, mas acabou fugindo só com o veículo. Um alerta foi dado à rede da BM. Na estrada João de Oliveira Remião, na Lomba do Pinheiro, o automóvel foi avistado por PMs do 19ºBPM, que iniciaram a perseguição.

Na fuga, os criminosos perderam o controle do automóvel que, desgovernado, chocou-se contra um barranco. Os PMs chegaram ao local em seguida, mas foram recebidos com tiros. Um soldado foi baleado no braço. No revide, os assaltantes também foram atingidos e um deles morreu no local. Um revólver calibre 38,

furtado em outubro de 2000, foi apreendido. O bandido ferido estava em liberdade provisória e tinha antecedentes criminais.

A décima notícia demonstra o uso de equipamento da corporação para prática de um crime e a frieza do homicida, que ignorou a presença da mulher e de seus filhos.

PORTO ALEGRE, 11 DE MARÇO DE 2003 (10)

Sargento só diz em juízo por que matou

O sargento da Brigada Militar autor dos disparos que mataram o também sargento [...], 50 anos, na última quinta feira, na rua [...], em [...], apresentou-se ontem à 1ª Delegacia de Polícia. Acompanhado de seu advogado, ele prestou depoimento ao delegado [...]. O sargento assumiu a autoria dos disparos e afirmou que só revelará os motivos em juízo.

No dia do crime, o sargento desceu do carro onde estavam sua esposa e filhos e desferiu vários tiros contra a vítima. Ele confirmou que o revólver calibre 38 utilizado no homicídio pertence à Brigada Militar. O Comando Regional de Policiamento Ostensivo (BOE) designou o major [...], subcomandante do BOE, responsável pelo inquérito policial-militar que investiga o caso.

Mais uma “troca de tiros” entre policiais e bandidos que termina, com a morte do segundo e a prisão de outros dois, conforme a notícia abaixo.

PORTO ALEGRE, 27 DE MARÇO DE 2003

Invasão de casa resulta em morte

Ao fugir, um dos acusados alcançou o estacionamento do hospital da PUC, sendo morto pela BM

Quando os policiais chegaram à vila, teve início a fuga

Um assaltante foi morto e dois foram presos na manhã de ontem, em Porto Alegre, pela Brigada Militar (BM). Eles invadiram uma residência na rua [...], na vila Bom Jesus, e mantiveram o dono de uma confecção e sua esposa como reféns. Os criminosos pretendiam levar jóias, dinheiro, uma pistola 380 e outros pertences, quando um amigo do casal bateu na porta. Um dos ladrões disse que não residia ninguém com o nome da moradora no local. Desconfiado, o visitante avisou a Brigada.

Acionados, os policiais militares da viatura [...] avistaram um dos ladrões fugindo no Fiat Uno placas [...], cujo motorista foi rendido quando passava em frente à casa. Houve perseguição e tiroteio até a avenida Ipiranga, onde o automóvel teve um dos pneus furados. O criminoso ainda prosseguiu a fuga até o estacionamento do Hospital São Lucas, onde foi baleado e morto. O condutor do Fiat Uno, agredido pelo ladrão, teve de ser hospitalizado. Os PMs recuperaram a pistola 380.

Na Vila Bom Jesus, a casa invadida, onde permaneciam os outros dois assaltantes e o casal, era cercada por 24 policiais militares das Patrulhas Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOE). O dono da confecção também foi espancado. Um dos criminosos tentou fugir pelos fundos e terminou preso na rua [...]

pelos policiais militares da viatura [...]. Armado de um fuzil 762, o capitão [...], do BOE, entrou na casa e exigiu a rendição do outro ladrão. Sem chance de reação e reconhecendo a desvantagem em relação ao forte aparato policial, o bandido se rendeu. Dois revólveres calibre 38 foram apreendidos com os detidos. O trio possui antecedentes criminais, e um deles estava em liberdade provisória. A área onde o assaltante morreu foi isolada pelo 11º BPM para a perícia da criminalística.

Outra “troca de tiros” entre policiais e bandidos que termina, com a morte do segundo.

PORTO ALEGRE, 10 DE JUNHO DE 2003 (11)

Morre o assassino de advogado

O assassino do advogado criminalista Ivaldo [...], de 64 anos, foi morto ontem em tiroteio com mais de 20 policiais militares e civis de [...]. O criminoso, de 28 anos, estava foragido desde o dia do crime e foi visto fazendo compras em um bar, no início da manhã. A Brigada Militar e a Polícia Civil foram acionadas e cercaram a área, conhecida como [...], localidade de [...], a um quilômetro do centro da cidade. Embrenhado em um matagal, o assassino reagiu à abordagem a tiros e acabou alvejado com dois disparos. Ao lado do corpo do acusado, os policiais encontraram uma espingarda de cano serrado e um revólver.

Em liberdade condicional desde o início do ano, o assassino tinha sido condenado por ter executado uma adolescente, com pedradas na cabeça, em 1996, porque ela não queria namorá-lo. Segundo o delegado [...], titular da DP de [...], o assassinato do advogado foi premeditado e por vingança. Em um processo por homicídio no qual atuou como defensor no passado, [...] obteve a soltura do pai do criminoso, tendo, na época, dado emprego e moradia à família do cliente em uma de suas propriedades.

No entanto, como o homem faleceu há dois meses, o advogado pediu que os demais familiares saíssem do sítio. O homicida então planejou uma emboscada, ocorrida no fim da tarde de sábado, no próprio sítio da vítima, perto da [...]. [...] foi morto com vários golpes de facão na cabeça e no pescoço e, conforme o delegado, pelo menos dois cúmplices ajudaram o acusado.

A relação conflituosa entre a polícia militar e os vendedores ambulantes no centro de Porto Alegre é conhecida. Na notícia seguinte, a questão é apenas uma repressão ao comércio ilegal, mas extorsão por parte dos policiais para permitir a continuidade do comércio.

PORTO ALEGRE, 13 DE JULHO DE 2003 (12)

Pedida preventiva de três brigadianos

O Ministério Público, através do promotor [...], solicitou à Justiça a prisão preventiva de três policiais militares do 9º BPM. Eles são investigados em suposto esquema de extorsão a vendedores ambulantes no Centro da Capital. O pedido se deve à suposta tentativa de homicídio contra uma das principais testemunhas do

caso. Ela foi vítima de tiros quando chegava a sua casa em [...]. Conforme a denúncia, os PMs teriam exigido dos ambulantes R\$150,00 semanais para permitir o comércio irregular de vales-transporte. Os indiciados estão afastados das funções e respondem a Inquérito.

Mais uma vez temos provas do despreparo de alguns policiais, agindo conforme a política de “atirar primeiro e perguntar depois”. Ainda houve, por parte dos policiais uma tentativa de omitir o crime.

PORTO ALEGRE, 16 DE JULHO DE 2003 (13)

Professor é morto por brigadiano

Acionado por falsa acusação de assalto contra a vítima, PM atirou ao seguir e tentar parar o professor.

Golf do professor colidiu em banco após ele ser baleado

Confundido com um ladrão, o professor de educação física [...], de 39 anos, foi perseguido e morto com um tiro por dois PMs, na madrugada de ontem, na avenida Ipiranga. A 10a DP investiga o caso e o 9º BPM abriu Inquérito Policial Militar (IPM). O comandante do batalhão, tenente-coronel [...], informou que dois soldados foram transferidos para expediente interno durante o processo.

Segundo a 10a DP, o incidente teve origem quando [...] fazia compras em uma farmácia, junto a um posto de combustível, na avenida Silva Só. Um desentendimento com um funcionário resultou em discussão. Na ocasião, o empregado de uma loja próxima ligou para o fone 190, informando que estaria ocorrendo um assalto no local, o que não era verdade. Quando uma viatura chegou à farmácia, o professor embarcou no seu Golf e partiu em direção à avenida Ipiranga. Na esquina da Ipiranga com a Ramiro Barcelos, ele teria freado e depois dado ré, atingindo de raspão a viatura policial. O veículo foi então alvejado com três tiros. Um deles atingiu o professor abaixo da axila esquerda, transfixou o pulmão e se alojou no ombro. Desgovernado, o Golf atingiu os bancos da praça junto ao Planetário da Ufrgs.

Inicialmente foi registrada ocorrência na Delegacia de Delitos de Trânsito, tratando o caso como homicídio culposo em acidente. A ocorrência dos PMs omitiu os tiros, antes de ser encontrada a bala no corpo. Segundo o delegado [...] da 10a DP, depois os PMs prestaram depoimento e um admitiu ter atirado. O delegado solicitou necropsia e perícia nos veículos. O presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia gaúcha, deputado [...], pediu ao secretário estadual da Justiça e da Segurança, [...], afastamento dos envolvidos e rigor na investigação.

Conforme vimos anteriormente o uso de equipamento da corporação para resolução de conflitos pessoais dos policiais militares, resultou em mais um homicídio, como veremos na notícia a seguir. Ressaltamos também a diferença do enquadramento do crime na Justiça Civil e na Justiça Militar

PORTO ALEGRE, 29 DE OUTUBRO DE 2003 (14)

MP denuncia PMs por homicídio

O Ministério Público (MP) denunciou por homicídio qualificado os dois policiais militares do 9º BPM envolvidos na morte do personal trainer [...], 38 anos. A decisão da promotora de Justiça [...] será encaminhada à juíza [...], da [...] Capital, que decidirá se aceita a denúncia ou não. A pena para esse tipo de crime é de 12 a 30 anos. Nos inquéritos anteriores - da Polícia Civil e da Brigada Militar - eles haviam sido indiciados por homicídio simples e culposo. Segundo [...], os PMs usaram 'recurso que dificultou a defesa da vítima', e, por isso, foram enquadrados no artigo do Código Penal sobre homicídio qualificado. A defesa dos PMs, por sua vez, diz que a denúncia é infundada.

[...] foi perseguido após um desentendimento em uma loja, em 15 de julho, e os PMs deram cinco tiros contra o carro dele. Segundo a perícia, o tiro fatal foi disparado com os carros lado a lado, a 1,5m de distância.

A próxima notícia relata mais uma acusação de assassinato contra um policial militar.

PORTO ALEGRE, 17 DE MAIO DE 2004 (15)

BM avaliará atitude de policial militar

O comando-geral da Brigada Militar deverá submeter, esta semana, o soldado [...] ao Conselho de Disciplina da corporação. O PM é acusado da morte do promotor de Justiça [...], 33, na madrugada da última sexta-feira, em [...]. O objetivo é avaliar a atitude do PM no caso. O conselho, que é composto por três oficiais, tem prazo de 30 dias para tomar uma decisão, que pode levar à exclusão do soldado dos quadros da Brigada Militar. [...] também responderá por crime de homicídio na Justiça comum. Ele está em cela separada na Penitenciária [...] e pode ser transferido para Porto Alegre ainda esta semana.

O comandante-geral da Brigada Militar, coronel [...], reafirmou que a corporação ficou profundamente chocada com o assassinato do promotor e que todas as circunstâncias envolvendo o caso serão apuradas.

Os casos de homicídio com grande divulgação na mídia tem efeito positivo na polícia investigativa, que resolveu este caso da noticiado acima em dez dias.

PORTO ALEGRE, 25 DE MAIO DE 2004 (16)

Polícia entrega inquérito de PM

A Polícia remeteu ontem à Justiça de [...] o inquérito final sobre a morte do promotor [...], ocorrida no último dia 14. Conforme o delegado [...], o PM [...] é denunciado por homicídio duplamente qualificado (por motivo fútil e surpresa, o que impossibilitou qualquer defesa da vítima), embriaguez ao volante e posse de arma não permitida. Contudo, outras perícias são aguardadas pelo delegado até o final da semana. O Comando da Brigada Militar já pediu a expulsão do PM, mas o ato administrativo ainda será assinado pelo governador [...].

O despreparo de um policial militar resulta em outro homicídio.

PORTO ALEGRE, 18 DE DEZEMBRO DE 2004 (17)

Homem é morto por sargento

Um sargento da Brigada Militar matou um homem na frente de uma lancheria na rua [...], no centro de [...], ontem de madrugada. O PM disse ter atirado para evitar que a vítima assaltasse o bar. Porém, não foi encontrada nenhuma arma com o homem. Ele morava na Capital, estava na cidade havia quatro dias e trabalhava com manutenção de refrigeradores. Segundo a delegada [...], titular da Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento (DPPA), o PM disse que chegou à lancheria para comprar cigarros por volta das 5h. Pouco depois, a vítima, que já estava na lancheria, teria anunciado o roubo. O brigadiano sacou uma pistola P.40 e se identificou como policial. O homem teria fugido e se escondido atrás de um contêiner na calçada. Ao levantar-se, foi atingido por um tiro.

O sargento se apresentou ao 6º BPM e foi ouvido mais tarde na DPPA. Conforme o comando do batalhão, ele será afastado das atividades externas durante o período em que o homicídio estiver sendo apurado pela Polícia Civil. Segundo o delegado [...], que está respondendo pela [...] DP, testemunhas que estavam na lancheria confirmaram que a vítima teria anunciado o assalto e feito menção de puxar uma arma.

A seleção de notícias apresentadas não seguiu nenhum critério técnico estatístico, ou seja, não foi feita uma amostragem das reportagens e sim uma coleta aleatória. E, como foi dito, os meios de comunicação tem maior interesse em publicar notícias que tenham “maior impacto” nos leitores. Desta seleção, podemos destacar que mostra a falta de preparo de alguns policiais militares durante os conflitos armados e a alta taxa de mortalidade dos criminosos nestes conflitos, o uso dos equipamentos públicos para resolução de conflitos pessoais, o “espírito justiceiro” de alguns componentes da corporação e a “eficiência” nas investigações dos casos com grande repercussão na mídia.

Embora não esteja dentro do prazo desta pesquisa, dois acontecimentos que foram amplamente divulgados pela imprensa nacional, ocorridos no período em que estava sendo concluído este trabalho, devem ser registrados. O primeiro é o assassinato de um sindicalista do setor coureiro-calçadista, no dia 30 de setembro de 2005 em Sapiranga. Segundo o DML o sindicalista foi asfixiado por um cassetete ao ser imobilizado por policiais militares durante um protesto.

O segundo acontecimento se refere a agressões provocadas por policiais militares a diversos torcedores no Estádio Beira-Rio, durante o jogo do Internacional contra o Fluminense no dia 3 de outubro de 2005. Após um conflito com uma torcida organizada, aproximadamente 60 policiais invadiram o setor popular das arquibancadas disparando bombas de 'efeito moral', disparando balas de borracha e granadas de gás lacrimogêneo, provocando ferimentos em diversos torcedores que não tinham nenhuma relação com o conflito. Algumas imagens da televisão mostraram um policial atirando uma pedra nos torcedores, diversos policiais agredindo a cacetadas pessoas que se aproximavam com as mãos erguidas e um policial militar que chegou a quebrar um cassetete nas costas de um torcedor e, não satisfeito, ainda agrediu outro com a metade que resta.

O comandante do batalhão foi afastado junto com outros cinco policiais militares. O presidente da associação de cabos e soldados defende os policiais com o argumento de que "estão estressados com a carga de trabalho e os baixos salários" (ZERO HORA, 4/10/2005). Se contra fatos não há argumentos, nesse caso para este policial militar, parece não terem ocorrido fatos graves suficientes.

Os casos que serão reproduzidos a seguir foram extraídos do *Relatório Azul*, publicação anual da Comissão da Cidadania e dos Direitos Humanos (CCDH) da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, nas edições de 2001 a 2004.

A primeira denúncia ressalta a falta de interesse dos órgãos responsáveis pelo controle das policias, em investigar os excessos cometidos pelos policiais.

A morosidade das investigações (1)

Aposentada agredida por PMs

Em 14/12/00, a Themis – Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, encaminhou à CCDH a aposentada C.R.D.D., que declarou ter sido vítima de violência policial. Ela denunciou que, dois dias antes, teria sido agredida a cassetete por um soldado da Brigada Militar (BM), quando tentava conter esse e outro policial que estariam asfixiando seu irmão, com uma “gravata”, durante uma discussão na casa da vítima. Conforme relato, C.R. teria sido agredida no olho esquerdo com um cassetete e, ao cair no chão, lesionado os joelhos e pulso esquerdo. A depoente é portadora de polineuropatia, doença genética que é facilmente visualizada por ocasionar a atrofia de pernas e mãos e que acarreta dificuldade para caminhar. Desta forma, C.R. não conseguiu manter-se em pé depois de ter sido agredida, tampouco tinha alguma possibilidade de defender-se das agressões. Segundo a depoente, a ação dos policiais foi demasiadamente agressiva, não respeitando os donos da casa, tampouco a presença de crianças no local. No dia anterior ao comparecimento na CCDH, a depoente já havia realizado Termo de Declaração no Destacamento da 3ª Cia. do 11º Batalhão de Polícia Militar, quando informou seu endereço completo e as circunstâncias dos fatos denunciados. Em 29/12/00, a CCDH oficiou à Corregedoria da BM, encaminhando a denúncia e solicitando providências no sentido de apuração e informações sobre o andamento e conclusões da investigação. Oficiou, também, à Ouvidoria Geral da Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado. Em 18/01/01, a Corregedoria da BM respondeu à CCDH, solicitando mais dados para que pudesse iniciar a investigação, tais como o endereço completo onde se deram os fatos, não registrando, na solicitação, qualquer fato relativo ao depoimento feito na própria BM pela denunciante. A CCDH respondeu à Corregedoria, enviando fotos da cidadã, que evidenciavam a existência de hematoma no olho direito e escoriações. Até a data do término desta edição do “Relatório Azul”, a CCDH não recebeu resposta da Ouvidoria Geral, nem informação sobre o andamento e conclusão do feito por parte da Corregedoria da BM (RELATÓRIO AZUL, 2001).

As duas próximas denúncias apresentam, uma prática comum dos responsáveis pelas investigações, desqualificar o denunciante.

Questionamento ao denunciante (2)

Investiga-se a denúncia ou a vítima?

Em 08/01/01, a CCDH recebeu denúncia de que, em 29/12/00, durante batida policial na cidade de Osório, a BM e policiais civis teriam agido com violência, não apresentando mandado judicial para entrar em estabelecimento comercial e agredindo cidadãos. Além da agressão aos adultos, uma criança de apenas três anos teria sido levada para o banheiro, por uma policial militar, sem a presença dos pais. Durante a ação policial, teriam sido encontradas armas e drogas, sendo que os denunciantes estariam, ainda, sofrendo perseguições constantes e ameaças de morte. A CCDH oficiou ao secretário da Justiça e da Segurança e

ao ouvidor daquela Secretaria, através dos ofícios 0334 e 0335/01. Em 09/03/01, recebeu, do diretor do Departamento de Inteligência e Assuntos Estratégicos (DIAE), cópia do informe C.15/01, produzido pela polícia civil, sob o título: "averiguações de irregularidades". Após a referência ao ofício da CCDH, que originou a denúncia, e, portanto, a investigação, a primeira atitude relatada é: "(...) consultamos o sistema para verificar a situação destas pessoas e constatamos que ambos possuem passagens pela polícia, por posse de entorpecentes e agressão. Verificamos também que, com relação ao fato que denunciaram na Comissão, havia mandado (nº 01/2001), que originou a ocorrência nº 070/01, na DP de Osório, por haver sido encontrada na residência de ambos uma substância semelhante à maconha (...)". A seguir, em Osório, foram procurados os vizinhos e familiares dos denunciantes. Versões contraditórias acerca dos fatos, entretanto, não impediram a conclusão do relatório, com a ressalva de que fossem aprofundadas as investigações em torno dos novos fatos apurados, relativos ao tráfico de drogas. Conclui o relatório quanto aos quesitos especificados no ofício da CCDH, ou seja: não apresentação de mandado judicial; agressão de policiais aos denunciantes; revista e localização de armas e drogas no "estabelecimento comercial": "(...) Quanto ao 1º quesito, há declarações que afirmam ter o delegado local apresentado o MBA; quanto ao 2º quesito, na mesma declaração foi-nos informado que a denunciante é quem teria agredido o delegado e outro policial, tendo que ser contida a fim de que não lesionasse mais ninguém ou a si mesma; já referente ao 3º quesito, informações contidas nas fls. 2 e 3 confirmam a localização de drogas no interior da residência, além de ratificarem que os 'estabelecimentos comerciais' (uma cancha de bocha e uma lojinha de 1,99) serviam como fachada para comércio de entorpecentes. Certos de que as diligências que ainda são desenvolvidas por aquela DP prendem-se ao IP em andamento e não quanto ao cumprimento do MBA citado, consideramos atendidas as averiguações solicitadas pela deputada presidenta da CCDH (...)" Não referiu-se, a conclusão, ao depoimento da mãe dos denunciantes, que ouvida pelo próprio, confirmou as denúncias. Em sua conclusão, nenhum dos questionamentos feitos pela CCDH foi respondido ou sequer investigado. Em outubro de 2001, o DIAE informou à CCDH que o encarregado do inquérito na BM concluíra não haver indícios de crime militar e nem transgressão da disciplina por parte dos policiais e, sim, de crime de natureza comum por parte dos policiais civis apontados pelos denunciantes, sendo tal fato alvo de investigação por parte da polícia civil. Não há esclarecimento de quais os crimes são, ainda, alvo de investigação. Aguardamos, portanto, os desdobramentos. *Violência policial (RELATÓRIO AZUL, 2001).*

Queixoso tem "conduta duvidosa" (3)

Em 12/07/01, a CCDH recebeu denúncia de P.R.I., acompanhada de depoimentos à Corregedoria da BM e à Ouvidoria da Justiça e da Segurança, feitos em 27/06/01, quando afirmou que, morando há cerca de 100 metros do portão do campus da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor (Febem), na Av. Jacuí, passava

pela frente do portão, quando um PM teria dito, em voz alta, para um colega: "Olha só o cabelo deste negrão". Virando-se, o depoente perguntara ao PM se não gostava de seu cabelo. O PM teria dito que não, chamando-o de "nego sujo, com esse cabelo fedorento", e teria lhe agredido com pontapés nas pernas e nas nádegas. A seguir, teria atijado dois cachorros contra o depoente, que lhe morderam a panturrilha da perna direita, produzindo marcas visíveis, constatadas na Ouvidoria e nesta CCDH, sendo obrigado a fugir das agressões. Passara novamente pelo local, ao retornar do armazém, tomando o cuidado de olhar para outro lado, para não ter novos problemas. O PM, entretanto, teria saído fora do campus da Febem, com os dois cachorros agredindo-o novamente, com socos no estômago e nas costas. Ao reclamar que procuraria seus direitos, ainda ouvira do PM: "olha negrão, tu podes fazer o que tu quiseres, eu já matei dois e não custa matar mais um". No mesmo dia, ao passar novamente pelo local, monitores da Febem teriam dito-lhe não ter nada contra o denunciante e que não tinham nada a ver com o ocorrido. Afirmou ainda que o local onde fora agredido é o único trajeto que pode fazer para pegar o ônibus ou fazer compras, no caminho de casa, temendo por sua segurança. A CCDH oficiou ao corregedor da BM, ao ouvidor da Justiça e da Segurança e à presidente da Febem. O Corregedor Geral, em resposta, informou ter sido instaurada Sindicância através da portaria nº 009/2001, remetendo, em 23/10/01, cópia da mesma. O encarregado da sindicância buscou ouvir novamente o denunciante, apesar de o mesmo já ter comparecido à Corregedoria, não tendo localizado-o. Dez dias depois, concluiu pela inexistência de crime ou transgressão, sugerindo o arquivamento, "por não verificar autoria, nem a veracidade dos fatos e a pessoa queixosa ser de conduta duvidosa". Ocorre que o encarregado, não tendo localizado o denunciante, anexou depoimentos de pessoas vizinhas, que afirmaram residir há muitos anos no local, não conhecendo P.R.I. Optando por investigar a vida do denunciante, localizou ficha na Susepe, o que bastou para o questionamento da denúncia, por ser pessoa de "conduta duvidosa". Devolvido o expediente pelo Corregedor Geral para novas diligências para a localização de P.R.I., o encarregado anexou outras declarações de vizinhos de que não conheciam o denunciante, sendo arquivada a denúncia por não ter sido localizado, após exaustivas diligências. Em nenhum momento, a Corregedoria buscou ouvir os policiais que estariam em serviço na hora determinada, ou os funcionários da Febem, ou ainda tentou localizar P.R.I. através de seu primo I., também policial militar, que trabalha na própria Febem, conforme declaração prestada na Corregedoria, por ocasião da denúncia. A Ouvidoria da Justiça e da Segurança e a Presidência da Febem não responderam aos ofícios da CCDH até o fechamento deste "Relatório". Não recebemos, tampouco, nova visita de P.R.I.; mas há que se registrar o preconceito oficialmente manifestado quanto à legitimidade da denúncia, por ter o denunciante registro no ICC. E o perigo iminente de que continue atuando na Febem um policial militar que tenha tais atitudes violentas, sem ter havido qualquer investigação mais rigorosa. Não fosse verdade o

ocorrido, não se daria P.R.I. ao trabalho de comparecer a três órgãos diferentes para denunciar a violência sofrida. Resta-nos aguardar, apesar de não termos qualquer manifestação nesse sentido, que o procedimento instaurado na Ouvidoria ainda esteja em andamento (RELATÓRIO AZUL, 2001).

Um das razões pelas quais os indivíduos não denunciam ou não são testemunhas das agressões praticadas pelos policiais, é o medo da represália.....

Agressão à testemunha (4)

Em 01/08/01, compareceu à CCDH a cidadã C.T.L.R., residente na Vila Pinto, denunciando perseguição, em razão do fato de haver testemunhado contra policiais militares que teriam agredido seu companheiro. Em 28/07/01, teria sido abordada por policial militar, o que seria uma constante, apesar de ser conhecida pelo mesmo, sendo que esse a teria "enxertado", levando-a presa. Por temer sofrer agressões físicas, declarou ser viciada em drogas e ser sua a droga em poder do policial. As denúncias de espancamento e " enxerto" foram feitas à Ouvidoria (of. nº 3945/01), pela CCDH, com cópia ao secretário da Justiça e Violência policial da Segurança, solicitando informações acerca dos procedimentos tomados, em especial quanto à notificação e afastamento, do policiamento ostensivo, dos policiais envolvidos. Nenhum retorno foi enviado à CCDH até o fechamento deste "Relatório".(RELATÓRIO AZUL, 2001).

.....ou a descrença nas instituições policiais.

BM inocenta e PF ignora denúncia (5)

Em 22/11/00 a CCDH recebeu denúncia de violência cometida por policiais federais e da BM contra a família de C.S.L., constituída pelo casal e três filhos, sendo duas crianças e uma adolescente. De acordo com a denúncia, C.S.L. é presidente da Associação Cultural Espaço Comunitário de Encruzilhada do Sul (ACEC), que administra uma rádio comunitária, custeada pela comunidade, contando com sócios e pequenos apoios culturais, com comunicadores populares e voluntários. Em 07/11/00, por volta das 13 horas, um aparato da Polícia Federal e Brigada Militar, constituído por oito agentes federais e outros policiais militares, com camioneta "camburão", coletes à prova de bala, armas em punho e outras expostas, teriam circundado a residência e o escritório profissional dos militantes da ACEC (C.S.L. e sua esposa S.S. estavam em outra cidade, distante 100 km). Nesse momento, encontravam-se na casa tão-somente os filhos – com 8 e 11 anos. A maior, com 15 anos, estaria em um mercado próximo, onde tomara conhecimento, por um agente federal, de que iriam entrar em sua casa para dar cumprimento a um mandado de busca e apreensão, expedido pela Juíza Federal Maria Lúcia Germano Tifton, da Comarca de Santa Cruz do Sul. Por mais de duas horas, as crianças teriam estado ameaçadas por armas, pistolas e inclusive uma metralhadora engatilhada,

apesar dos apelos dos avós. A adolescente teria desmaiado dentro de casa, sendo socorrida por uma amiga. Ao final, com a chegada do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) local, este acompanhou sozinho o final das buscas. Afirmaram que a rádio comunitária estava desativada e que nunca teria funcionado no interior da casa onde estava sendo cumprido o mandado. Em 20/11/00, durante a posse do coordenador da Divisão de Defesa da Criança e do Adolescente na Região de Santa Cruz do Sul, perante várias autoridades da região – Juiz da Infância e da Adolescência, Promotora de Justiça, Comandante da Brigada Militar na região, representante da Secretaria Estadual do Trabalho, Cidadania e Assistência Social – esses fatos foram denunciados e, no Comando da BM, lavrados a termo. Em 21/12/00, o relatório da sindicância concluiu que o Mandado de Busca e Apreensão fora cumprido com normalidade e alegou inexistência de indícios de crime e de transgressão da disciplina militar. A CCDH oficiou à Corregedoria Geral da Polícia Federal e ao Comando Geral da BM. Em resposta, afirmou a Polícia Federal: "(...) não havendo maiores alterações exceto danos de pequena monta na viatura policial, ocasionados por pessoas que foram levadas ao se insurgirem contra os policiais federais. (...) Quanto à alegação de que os policiais federais teriam ameaçado com armas crianças e pessoas idosas, informo que tal fato não ocorreu, não merecendo sequer maiores comentários (...)". Novo ofício da CCDH foi enviado à Delegacia Regional da Polícia Federal, reiterando o pedido de informações sobre a denúncia, pois a resposta anterior fora insuficiente. A Delegacia Regional da Polícia Federal respondeu informando que "(...) as informações ali solicitadas já foram repassadas através do ofício nº 3631/01-DRP/SR/DPF/RS, que esgotou o assunto (...)" (RELATÓRIO AZUL, 2001).

O texto a seguir se refere ao aumento de civis mortos em confronto com a polícia, da mesma forma como relatam as notícias, aqui reproduzidas, do Jornal Correio do Povo.

Execuções sumárias e brutalidade policial urbana no RS
A morte de civis em operações policiais tornou-se tema importante no Rio Grande do Sul, no ano de 2003, em função do rápido aumento de ocorrências do tipo verificadas desde o princípio do ano. Este crescimento interrompeu um ciclo de diminuição gradual iniciado em 1999, vinte e dois suspeitos morreram no primeiro semestre de 2003. A polícia gaúcha matou 70% a mais do que em 2002. Antes mesmo de o semestre terminar já é possível afirmar: a polícia gaúcha matou mais pessoas em 2003 do que nos seis primeiros meses de 2001 e de 2002. Levantamento feito por Zero Hora até dia 10 de junho deste ano indica que 22 suspeitos de crimes foram mortos em confrontos com as polícias Civil e Militar – média de um homicídio por semana. O índice é 70% maior do que o aferido no primeiro semestre de 2002 (13 casos) e 144% acima dos assassinatos entre janeiro e junho de 2001 (nove casos)" (Jornal Zero Hora, 18 de junho de 2003) Dentre os cinco

estados brasileiros com maiores efetivos policiais (policiais civis e policiais militares, não contabilizados bombeiros militares) – São Paulo (119.667), Rio de Janeiro (58.108), Minas Gerais (45.596), Bahia (31.819) e Rio Grande do Sul (27.469), somente este último conseguiu diminuir significativamente o número de civis mortos a partir de 1999. Foram 44 civis mortos em 1998, 30 civis em 1999, 26 civis em 2000, 24 civis em 2001 e 22 civis em 2002. Da mesma forma, houve diminuição, no mesmo período, do número de policiais militares mortos em serviço – em 1998 foram 17, em 1999 foram 8 policiais militares, em 2000 foram 6 policiais militares, em 2001 foram 4 policiais militares e em 2002 novamente foram 4 policiais militares. Segundo computado pela imprensa local, entre janeiro e 10 de junho de 2003 teriam sido mortos 8 policiais militares. Mantida a tendência de crescimento de mortes de civis, na mesma proporção, ao fim do ano seriam entre 50 a 55 civis mortos, um recorde absoluto desde o momento em que este tipo de dado passou a ser sistematicamente coletado. Em 22 de julho de 2003, o Comandante- Geral da Brigada Militar, Coronel PM Nelson Pafiadache da Rocha, convocou entrevista coletiva com a imprensa para esclarecer que as operações policiais estavam sendo realizadas na mais estrita legalidade e que não havia nenhuma orientação superior no sentido de uso excessivo de força por parte dos policiais militares. No decorrer da reunião foi distribuído aos jornalistas presentes estudo elaborado pela Brigada Militar, indicando o número de civis mortos em operações policiais até o dia anterior à entrevista coletiva seriam 17 civis, contrariando o dado divulgado pelo jornal Zero Hora em 18 de junho e referente às mortes de civis até 10 de junho. Contudo, em 29 de agosto de 2003, a Secretaria da Justiça e da Segurança publicou no Diário Oficial levantamento estatísticos com os números básicos de criminalidade e controle policial no Rio Grande do Sul, referentes ao período entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2003. Neste levantamento, conforme havia sido antecipado pela imprensa, constam 22 mortes de civis (RELATÓRIO AZUL, 2002/2003).

5. Cartografia da violência policial militar

5.1 Corregedorias

Ainda que a polícia contemporânea date do século XIX, o controle externo da polícia surge principalmente anos de 1940 nos Estados Unidos. Mas, somente a partir da década de 1970 que este controle começou realmente a se estruturar naquele país. A partir da década de 80, na Grã-Bretanha e Canadá e nos anos 90, na Índia, África do Sul, Portugal e Brasil “também introduziram modalidades institucionais diversas de controle externo da polícia em suas legislações” (LEMGRUBER, 2003: 25).

No Rio Grande do Sul, o controle da polícia militar é realizado pela Ouvidoria da Justiça e da Segurança, criada em 17 de agosto de 1999 pelo Decreto Nº 39668, e pela Corregedoria Geral da Brigada Militar, pelo Decreto Nº 38107, de 22 de janeiro de 1998, estipulando em relação a esta que:

Art. 9º - A Corregedoria-Geral (Cor-G), responsável pela disciplina, orientação e fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos servidores da Instituição, será exercida pelo Corregedor-Geral, Coronel da ativa subordinado ao Comandante-Geral, e contará com as Seções de Justiça e Disciplina, de Feitos Especiais, de Correição e a Seção Administrativa.

Parágrafo único - Compete à Corregedoria:

I. cumprir atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comandante-Geral;

II. exercer a apuração de responsabilidade criminal, administrativa ou disciplinar;

III. fiscalizar as atividades dos órgãos e servidores da Brigada Militar, realizando inspeções e correições e sugerindo as medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e eficiência dos serviços;

IV. avaliar, para encaminhamento posterior ao Comandante-Geral, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes de carreira de servidores militares;

V. providenciar junto a qualquer autoridade certidões, diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função; e
VI. elaborar o regulamento do estágio probatório dos servidores militares

Na verdade, o cumprimento dos Incisos II e III (que tem relação com este trabalho) está muito aquém do ideal. Vários fatores contribuem para isso, falta de pessoal, corporativismo, material adequado, espaço físico restrito, etc.

De modo geral, os corregedores entrevistados indicam como problemas sérios: o volume de trabalho existente, a carência de pessoal com perfil adequado, a alta rotatividade das equipes, dificultando a seqüência das investigações, a falta de equipamentos (armas, gravadores, filmadoras, máquinas fotográficas), as restrições de espaço físico, dificuldades operacionais de vários tipos e também as relações de "fraternidade" que pode haver entre os investigadores e os investigados (LEMGRUBER 2003: 103).

A questão vital para o funcionamento das corregedorias é sem dúvida sua independência, o que na prática não acontece. Para Zaverucha, é necessário que as corregedorias tenham independência, o que só ocorre se os corregedores tiverem garantido o mandato e a inamovibilidade. No sistema atual não existe correição, apenas punição.

Correição passou a ser sinônimo de punir conduta inadequada do policial, deixando-se de lado a fiscalização interna do funcionamento da Polícia. (ZAVERUCHA, 2003: 162).

Cano também aponta a independência como saída para melhorar o trabalho das corregedorias, protegendo seus agentes: "Os agentes destes departamentos devem se infiltrar em unidades policiais suspeitas, mas existe o medo de futuras represálias contra eles, uma vez que se reintegram ao policiamento comum" (CANO, 2001b: 33). Para este autor, o foro especial, no caso a Justiça Militar, apresenta grande possibilidade de se tornar uma defesa corporativa:

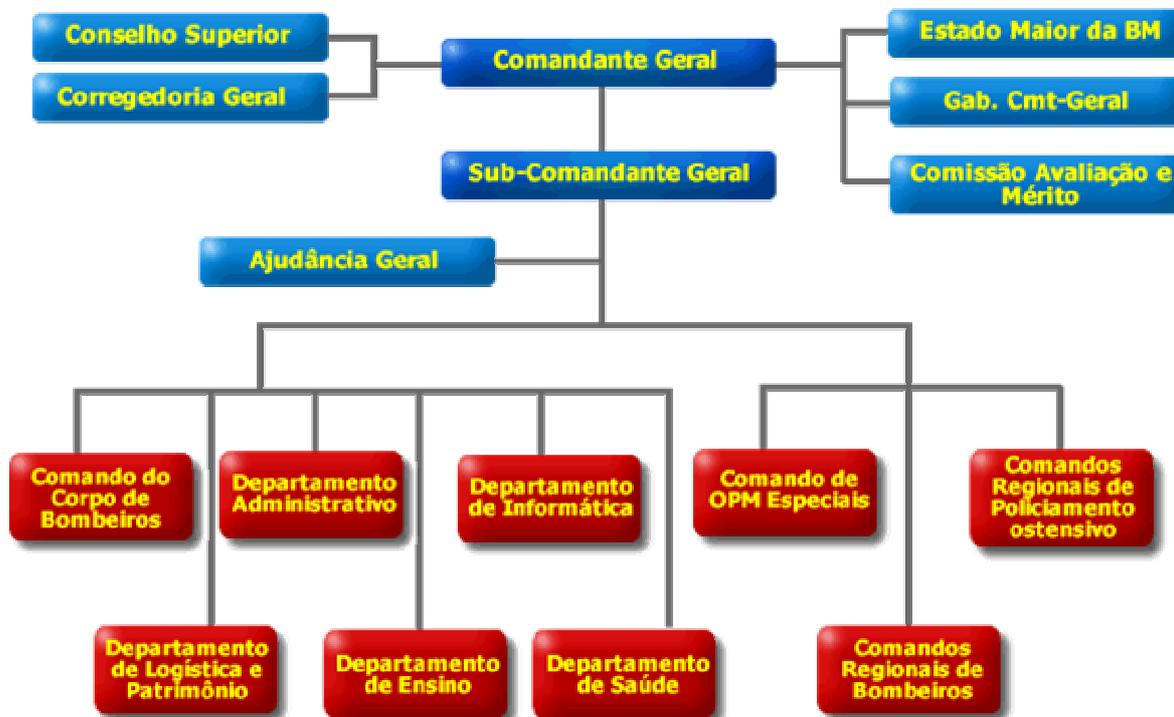
Uma pesquisa divulgada recentemente (ISER, 1998) mostra como a Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro arquiva sistematicamente os inquéritos referentes a mortes de civis por policiais militares, inclusive quando existem provas técnicas que indicam fortíssimas suspeitas de execução sumária (disparos à queima roupa, balas de trajetórias descendentes e etc.) (CANO, 2001b: 34)

Em Birkbeck e Galbaldon, temos:

En cuanto a los controles sobre la policía [no Brasil], se encuentran instituciones formales e informales. Entre las primeras destacan las corregedorias, equivalentes a departamentos policiales internos, que en algunos casos llegan a ocultar pruebas contra los funcionarios investigados, a fin de entorpecer las averiguaciones (BIRKBECK E GALBALDON, 2003: 17).

Resumindo, as corregedorias parecem ter dificuldades em cumprir o seu papel, seja por falta de independência, seja por questões de pessoal insuficiente ou condições materiais inadequadas ou ainda pelo não cumprimento da lei por parte de alguns dos seus quadros funcionais.

Figura 1: Organograma da Brigada Militar



5.2 Inquérito Policial Militar

*Felizes as nações entre os quais o conhecimento
das leis não é uma ciência.
Cesare Beccaria*

A competência da Polícia Judiciária Militar é definida pelo Decreto-Lei Nº 1002, de 21 de outubro de 1969, no Art. 8º:

Art. 8º Compete à Polícia judiciária militar:

a) apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria;

b) prestar aos órgãos e juizes da Justiça Militar e aos membros do Ministério Público as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, bem como realizar as diligências que por eles lhe forem requisitadas;

c) cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar;

d) representar a autoridades judiciárias militares acêrca da prisão preventiva e da insanidade mental do indiciado;

e) cumprir as determinações da Justiça Militar relativas aos presos sob sua guarda e responsabilidade, bem como as demais prescrições dêste Código, nesse sentido;

f) solicitar das autoridades civis as informações e medidas que julgar úteis à elucidação das infrações penais, que esteja a seu cargo;

g) requisitar da polícia civil e das repartições técnicas civis as pesquisas e exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar;

h) atender, com observância dos regulamentos militares, a pedido de apresentação de militar ou funcionário de repartição militar à autoridade civil competente, desde que legal e fundamentado o pedido.

O Inquérito Policial Militar²³ (IPM) é definido no DL 1002/1969 :

Art. 9º - O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato, que, nos termos legais, configure crime militar, e de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal.

Parágrafo único. São, porém, efetivamente instrutórios da ação penal os exames, perícias e avaliações realizados regularmente no curso do inquérito, por peritos idôneos e com obediência às formalidades previstas neste Código.

Por se tratar de uma apuração sumária dos fatos, com caráter de instrução provisória, utilizamos as categorias “denunciante” e “denunciado”, pois não foi possível obter sentença judicial para os casos de crime ou transgressão militar.

Após o recebimento da denúncia, o Corregedor Geral indica um oficial responsável pela investigação, sendo que o investigador deve ser hierarquicamente superior ao investigado²⁴. As possíveis punições são estabelecidas pela Lei Complementar Nº 10990, de 18 de agosto de 1997 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências):

Dos crimes militares

Art. 40º – O Código Penal Militar relaciona e classifica os crimes militares, em tempo de paz e em tempo de guerra, e dispõe sobre a aplicação aos servidores militares das penas correspondentes aos crimes por eles cometidos.

A primeira ação do investigador é convocar o denunciante para prestar depoimento na tentativa de identificar os possíveis agressores. Nota-se que após esta etapa é feita uma verificação dos possíveis antecedentes do denunciante. Algumas expressões encontradas tinham objetivo de desqualificar o denunciante²⁵, como por exemplo: “[...] é um bandido conhecido na vizinhança”, “meliante”, “com relação a suposta vítima, constata-se a existência de um registro por apropriação indébita e dois registros de lesões corporais”, “a menor é filha de um conhecido traficante do bairro”, “o senhor [...] possui um passado comprometedor”, “[...] é conhecida na vila cruzeiro como chefe da boca de fumo”. Em alguns casos os denunciante não retornam para prestar depoimento ou então fazer o reconhecimento dos acusados, sendo o IPM encerrado por falta de provas.

²³ Durante o Regime Militar o IPM também era utilizado para a investigação de movimentos sociais, movimento sindical, momentos estudantis e órgãos de representação da sociedade civil que por ventura “colocassem em risco a segurança nacional”.

²⁴ Art. 7º [...] 2º Em se tratando de delegação para instauração de inquérito policial militar, deverá aquela recair em oficial de posto superior ao do indiciado, seja este oficial da ativa, da reserva, remunerada ou não, ou reformado (DL-1002/1969)

²⁵ Prática comum das polícias, por exemplo, na Venezuela: “En este, com em otros casos, la referencia al coportamiento previo del sujeto tiene como finalidad presental al individuo como alguien moralmente cuestionable” (BIRKBECK, 2002: 231)

O Relatório Azul, na edição de 2001, também aponta essa prática da polícia militar..

É comum a testemunha arrolada pelos denunciante não comparecer para prestar depoimento, principalmente quando não existe alguma relação de parentesco com denunciante. Da mesma forma que os denunciante, as testemunhas também têm sua vida pregressa examinada.

Após tomar o depoimento do denunciante, o responsável pelo IPM solicita às Companhias que fazem o patrulhamento da região onde ocorreu o fato, o envio das escalas dos policiais militares que trabalhavam no dia e hora dos acontecimentos. Este procedimento é padrão, mesmo quando o denunciante identifica o denunciado pelo nome ou anota o número da PATAMO (Patrulhamento Tático Móvel).

Após identificar os policiais envolvidos na ação, procede-se o(s) depoimento(s). Em alguns casos os depoimentos foram sumários, *“PERGUNTA: conhece ou já ouviu falar do senhor [...], RESPOSTA: não. E como nada mais foi dito, nem lhe perguntado [...]”* encerra o depoimento. Também é comum, os policiais inquiridos utilizarem em sua defesa, explicações como: *“uso de força moderada”, “os elementos estavam em atitude suspeita”, “não foi agredido, mas foi necessário usar a técnica militar”, “após o desacato resistiu a voz de prisão”, “estava drogado”*. O histórico profissional dos policiais também é analisado com o envio pelas Companhias de fotocópia dos elogios e punições recebidas durante sua carreira e mesmo que contenham casos anteriores de denúncia isto não parece ser relevante para o investigador.

As testemunhas apresentadas pelos policiais são de dois tipos: primeiro, outros policiais que fazem parte da mesma companhia ou PATAMO, que estavam (ou estariam) presentes no momento da suposta agressão; e, segundo, civis que muitas vezes utilizam os policiais militares para fazer segurança privada no seu estabelecimento.

Dos 67 inquéritos analisados, o relatório final apresentou os seguintes resultados: em 23 (34,32%) foi considerado que houve violência por parte dos policiais militares envolvidos (em um dos casos o Corregedor Geral discordou argumentando que “as lesões eram compatíveis com lesões ocorridas em

peças agressivas”²⁶); 7 (10,45%) denúncias foram improcedentes; 3 (4,48%) denúncias foram arquivadas por falta de provas e em 34 (50,75%) denúncias o oficial responsável pelo inquérito concluiu que não houve crime. Das 34 denúncias que o investigador considerou serem improcedentes o Corregedor Geral discordou de oito casos, argumentando que havia provas suficientes para uma investigação mais detalhada.

Em vinte e seis dos trinta e quatro casos cujo resultado final não apontou nenhum crime ou abuso, havia provas matéricas suficientes (exames de corpo de delito, por exemplo) para que houvesse uma investigação mais detalhada. Isto não ocorreu porque, em primeiro lugar, os relatos das testemunhas dos denunciantes, muitas vezes não foram considerados relevantes. Em alguns casos a testemunha aponta a conduta violenta do policial como prática recorrente: “o proprietário [do bar] aponta que o soldado tem o hábito de agredir e tomar dinheiro dos freqüentadores”, “[...] afirma que o policial costuma ameaçar os moradores pois “está de olho” no terreno deles”, ou humilhação sofrida pelo denunciante: “[...] afirma que a vítima estava sendo humilhada pelo segurança [um policial militar que fazia um trabalho extra], que com o revolver em punho o obrigou a se ajoelhar”, “[...] afirma que a vítima levou um soco após se negar a deitar no chão para que fosse feita nova revista” ou falta de cuidado na ação policial: “a mãe relata que os policiais derrubaram uma grade de ferro ao “tocarem os cavalos”; e casos de desrespeito aos procedimentos legais “segundo a testemunha [fato confirmado por mais três testemunhas] os policiais invadiram a casa do seu vizinho, quebrando moveis durante uma revista [sem apresentar mandato judicial]”.

Em segundo lugar, as lesões confirmadas pelo exame de Corpo de Delito realizado pelo Departamento Médico Legal (DML) ou foram consideradas incompatíveis com o relato da agressão sofrida: “pela quantidade de agressões que afirmam terem sofrido, os traumas deveriam ser maiores que os constatados no exame de corpo de delito”, ou normais: “o procedimento foi lícito e uso da força adequado”, “a abordagem foi realizada dentro da técnica militar”, “tendo recebido

²⁶ Em acordo com o DL 1002/1969: Art. 22º [...] 2º Discordando da solução dada ao inquérito, a autoridade que o delegou poderá avocá-lo e dar solução diferente.

voz de prisão e através do uso da técnica policial”, ou que as lesões não foram provocadas pelos policiais: “as lesões foram causadas na briga anterior [dentro do bar]”, “suas lesões corporais ocorreram em função dessa abordagem [resistiu a voz de prisão, após desacato], que pelo seu desequilíbrio na queda, veio a se lesionar na região do cotovelo direito, terço superior da perna esquerda, joelho direito e pé esquerdo, todas superficiais (escoriações) conforme bem define o laudo do exame de corpo de delito”.

Percebe-se que existe uma tendência, nos casos analisados, dos oficiais responsáveis pela investigação em desconsiderar os delitos considerados menos graves, como lesões corporais e abuso de autoridade. O uso da força é uma prática recorrente, embora a Portaria Nº 96, de 26 de outubro de 2001, da Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul, estabelece no Art. 2º que o uso da força só será admitido **quando não houver outro meio disponível**:

Art. 2º O uso da força no exercício do poder de polícia, será admitido quando não havendo outro meio disponível para evitar a ameaça, ocorrer:

I - Iminente risco à vida ou à integridade física de terceiros;

II - Iminente risco à vida ou à integridade física do próprio responsável pela aplicação da lei;

III - Risco da prática de crime contra a incolumidade pública;

IV - Necessidade de reprimir grave perturbação da ordem pública, que coloque em risco a incolumidade física de terceiros ou o patrimônio público ou privado.

Parágrafo Único - O uso da força no exercício do poder de polícia será igualmente admitido quando ocorrer resistência injustificada ao ato legal, não havendo outro meio disponível para realizá-lo.

O uso desnecessário da força é passível de punição segundo o Código Penal Militar (CPM), Decreto-Lei Nº 1001, de 21 de Outubro de 1969:

Art. 45. O agente que, em qualquer dos casos de exclusão de crime²⁷ excede culposamente os limites da necessidade, responde pelo fato, se este é punível, a título de culpa.

Parágrafo único. Não é punível o excesso quando resulta de escusável surpresa ou perturbação de ânimo, em face da situação.

São considerados agravantes:

²⁷ Art. 42. Não há crime quando o agente pratica o fato: I - em estado de necessidade; II - em legítima defesa; III - em estrito cumprimento do dever legal e IV - em exercício regular de direito. (CPM)

Art. 70º. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não integrantes ou qualificativas do crime:

I - a reincidência;

II - ter o agente cometido o crime:

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) depois de embriagar-se, salvo se a embriaguez decorre de caso fortuito, engano ou força maior;

d) à traição, de emboscada, com surpresa, ou mediante outro recurso insidioso que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima;

e) com o emprego de veneno, asfixia, tortura, fogo, explosivo, ou qualquer outro meio dissimulado ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

f) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, velho ou enfermo;

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, encalhe, alagamento, inundação, ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) estando de serviço;

m) com emprego de arma, material ou instrumento de serviço, para esse fim procurado;

n) em auditório da Justiça Militar ou local onde tenha sede a sua administração;

o) em país estrangeiro.

Parágrafo único. As circunstâncias das letras c, salvo no caso de embriaguez preordenada, l, m e o, só agravam o crime quando praticado por militar.

Ainda que o uso desnecessário da força tendo como efeito lesões nos denunciados seja ignorado pelos investigadores, o CPM estabelece punição para esta prática:

Lesão leve.

Art. 209º -. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem.

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Ressalta-se que existem atenuantes, mas que não **eliminam** a punição:

Minoração facultativa da pena. [Art. 209º]

§ 4º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor moral ou social ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena, de um sexto a um terço.

§ 5º No caso de lesões leves, se estas são recíprocas, não se sabendo qual dos contendores atacou primeiro, ou quando

ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o juiz pode diminuir a pena de um a dois terços.

Lesão levíssima

§ 6º No caso de lesões levíssimas, o juiz pode considerar a infração como disciplinar.

Em caso de lesão culposa:

Art. 210. Se a lesão é culposa:

Pena - detenção, de dois meses a um ano.

§ 1º A pena pode ser agravada se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima.

A Portaria Nº 96/2001 estabelece, no seu Art. 5º, que:

Art. 5º Sempre que o uso da força e de armas de fogo produzirem ferimentos em qualquer indivíduo, ao cessar a ação agressora ou de risco, deverá ser providenciado de imediato o seu atendimento médico.

Ocorre que o atendimento médico só foi providenciado nos casos em que o denunciante foi encaminhado à delegacia de polícia para lavrar o Boletim de Ocorrência (por parte do policial militar), sendo posteriormente conduzido ao DML.

O uso da identificação funcional também é obrigatório, segundo a Portaria citada. Ocorre que esta regra nem sempre é seguida, dificultando a identificação dos denunciados, aumentando o tempo necessário para a conclusão das investigações.

Art. 14º O responsável pela aplicação da lei, quando em serviço, deverá portar identificação funcional visível, exceto nos serviços de investigação e operações especiais, onde o sigilo da identidade funcional seja necessário.

Parágrafo Único - É vedado ao responsável pela aplicação da lei, em serviço, o uso de máscara ou capuz, salvo em situações especialíssimas, cujo sigilo seja recomendado e expressamente autorizado pelo superior hierárquico.

Além da violência física, outros delitos, puníveis pelo CPM, foram relatados pelos denunciante e testemunhas: constrangimento ilegal²⁸, ameaça²⁹ e violação de domicílio³⁰.

Por fim, a demora no início das investigações também é outro fator que contribui para a impunidade. Nos casos analisados, a média de dias para o início do inquérito, deste a data da denúncia, é de 146 dias. O inquérito segue de maneira lenta, levando em média 205 dias para ser concluído.³¹

28 Art. 222. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer ou a tolerar que se faça, o que ela não manda:

Pena - detenção, até um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Aumento de pena

§ 1º A pena aplica-se em dobro, quando, para a execução do crime, se reúnem mais de três pessoas, ou há emprego de arma, ou quando o constrangimento é exercido com abuso de autoridade, para obter de alguém confissão de autoria de crime ou declaração como testemunha.

29 Art. 223. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de lhe causar mal injusto e grave:

Pena - detenção, até seis meses, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. Se a ameaça é motivada por fato referente a serviço de natureza militar, a pena é aumentada de um terço.

30 Art. 226. Entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências:

Pena - detenção, até três meses.

Forma qualificada

§ 1º Se o crime é cometido durante o repouso noturno, ou com emprego de violência ou de arma, ou mediante arrombamento, ou por duas ou mais pessoas:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, além da pena correspondente à violência.

31 O DL 1002/1969, estipula os seguintes prazos: Prazos para término do inquérito:

Art 20. O inquérito deverá terminar dentro de vinte dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão; ou no prazo de quarenta dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito.

Prorrogação de prazo

1º Este último prazo poderá ser prorrogado por mais vinte dias pela autoridade militar superior, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato.

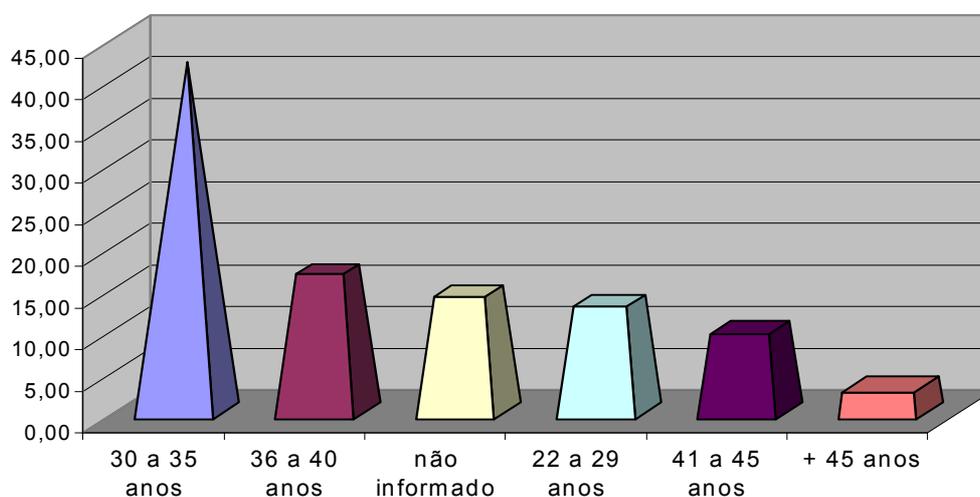
O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo.

5.3 Perfil dos denunciados

Foram denunciados 129 policiais militares, sendo a média de 1,93 policiais, para os 67 Inquéritos Policial Militar analisados.

A faixa etária onde foi encontrado o maior número de casos é dos 30 aos 35 anos (Gráfico 1).

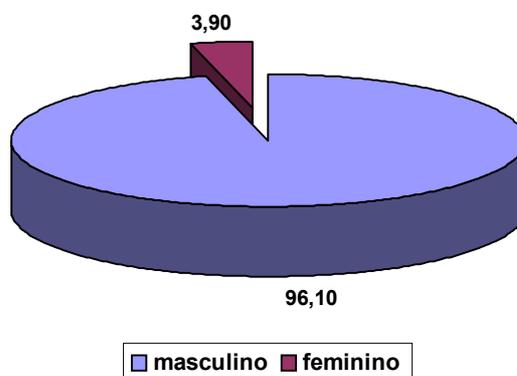
Gráfico 1: Faixa etária dos PMs denunciados (%)



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

Os homens constituem quase a totalidade, com 96,10%, dos denunciados (Gráfico 2).

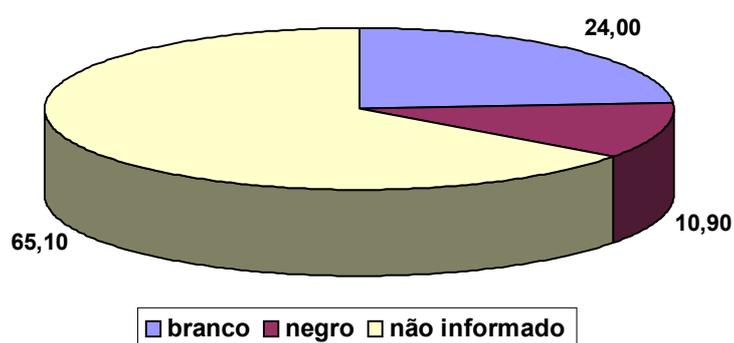
Gráfico 2: Sexo dos PMs denunciados (%)



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

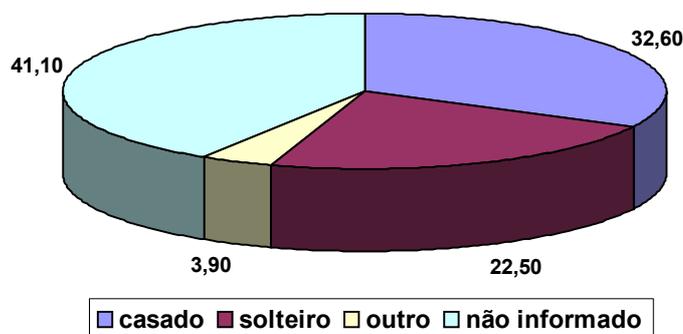
Não foi possível obter dados mais precisos para a variável “cor” do denunciado, As informações disponíveis foram obtidas, no Boletim de Ocorrência ou no em fotocópias do histórico profissional, muitas vezes ilegível. Para os casos informados (desconsiderando a categoria “não informados”), os militares brancos constituem a maioria dos denunciados em 68,80% dos casos.

Gráfico 3: "Cor" dos PMs denunciados (%)



Também não foi possível obter dados mais precisos em relação ao estado civil dos denunciados. Esta informação poderia ser encontrada em dois lugares: primeiro, na transcrição do depoimento ou no histórico profissional do policial militar. No primeiro caso, a inclusão desta informação variava de acordo com o oficial encarregado pelo inquérito. No segundo caso, constavam apenas fotocópias do histórico profissional, e como já foi dito, muitas das quais ilegíveis.

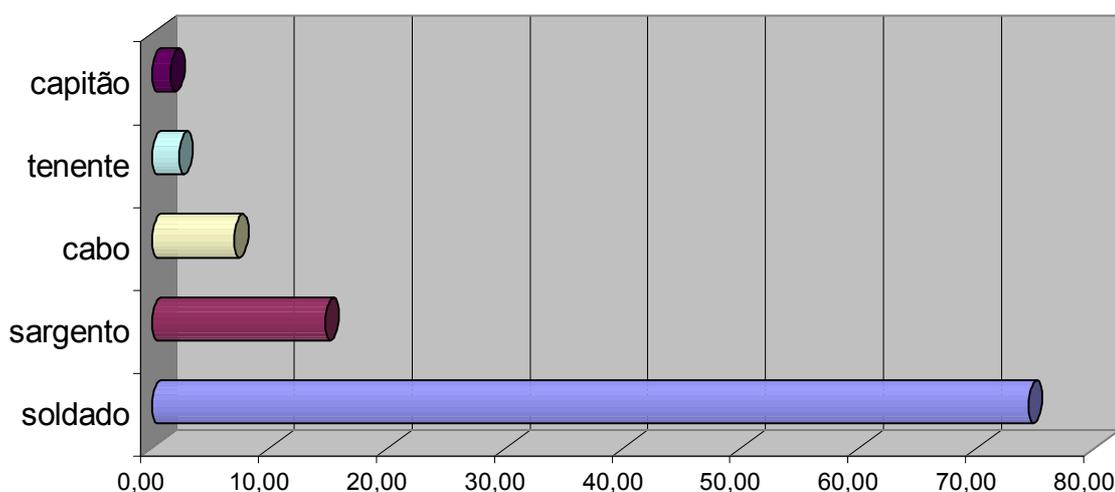
Gráfico 4: Estado Civil dos PMs denunciados (%)



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

Os praças somam 96,10% dos denunciados, na seguinte ordem: soldados com 74,40%, sargentos com 14,70% e cabos com 7,00% (Gráfico 5). A possível explicação para este fato é que estes profissionais são os responsáveis pelo patrulhamento ostensivo, ou seja, ao contrário dos oficiais (que normalmente só estão presentes em eventos com grande público), mantêm um contato diário com a população.

Gráfico 5: Posto dos PMs denunciados (%)



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

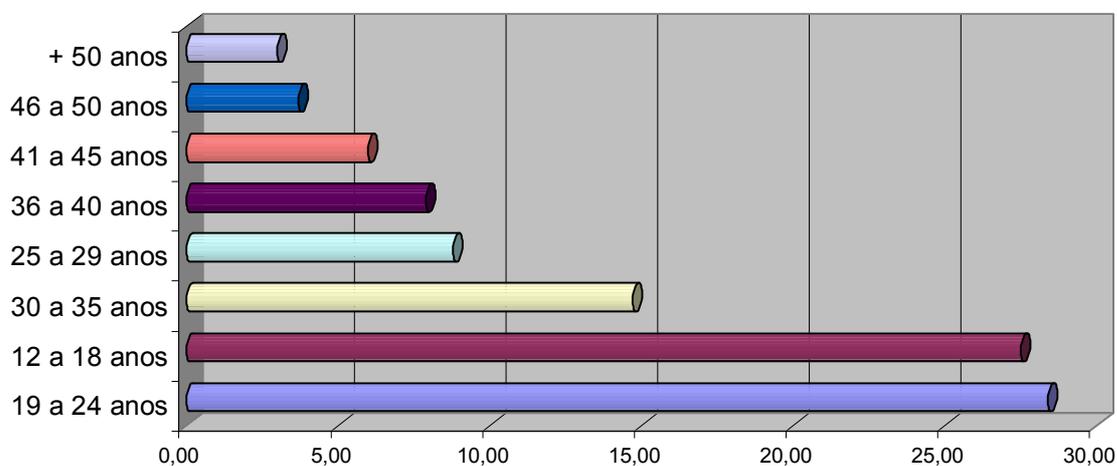
A partir dos dados coletados, mesmo correndo o risco deste ter uma mudança substancial devido aos dados não informados, podemos traçar um perfil dos policiais denunciados como sendo: soldados, na faixa etária dos 30 aos 35 anos, brancos e casados.

5.4 Perfil dos denunciantes

Nos 67 Inquéritos da Polícia Militar analisados encontramos 102 denunciantes, sendo a média de 1,52 pessoas por denúncia.

O perfil dos denunciantes é o seguinte: a faixa etária onde foi encontrado o maior número de casos é dos 19 aos 24 anos, praticamente empatado (diferença de 0,90%) com a faixa etária dos 12 aos 18 anos (Gráfico 6).

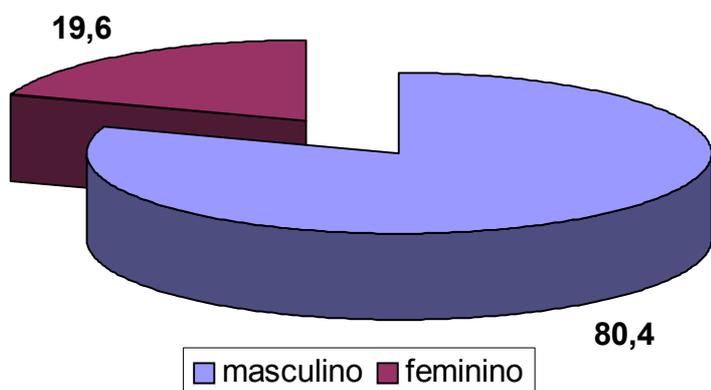
Gráfico 6: Faixa etária dos denunciantes



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

Os homens com 80,40% são a maioria dos denunciantes (Gráfico 7).

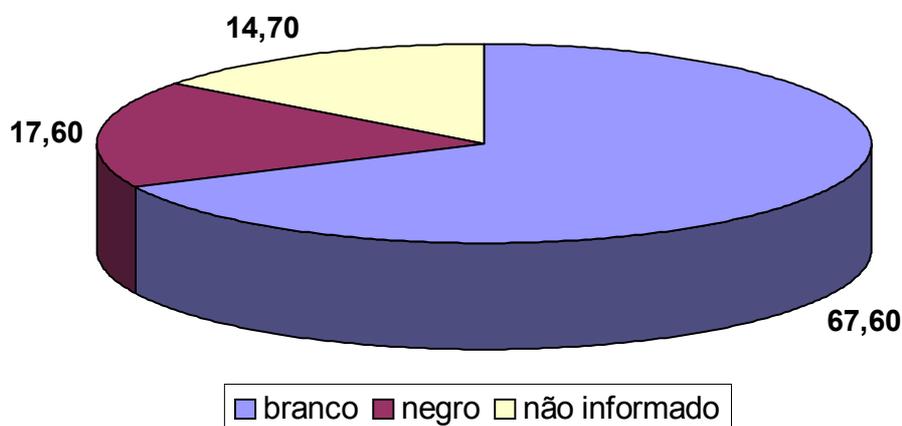
Gráfico 7: Sexo dos Denunciantes (%)



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

Os brancos com 67,60% das denúncias constituem a maioria dos casos nesta categoria.

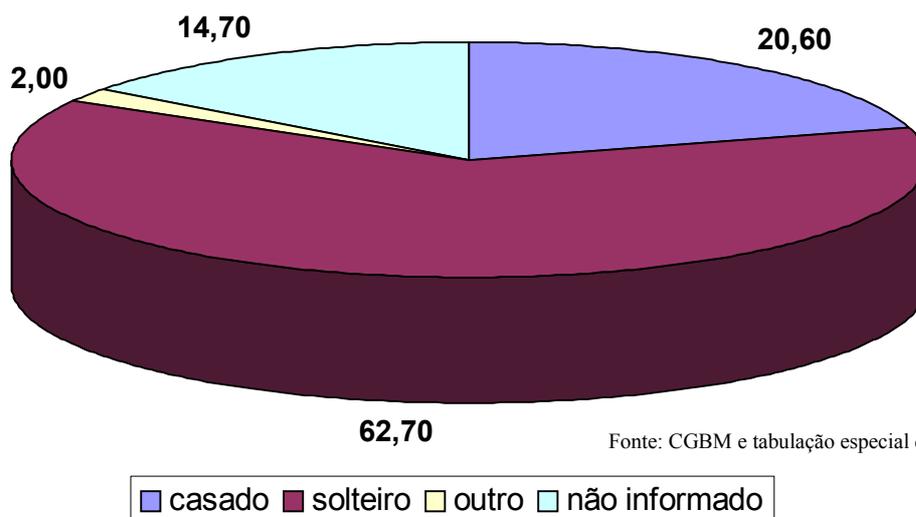
Gráfico 8: "Cor" dos denunciantes (%)



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

Ao contrário do que ocorreu no caso dos denunciados, foi possível obter informação sobre o estado civil dos denunciantes, através de duas fontes: primeira, o Boletim de Ocorrência e na transcrição do depoimento.

Gráfico 9: Estado Civil dos denunciantes (%)

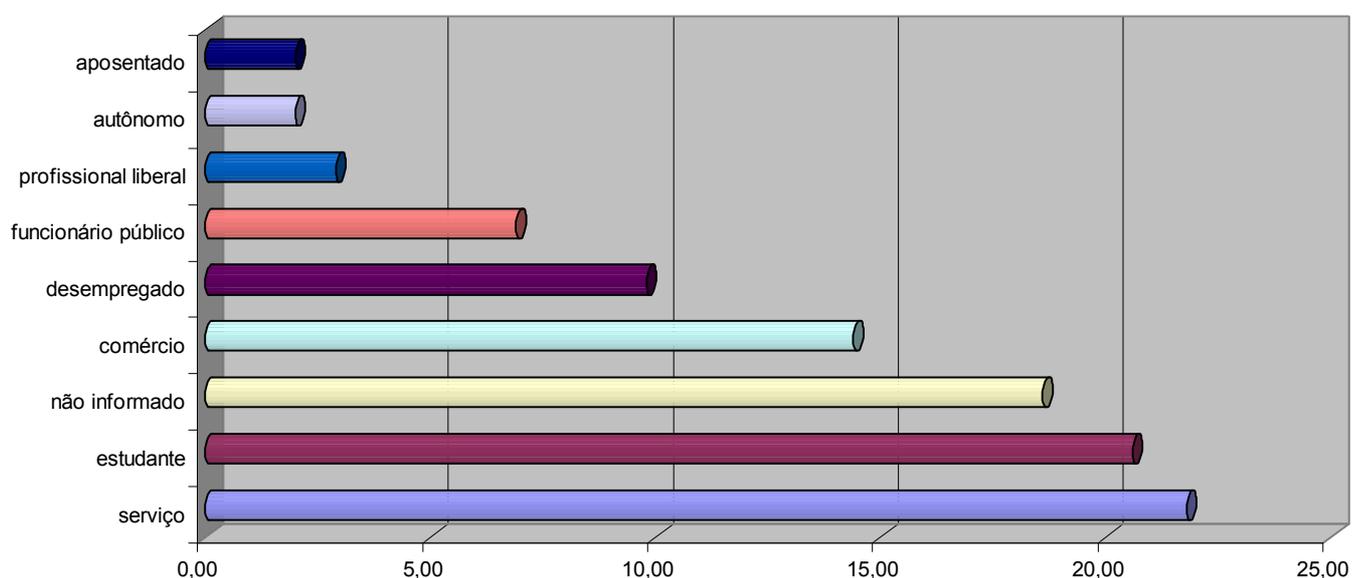


Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

As profissões dos denunciadores foram agrupadas da seguinte maneira: 1) estudantes, 2) funcionários públicos, 3) comerciários, 4) prestadores de serviços, 5) desempregados, 6) autônomos, 7) trabalhadores da indústria, 8) profissionais liberais e 9) aposentados.

Em 27,40% dos casos não foram informadas as profissões, dos casos válidos, as categorias profissionais mais vitimizadas são, pela ordem: prestadores de serviços com 21,80%, estudantes com 20,60% e trabalhadores do comércio com 15,40% dos casos.

Gráfico 10: Profissão dos denunciadores (%)



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

A partir dos dados coletados, mesmo correndo o risco, também neste caso, deste ter uma mudança substancial devido aos dados não informados, podemos traçar um perfil do denunciante como sendo: homens, na faixa etária dos 12 aos 24 anos, brancos, solteiros e prestadores de serviço.

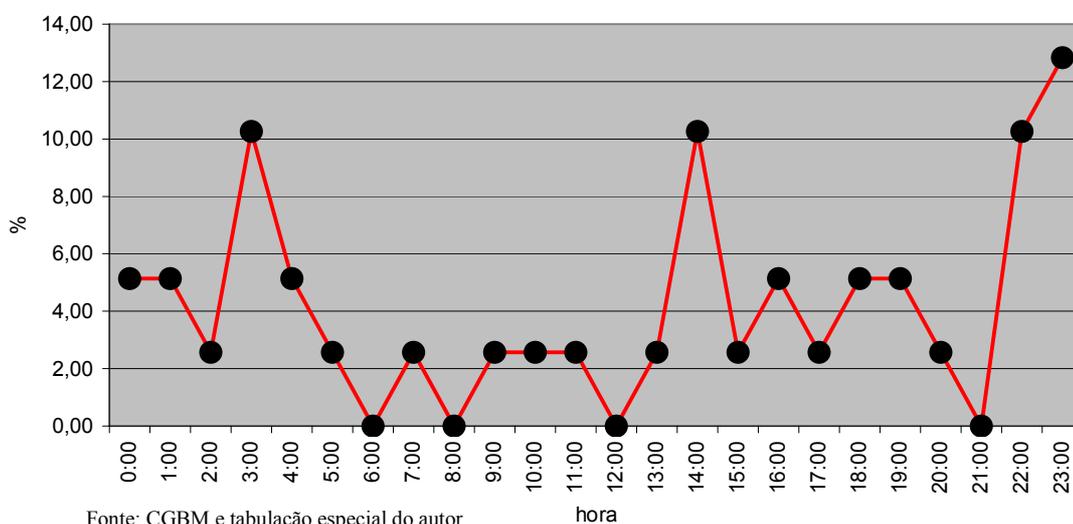
5.5 Espacialização geográfica das denúncias

Estabelecidos os perfis dos denunciados e dos denunciantes, é necessário identificar o local de ocorrência das denúncias. O uso da espacialização geográfica facilita a visualização dos locais, permitindo a imediata identificação das áreas com maior número de denúncias. Determinadas às áreas é possível correlacioná-las com o Batalhão de Polícia Militar (BPM) que atua no local.

As cartografias foram criadas tendo como base à distribuição política dos oitenta e dois bairros de Porto Alegre. Porém, a área de atuação dos batalhões segue uma lógica própria, diferente da distribuição política da cidade, em alguns casos o mesmo bairro é patrulhado por dois batalhões diferentes. O bairro Praia de Belas, por exemplo, tem a área geográfica dividida entre o 1º BPM e o 9º BPM. Para minimizar os possíveis erros, estabelecemos que o BPM responsável pelo patrulhamento da maior parte do bairro apareceria no mapa como responsável pelo seu patrulhamento total. A fonte, para estabelecermos a área de atuação dos BPMs, foi o *Informativo do Comando do Policiamento da Capital* (2003).

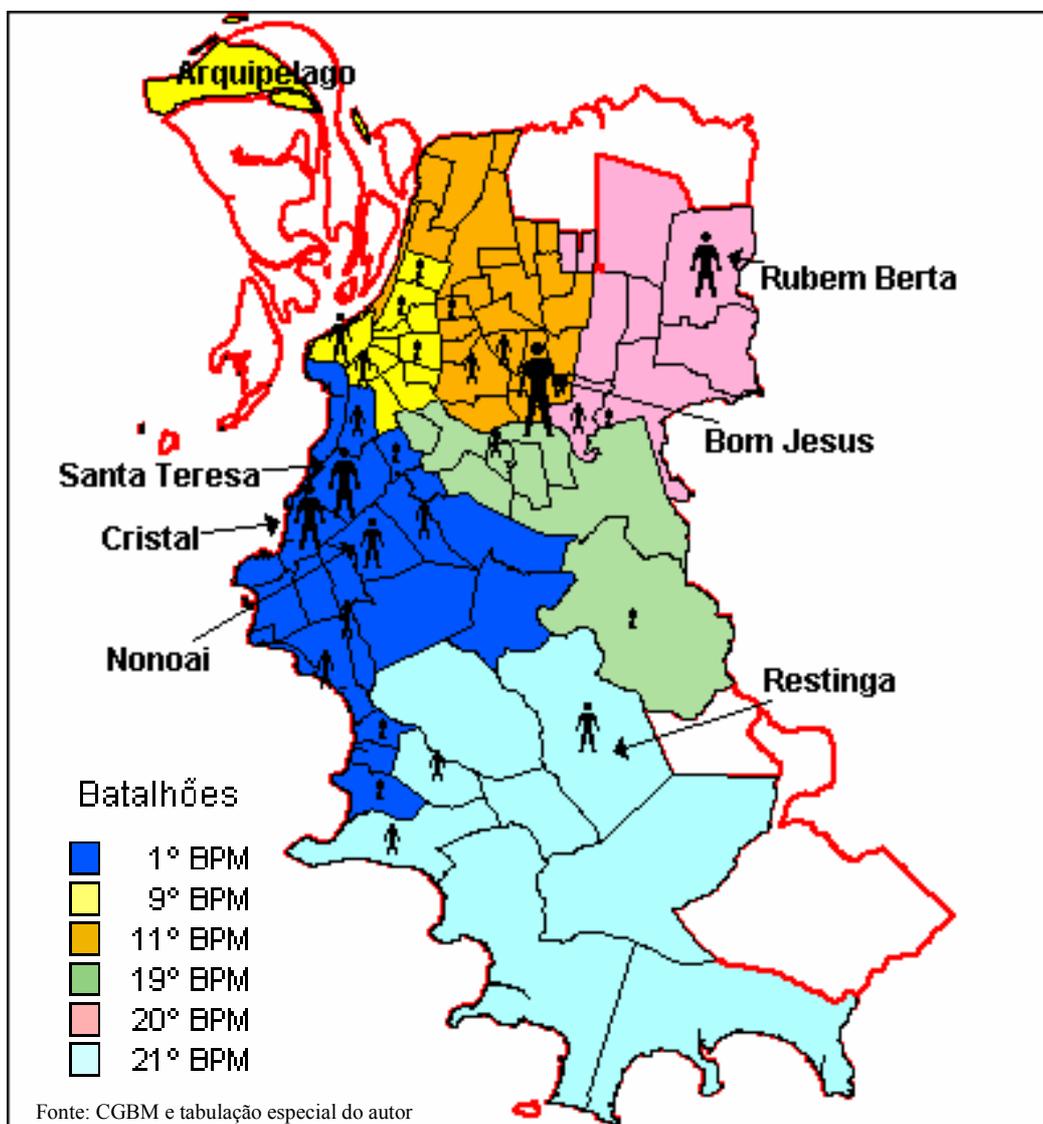
O Gráfico 11 demonstra os horários em que aconteceram os fatos. Das 22hs até às 23h59min aparece o maior número de ocorrências, sendo que às 3hs e às 14hs também são horários de maior conflitualidade.

Gráfico 11: Horário de ocorrência dos fatos (%)



O Mapa 1 apresenta uma correlação entre os bairros onde atuam os seis batalhões que realizam o patrulhamento ostensivo na capital e o local de moradia do denunciante.

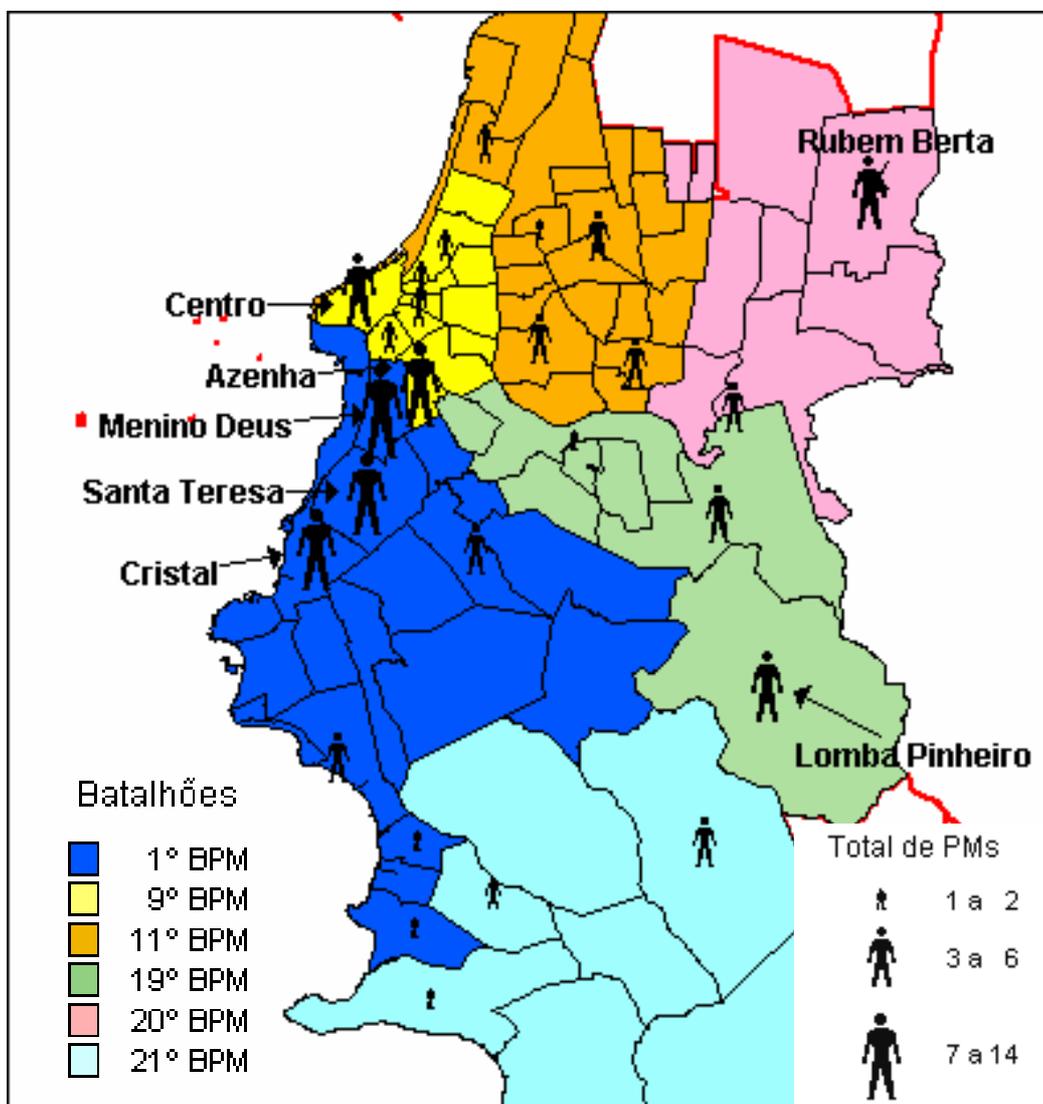
Mapa 1 – Área de atuação dos BPMs e local de moradia dos denunciantes



A área de atuação do 1º BPM é a que aparece com o maior número de denúncias, com destaque para os bairros Santa Teresa, Nonoai e Cristal. Nas demais áreas, nota-se que existem bairros específicos onde as denúncias foram maiores: na área do 11º BPM o bairro Bom Jesus, no 20º BPM o bairro Rubem Berta e no 21º BPM o bairro Restinga.

O Mapa 2 apresenta o número total de policiais denunciados segundo a área de atuação do BPM. O 1º BPM é o batalhão que tem o maior número de policiais denunciados.

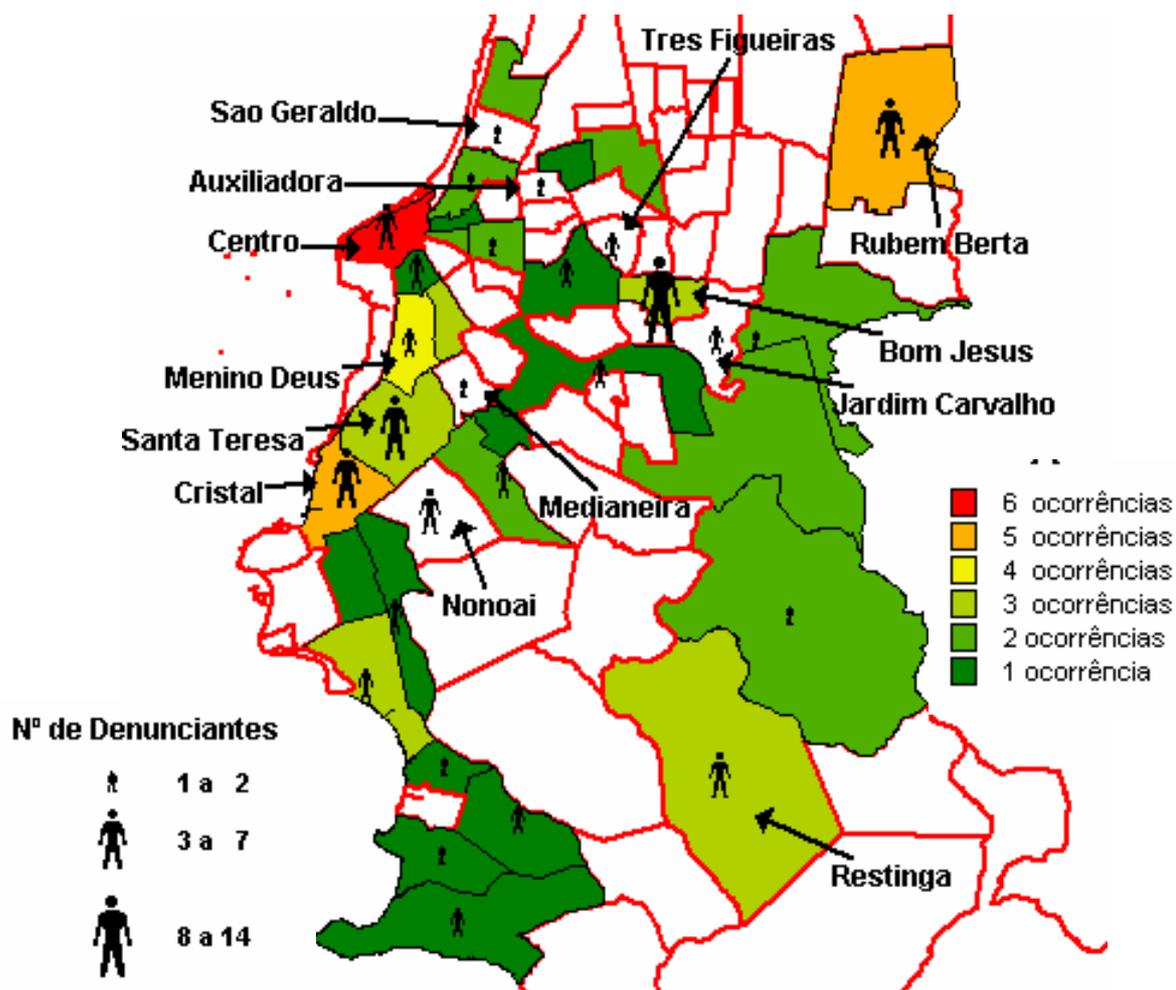
Mapa 2: Numero total de PMs denunciados segundo o BPM



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

O Mapa 3 apresenta a correlação entre o local de moradia dos denunciadores e o local dos acontecimentos.

Mapa 3 – Local de moradia do denunciante e local da ocorrência



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

No bairro Centro foi registrado o maior número de ocorrências, desproporcional ao número de denunciadores que ali residem. Nos bairros Cristal, Restinga e Rubem Berta, o número de denunciadores é proporcional ao número de ocorrências.

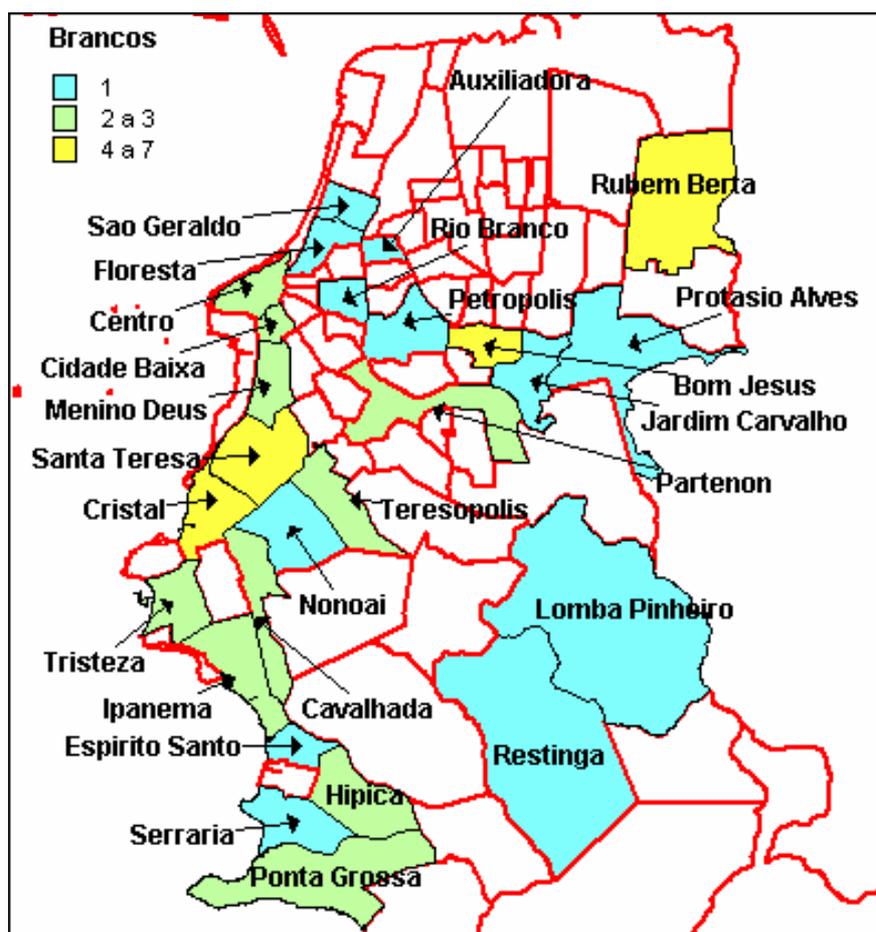
O bairro Menino Deus tem um número maior de ocorrências do que denunciadores, ou seja, pessoas que não residem neste bairro foram agredidas enquanto por ali circulavam. Nos bairros Santa Teresa e Bom Jesus, ocorre o

inverso, o número ocorrências é desproporcional ao número de denunciante, isto é, seus moradores foram vitimados em outros bairros.

No bairro Nonoai não foi registrada nenhuma ocorrência, embora tenhamos um número médio de denunciante que residem neste bairro. Os denunciante residentes nos bairros: Auxiliadora, São Geraldo, Três Figueiras, Jardim Carvalho e Medianeira, foram vitimados em bairro diferente da sua residência.

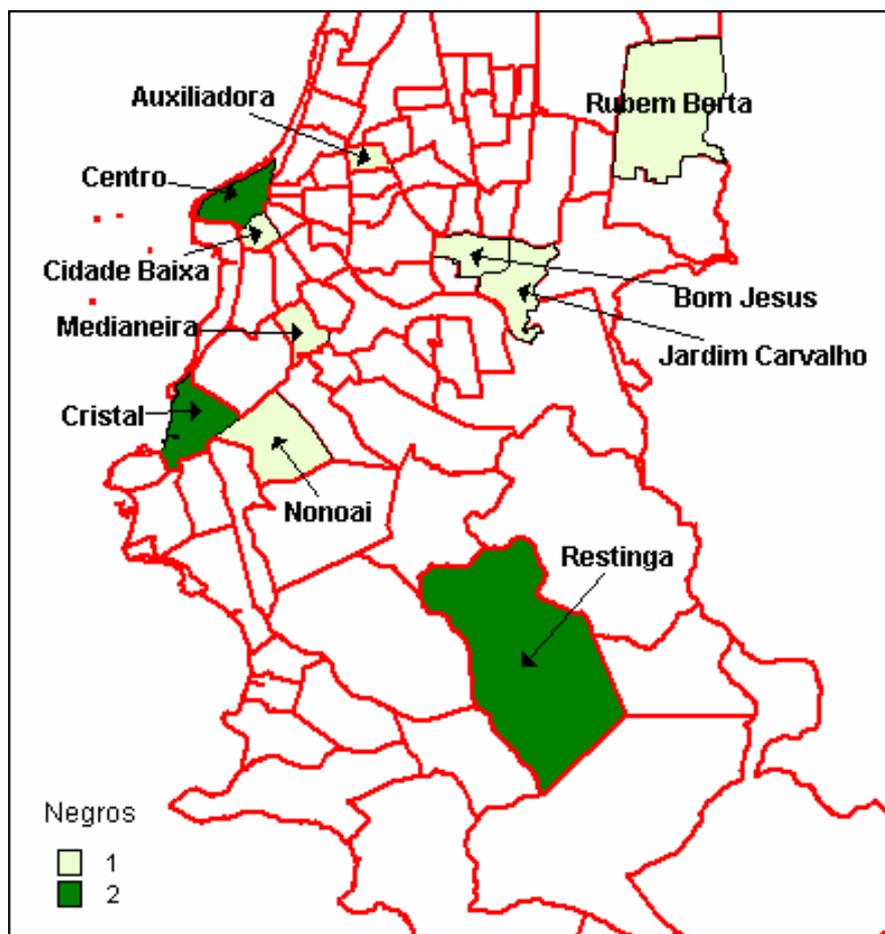
Os bairros Rubem Berta, Santa Teresa, Bom Jesus e Cristal são o que apresentam o maior número de denunciante branco (Mapa 4). Os negros são minoria entre os denunciante, no entanto, proporcionalmente, eles somam 40% dos denunciante no bairro Centro, 50% na Restinga e 22,22% no bairro Cristal (Mapa 5).

Mapa 4 – Total dos denunciante branco segundo o local de moradia



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

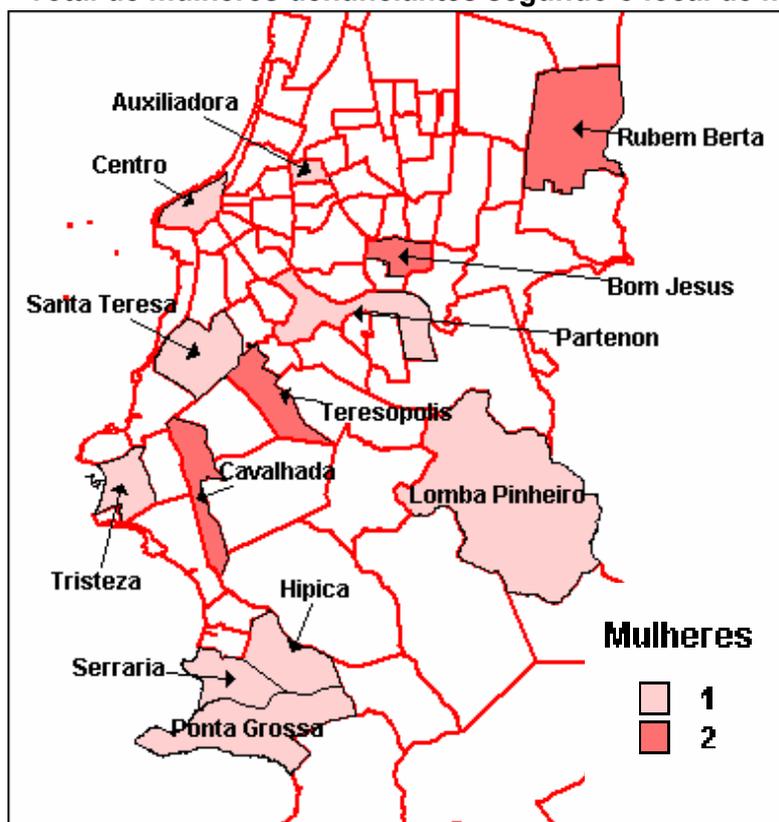
Mapa 5 – Total de denunciante negros segundo o local de moradia



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

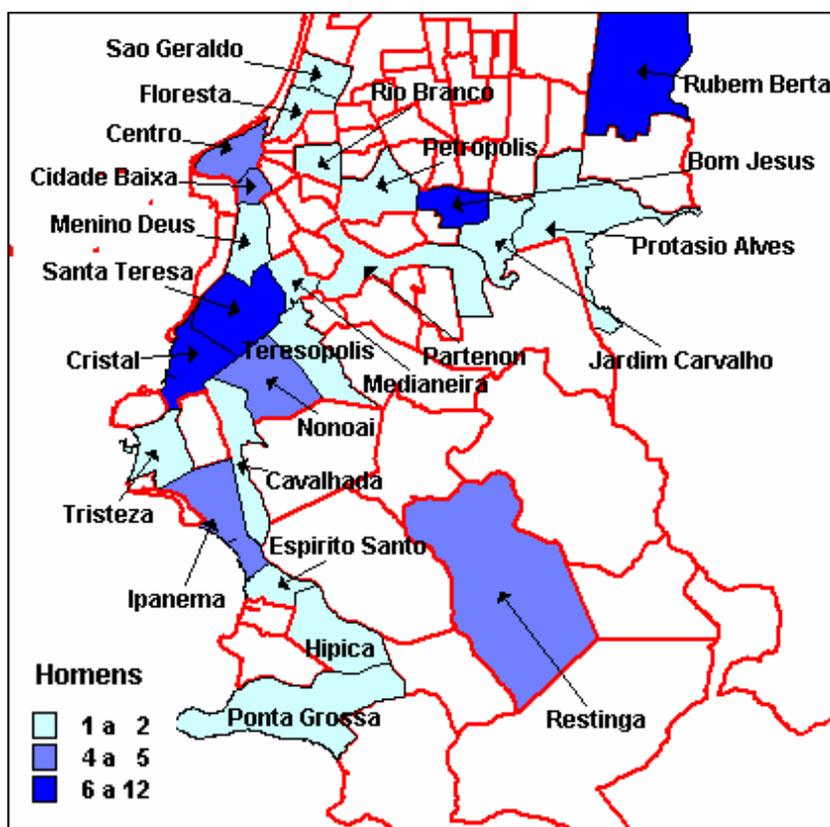
Os Mapas 6 e 7 demonstram distribuição sexual dos denunciante segundo o local de moradia. Os denunciante são mais residentes nos bairros: Santa Teresa, Cristal, Bom Jesus e Rubem Berta. As denunciante, somam 3,90% do total. Porém, no bairro Bom Jesus elas representam 16,66% do total de denúncias daquele bairro, no Rubem Berta 28,57%, em Teresópolis 66,66% e na Cavalhada são 100% das denúncias.

Mapa 6 – Total de mulheres denunciantes segundo o local de moradia



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

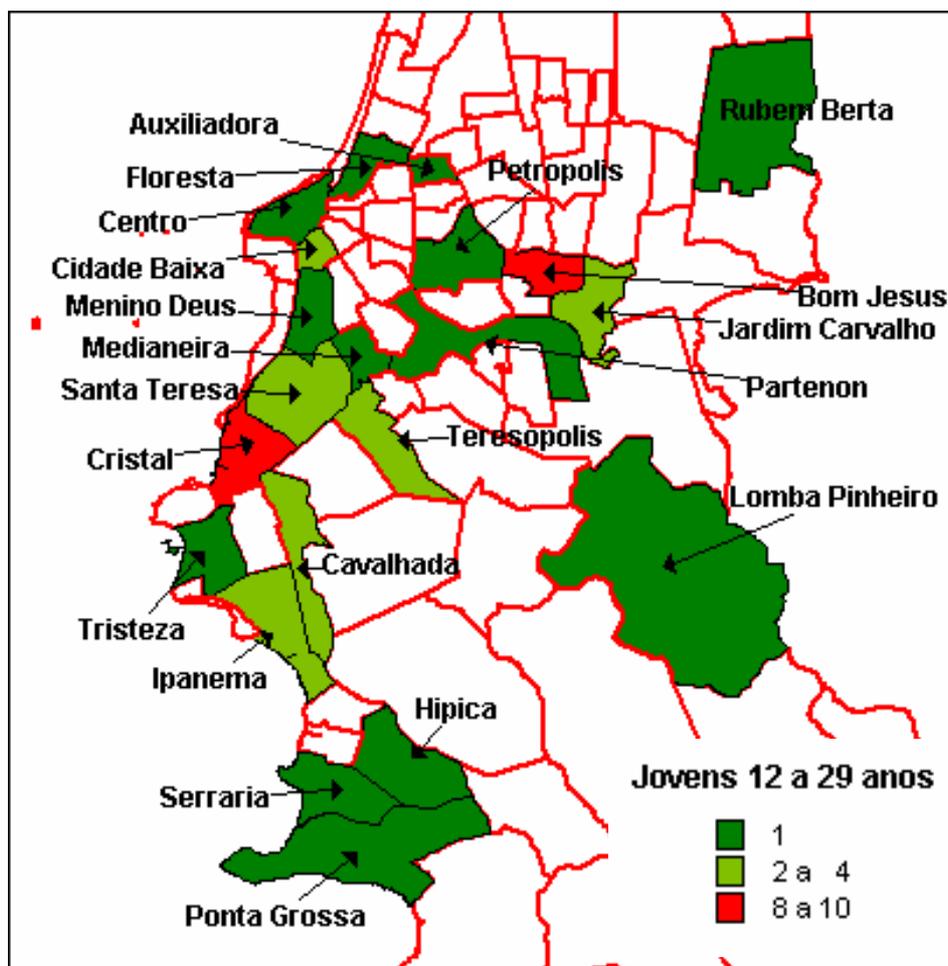
Mapa 7 – Total de homens denunciantes segundo o local de moradia



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

O próximo mapa demonstra a distribuição de jovens, entre 12 e 29 anos, segundo o local de moradia. Os bairros, Bom Jesus e Cristal, apresentam o maior número de jovens denunciante.

Mapa 8 – Denunciante de 12 a 29 anos segundo o local de moradia.



Fonte: CGBM e tabulação especial do autor

O uso de cartografias para análise de desigualdades socioeconômicas e/ou violência e criminalidade já foi elaborado em outra oportunidade. A seguir apresentados alguns dos resultados obtidos por estas pesquisas, dando destaque para os locais de maior ocorrência de denúncias em nossos dados.

O Mapa da Inclusão e Exclusão Social de Porto Alegre (MSIEPOA, 2004) apresenta uma série de cartografias sobre o Índice de Condições de Vida e Índice de Vulnerabilidade Social, segundo as 16 Regiões do Orçamento Participativo (OP). Em anexo encontra-se o mapa com as 16 Regiões OP e a relação completa dos bairros de Porto Alegre.

Os bairros Cristal (Região Cristal), Santa Teresa (Região Cruzeiro), Rubem Berta (Região Eixo Baltazar), Bom Jesus (Região Leste) e Nonoai (Região Centro Sul), são classificados como locais que possuem³² um baixo índice de condições de vida, grande desigualdade de renda, baixo índice de longevidade e taxa de homicídios média (com exceção da Região Centro Sul que tem taxa baixa).

As Regiões Cristal e Leste possuem uma média *porcentagem de domicílios em aglomerados subnormais*³³, a Região Cruzeiro uma alta porcentagem e a Região Centro Sul uma baixa porcentagem para este indicador. A porcentagem de domicílios em situação de irregularidade fundiária é média nas Regiões Cristal e Leste, baixa na Região Centro Sul e alta na Região Cruzeiro. O índice de vulnerabilidade infantil é médio nas Regiões Leste, Cruzeiro e Centro Sul e alto na Região Cruzeiro.

Os mapas de risco, elaborados a partir de dados censitários, criminalidade e violência agregam os dados para uma determinada área geográfica, isto não significa dizer que nesta área não existam locais onde a qualidade de vida seja

³² “O método utilizado é o de construção de índices sintéticos que hierarquizam os territórios em avaliação em uma escala variando entre os valores 0 (zero) e 1 (um). Desse modo, os valores dos índices identificam os patamares superiores e inferiores das condições de vida e desenvolvimento social segundo uma classificação que: (i) valores menores que 0,50 correspondem a um nível de desenvolvimento e qualidade de vida muito baixo; (ii) de 0,60 até menores de 0,70 identificam um nível baixo; (iii) de 0,70 até menores de 0,80 indicam um nível médio; (iv) de 0,80 a 1,0 um nível alto” (MAPA DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO, 2004: 9)

³³ “Conforme a definição do IBGE no Censo Demográfico 2000, o aglomerado subnormal é um conjunto constituído por um mínimo de 51 domicílios, ocupando ou tendo ocupado em período recente, terreno de propriedade alheia – pública ou particular – disposto, em geral, de forma desordenada e densa, e carentes, em sua maioria, de serviços públicos essenciais” (MAPA DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO, 2004: 28).

boa³⁴. Também ignoram outros variáveis que compõem o tecido social. Em trabalho anterior, Mapa Social da Violência e da Cidadania (MSVC), parte-se da idéia:

[...] de que uma cidade com experiência de participação política e de construção de cidadania como Porto Alegre, e outras municipalidades, não tem apenas riscos, mas também oportunidades de vida. Portanto, seria falso fazermos uma cartografia apenas dos dados de criminalidade ou de violência sem tentar mostrar o quanto a cidade vive uma tensão entre violência e cidadania.” (TAVARES DOS SANTOS, 2004: 15).

Dentro dessa perspectiva, levando em considerações variáveis como associação de moradores, escolas, espaços públicos de lazer, postos de saúde, postos da brigada militar, delegacias, entidades religiosas e áreas verdes, construímos um Índice de Qualidade de Vida conforme as Regiões do Orçamento Participativo. A Região Cristal aparece como sendo uma região que apresenta uma boa qualidade de vida, seguindo, pela ordem: Região Leste, Sul, Cruzeiro e Eixo Baltazar que apresenta o pior Índice de Qualidade de Vida.

A série cartográfica apresentada pode ser resumida da seguinte maneira: a área de atuação do 1º BPM tem o maior número de denúncias e os policiais militares deste batalhão são os mais denunciados.

Os bairros: Centro, Rubem Berta e Cristal são os locais que apresentam o maior número de denúncias. Porém, o bairro Bom Jesus, apesar de ter um número médio de ocorrências, tem o maior número de denunciante ali residentes. Os bairros que apresentam o maior número de jovens são Cristal e Bom Jesus.

Os denunciante brancos residem mais nos bairros Rubem Berta, Bom Jesus, Santa Teresa e Cristal. Os negros nos bairros Centro, Cristal e Restinga. As denunciante residem principalmente nos bairros Rubem Berta, Bom Jesus, Teresópolis e Cavahada e os denunciante nos bairros Rubem Berta, Bom Jesus, Santa Teresa e Cristal.

³⁴ “Contudo essa hipótese [de que pobreza e a desigualdade aumentam a violência] é geralmente testada usando dados agregados relacionados às vítimas e pode ser reescrita da seguinte maneira: as taxas de homicídio dos lugares pobres e desiguais são mais altas do que as dos ricos e socialmente homogêneos? De fato, as médias agregadas podem corresponder a muitas situações diferentes, por exemplo, uma renda média alta pode ser acompanhada por alta desigualdade, o que significa que pode haver pessoas ricas, mas também pobres” (CANO, 2001c:81).

Traçando um paralelo entre nossa cartografia e os dados do MSIEPA, podemos perceber que os bairros Rubem Berta, Cristal, Bom Jesus e Santa Teresa, além de serem locais com baixos índices de qualidade de vida e seus moradores tem maior probabilidade de serem vítimas de violência policial.

No entanto, devemos nos lembrar que o uso de dados agregados pode trazer resultados que, a primeira vista, são gerais para todos os residentes de uma determinada região. Isto pode não ser verdadeiro na medida que experiências como o MSVC demonstra que uma mesma localidade cujos índices de violência e criminalidade são altos, também possui uma série outras de variáveis que influenciam nas relações de convivência daquela comunidade fazendo um movimento entre violência e cidadania, que varia de acordo com o local dentro de uma comunidade.

Exemplo disso são os bairros Cristal e Bom Jesus, localizados nas Regiões Cristal e Leste, respectivamente, que possuem um bom Índice de Qualidade de Vida, conforme o MSVC. Provavelmente, as vítimas de violência policial estão localizadas nas áreas mais pobres destes bairros.

Já os bairros Rubem Berta e Santa Teresa, localizados nas Regiões Eixo Baltazar e Cruzeiro, respectivamente, possuem um baixo Índice de Qualidade de Vida, ainda assim não é possível afirmar que nestas localidades não existam áreas que sejam de menor risco para o caso da violência policial.

Duas considerações finais devem ser feitas sobre nossa série cartográfica. Primeira, os dados em termos estatísticos, não são suficientes para fazer uma inferência estatística. Segundo, ela é baseada em denúncias, a opção de fazer ou não uma denúncia é muito particular, variando de caso a caso, e não nos cabe aqui teorizar sobre as motivações que leva alguém a efetuar ou não uma denúncia. O importante é que os dados servem de indícios, pistas que podem ajudar a estabelecer um padrão espacial da violência policial em Porto Alegre.

6. Conclusão

Embora não se possa afirmar que exista uma relação direta entre pobreza e violência policial, nos bairros (ou áreas específicas dentro destes) de maior vulnerabilidade social, seus moradores são os mais atingidos por esta prática. É o caso dos residentes nos bairros Rubem Berta, Cristal, Santa Teresa e Bom Jesus.

Bairros que possuem melhores condições socioeconômicas também são locais de denúncias, mas a maior parte das pessoas vitimadas nestes locais não eram residentes destes bairros, por exemplo, os bairros Centro e Menino Deus.

O perfil dos denunciadores, homens, na faixa etária dos 12 aos 24 anos, brancos, solteiros, com profissões de baixo poder aquisitivo, moradores de localidades pobres, corrobora o perfil das vítimas de violência policial no Brasil e na América Latina. A diferença em relação ao Brasil, é que para os dados nacionais, os negros são mais vitimados, mas devemos lembrar que Porto Alegre possui uma população negra de aproximadamente 16%, o que é próximo do número de denunciadores negros 17,60%, os negros poderiam estar sobre-representados.

Os policiais militares do 1º BPM aparecem como os maiores alvos das denúncias, sendo também sua área de atuação a de maior número de ocorrências. Nas outras regiões existem bairros específicos que apresentam maior número de denúncias. Na área do 9º BPM os bairros Centro e Azenha, na área do 11º BPM o bairro Bom Jesus, na área do 19º BPM o bairro Lomba do Pinheiro, na área do 20º BPM o bairro Rubem Berta, e na área do 21º BPM o bairro Restinga.

O bairro Restinga é um caso a parte. Segundo os dados do Mapa da Inclusão e Exclusão Social de Porto Alegre este é um local com baixo Índice de Condições de Vida e alto grau de Vulnerabilidade Social que possui um baixo Índice de Qualidade de Vida, conforme o Mapa Social da Violência e da Cidadania. Na nossa pesquisa este bairro aparece com números médios para denunciadores, denunciados e ocorrências.

Existem duas possíveis explicações para este fato: primeira, este bairro é realmente um local com pouca ocorrência de violência policial e, segunda, seus moradores optam por não denunciar, seja por desconhecerem seus direitos ou por descrédito nas instituições policiais e judiciárias³⁵.

Outra exceção é o Centro. Possui bons indicadores, mas é o local de maior número de ocorrências, desproporcional aos denunciadores que ali residem. Com certeza isso é reflexo da população flutuante que por ali transita, indo ou voltando para suas residências.

O perfil dos policiais denunciados, isto é, soldados, na faixa etária dos 30 aos 35 anos, brancos e casados. Por serem os soldados responsáveis pela maioria do policiamento ostensivo, é normal que seja esta categoria o maior alvo das denúncias. Mas também devemos levar em consideração que os oficiais devem ser responsabilizados, seja por autorizar ou por se omitir nos casos de violência dos policiais. Em pesquisa realizada anteriormente (RUSSO, 2001: 21), com dados da Ouvidoria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, demonstramos que entre os oficiais, o posto que aparece com maior número de denúncias é de Major, sendo a maioria das denúncias referentes a irregularidades administrativas, injúria, crime organizado e abuso de autoridade todas na mesma quantidade. Entre os Coronéis o delito mais denunciado é o de ameaça, em relação aos Capitães a maioria das denúncias é abuso de autoridade, entre os Tenentes e Tenentes-Coronéis irregularidades administrativas.

O Inquérito Policial Militar tem como objetivo a apuração sumária de um crime ou transgressão disciplinar e sua autoria. Inexiste no IPM, o que no direito se chama “contraditório”, isto é, a possibilidade de o indiciado contestar, com provas, as acusações, portanto não existe defesa em sentido estrito. Porém, muitas das “provas” (por exemplo, “o uso da técnica militar”) apresentadas pelos policiais militares são tomadas como verdadeiras, sendo suficiente, no entender

35 “Segundo os dados da PNAD/8826 para a Região Sul, os vitimizados das classe mais altas de rendimentos justificam a não-recorrência através do “não acreditava na polícia” e, os das mais baixas, por “não querer envolver a polícia” evidenciando, por um lado, a existência de um sentimento de descrença em relação à polícia, e, por outro, de temor, associado certamente às práticas discriminatórias as agências policiais frente à pobreza” (TIRELLI e TAVARES DOS SANTOS, 1999: 120).

do encarregado do inquérito, para encerrar o caso e não remete-lo a Justiça Militar.

Não remeter a Justiça Militar significa eximir de culpa o investigado. O Código Penal Militar institui pena mínima de três meses para os casos de lesão corporal leve. Muitos das de lesões provocados pelos policiais militares são entendidos como “dentro da técnica”, como “uso moderado da força”. Ainda assim, no rigor da lei, o juiz pode considerar como infração disciplinar, contanto que a lesão não seja considerada culposa, nesse caso a prisão é de dois meses a um ano. A lesão é considerada culposa quando resulta de inobservância de regra técnica de profissão, sendo assim, mesmo as lesões provocadas “dentro da técnica” seriam passíveis de punição.

Cabe a Corregedoria encontrar meios para punir de maneira justa, sem fazer da impunidade a regra, evitando assim que os pequenos “excessos” cometidos extrapolem para algo de maior gravidade. Em um dos casos em que o policial militar foi considerado culpado por provocar inúmeras lesões no denunciante, conforme laudo do DML, e o IPM concluir que houve “transgressão disciplinar de natureza grave”, a pena aplicada foi de um dia de detenção “com prejuízo do serviço”.

Por outro lado, devemos louvar as mudanças que tem ocorrido na instituição policial estudada, no caso a Brigada Militar. Primeiramente nota-se um aumento do número de IPMs, ao longo dos quatro anos estudados, relativos a “abusos” por parte dos policiais militares, o que pode indicar uma tentativa de minimizar os casos de violência policial. Ressaltamos também a busca pela transparência, permitindo que os pesquisadores tenham acesso aos dados da Corregedoria Geral (enquanto realizava o trabalho de campo, havia outra pesquisa pronta para ser iniciada), indo na contramão do que aponta a literatura, sobretudo Bayley³⁶.

36 [...] 4º “aqueles interessados em conduzir estudos sobre polícia enfrentam enormes problemas práticos” (BAYLEY, 2001: 19), pois há dificuldade no acesso aos dados, quer por *falta de colaboração das instituições* ou porque os dados não são catalogados de maneira sistemática.

O trabalho aqui apresentado pode ser resumido da seguinte maneira. No primeiro capítulo, mostramos que a violência policial começou, a partir de meados da década de 1980, assumir um papel mais relevante como objeto de pesquisa na sociologia brasileira. Elaboramos as hipóteses, o método de investigação utilizado e os objetivos específicos.

No segundo capítulo, procuramos determinar: o que significa o termo “violência” que se mostra complexo e multifacetado. Podemos dizer que não existe apenas uma definição para o termo violência, ou melhor, não existe um só tipo violência, seria melhor falarmos de violências, seja política, econômica, racial, física, etc. Demonstramos de que maneira o Estado se apropriou do uso legítimo da coação e como esta foi delegada às instituições policiais. Estas instituições, da maneira como conhecemos hoje, agências públicas especializadas e profissionais, surgiram a partir do século XIX. Em épocas anteriores, não tínhamos uma polícia propriamente dita, mas determinados grupos dentro de uma comunidade que exerciam o papel do controle social.

No Brasil, com a chegada da Corte Portuguesa, em 1808, teve início a estruturação da segurança pública, com a criação do cargo de “Intendente Geral da Polícia da Corte e Estado do Brasil”, no mesmo ano. Os “quadrilheiros”, responsáveis pela segurança pública até então, tornaram-se insuficiente para atender o crescimento populacional ocorrido no Rio de Janeiro com a chegada da corte. Em 1841, surgem as Polícias Civas das Províncias e os “famosos” capitães-do-mato. Com o início da Guerra do Paraguai, e diante de um contingente militar escasso, foram criados os “Corpos de Voluntários da Pátria” e, após 1930, as polícias passaram a ser estaduais com administração autônoma.

Na então Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, a Força Policial foi criada em 1837. Após um período de incertezas políticas, a Brigada Militar surgiu em 1892, participando de inúmeros conflitos durante a Primeira República. Deixando de ser progressivamente um grupo paramilitar, assume cada vez mais a função de patrulhamento ostensivo, principalmente com a criação do Batalhão “Pedro e Paulo” na década de 1950. Durante a Ditadura Militar, em 1969, o patrulhamento ostensivo passa a ser de sua exclusiva competência.

No terceiro capítulo, para formar a problematização do objeto, apresentamos uma revisão bibliográfica, onde pudemos constatar que, embora existam diferenças regionais e até nacionais entre as polícias, existem práticas que são comuns a todas as polícias. A primeira delas é que existe uma seletividade por parte das polícias, isto é, nem todos têm a mesma probabilidade de serem vítimas de “excessos”. Em segundo lugar, as respostas dos policiais para seu comportamento violento são semelhantes, indo sempre na direção do treinamento inadequado, na pressão psicológica que o trabalho produz, na hierarquia militar, as precárias condições de trabalho, considerado “messiânico” e na tensão existente entre a sociedade e as instituições policiais. O “clamor social” pelo fim (ou diminuição) da criminalidade é a justificativa mais presente, embora a polícia, tenha um comportamento violento, no mínimo, desde a Primeira República, quando as taxas de violência e criminalidade eram menores que as atuais.

A redemocratização e a nova Constituição de 1988, não tiveram o efeito desejado em relação às polícias militares, principalmente por manterem inalteradas, em linhas gerais, suas estruturas e a consolidação do foro privilegiado da Justiça Militar. Ou seja, embora tenha o Estado retomado o rumo da democracia, as polícias militares continuam protegidas por uma caixa preta, com práticas da época do Regime Militar.

No quarto capítulo apresentamos “quadros” da violência policial na forma de notícias publicadas no Jornal Correio do Povo e dados do Relatório Azul, mostrando outra forma de discurso, além do sociológico que até então estava presente, tomando por base a idéia foucaultiana de que os diversos “discursos” existentes são representações da época histórica que eles foram construídos.

No quinto capítulo, elaboramos a nossa cartografia da violência policial militar em Porto Alegre, com base nas denúncias, transformadas em IPM pela CGBM. Determinados os perfis dos denunciados e dos denunciantes, apontando os batalhões mais denunciados e os locais onde residem os denunciantes. O resultado confirma o que a bibliografia tem apresentado, ou seja, as maiores

vítimas são aqueles moradores de bairros com condição socioeconômica baixa, talvez nem tanto pela sua pobreza, mas pela sua dificuldade de acesso à justiça.

Os chamados “pequenos excessos”, são desconsiderados por aqueles que são responsáveis pelo controle dos policiais militares, ou seja, eles mesmos. O corporativismo, isto é, a tentativa de “proteger” a polícia de um maior controle externo, tem como consequência à impunidade. Esta se torna crescente, provocando uma reação inversa, os responsáveis pela manutenção da lei e da ordem acham-se acima da lei e se permitem provocar desordem, protegidos pelo “manto” da corporação, em nome de uma eficiência contra a criminalidade que até então não tem mostrado resultados práticos.

Na primeira hipótese temos que *existe seletividade por parte da polícia militar de Porto Alegre, isto é, alguns indivíduos têm maior probabilidade de serem vitimados do que outros*. A violência policial militar em Porto Alegre não está disposta espacialmente de maneira eqüitativa, existem bairros, ou ainda, áreas dentro destes, cuja população (estando eu seu bairro ou circulando em outras áreas) tem maior probabilidade de ser vítima, principalmente nos bairros Rubem Berta, Cristal, Santa Teresa e Bom Jesus, locais de alta vulnerabilidade social e condições de vida precárias.

Na segunda hipótese temos que *a violência policial ilegal tem, como um dos seus fatores, a certeza de impunidade, por parte dos policiais militares de Porto Alegre, para os delitos considerados de menor gravidade*. Conforme foi apresentado, metade dos inquéritos analisados, foram arquivados como improcedentes e não remetidos à Justiça Militar, embora uma grande parte destes tinham indícios suficientes para uma investigação mais apurada. Obviamente, no convívio diário, os policiais tomam conhecimento dos inquéritos nos quais seus colegas estavam sendo investigados e da sua solução o que, como já foi dito, em metade dos casos não teve nenhuma punição. A explicação do “uso da técnica militar”, “uso moderado da força” e seus correlatos, durante o desempenho da função policial são aceitas pelos encarregados dos inquéritos como argumento suficiente para a torna-los nulos. A função “messiânica” a que se propõe a polícia militar, só pode ser alcançada se forem ignorados “os pequenos delitos”

cometidos pelos policiais militares, que no desempenham sua função de maneira a responder o clamor da sociedade pela diminuição da criminalidade e da violência.

Na terceira hipótese temos que *o corporativismo entre os policiais militares, isto é, a co-proteção de seus membros, contribui para a perpetuidade da violência policial ilegal em Porto Alegre*. Por um lado, a corporação tende a proteger seus componentes do “denuncismo”, maneira pela qual é entendida, grande parte das denúncias dos cidadãos contra os policiais militares. De outro, é hábito a convocação de colegas para prestar depoimento durante as investigações. O fato de serem colegas de profissão, não significa dizer que seus depoimentos sejam inválidos, ou falsos, por si só. Mas o que transparece na leitura dos inquéritos é a repetição de uma mesma versão explicativa para o uso da força “desacato à autoridade” seguido de “resistência à prisão”. Ressalta-se também o pequeno número de denúncias de violência (principalmente se comparados aos outros tipos), remetido à corregedoria, resolvidos de “maneira interna” dentro das companhias.

A real extensão da violência policial militar em Porto Alegre, só poderia ser dimensionada através de uma pesquisa de vitimização que alcançasse aquelas pessoas que, pelos mais diversos motivos, decidem não procurar os órgãos competentes para registro da ocorrência.

7. Referências Bibliográficas

AMADOR, Fernanda Spanier. **Violência Policial: verso e reverso do sofrimento**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002

ALVES, Armando Carlos. **Forças de segurança e corpos militares de policia**. IN: UNIDADE: Revista de Assuntos Técnicos da Brigada, Nº 28, outubro/dezembro de 1996. Porto Alegre.

ADORNO, Sérgio. **A criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático**. IN: Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais (BIB) Nº 35, Rio de Janeiro, ANPOCS. 1º semestre de 1993.

ADORNO, Sérgio. **Exclusão socioeconômica e violência urbana**. IN: Revista Sociologias nº 8. Porto Alegre: UFRGS - IFCH, 2002.

AMADOR, Fernanda Spanier. **Violência Policial: verso e reverso do sofrimento**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: nunca mais**. Petrópolis: Vozes, 1985.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado do Rio Grande do Sul/Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. **Relatório Azul**. Porto Alegre, Assembléia Legislativa, 1994 a 2004.

BABBIE, Earl. **Métodos de pesquisas de Survey**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999 [coleção aprender].

BAYLEY, David H. **Padrões de policiamento**. São Paulo: São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo, RS: CAPEC, 2003.

BARREIRA, César. **Crimes por encomenda: violência e pistolagem no cenário brasileiro**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1998. [coleção antropologia da política]

BIRKBECK, Christopher e GALBALDÓN, Luiz Geraldo. **La disposición de agentes policiales de usar fuerza contra el ciudadano**. IN: Violencia, sociedad y justicia en America Latina. Buenos Aires: CLACSO, 2002.

BIRKBECK, Christopher e GALBALDÓN, Luiz Geraldo (organizadores). **Introducción: policía y fuerza física en perspectiva intercultural**. Venezuela: Nueva Sociedad, 2003.

BITTNER, H. **Aspectos do trabalho policial. São Paulo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade: o exercício da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930**. Rio de Janeiro, Rocco, 1997.

BRICEÑO-LEÓN, Roberto. **La nueva violencia urbana de America Latina**. IN: Revista Sociologias nº 8. Porto Alegre: UFRGS - IFCH, 2002.

BRIGADA MILITAR. **Manual da Brigada: Guia de Serviços do Comando de Policiamento Metropolitano**. Porto Alegre, Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, 1998.

BRIGADA MILITAR. **Informativo do Comando do Policiamento da Capital**. Porto Alegre, Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, 2003.

CALDEIRA, César. **Política anti-sequestro no Rio de Janeiro**. IN: Violencia, sociedad y justicia en America Latina. Buenos Aires: CLACSO, 2002.

CANO, Ignácio. **Policía, paramilitares y escuadrones de la muerte en América Latina**. IN: BODEMER, Klaus (et alli), Violencia y regulación de conflictos en America Latina. Asociacion Alemana de Investigacion sobre America Latina. Venezuela, Nova Sociedad, 2001a.

CANO, Ignácio. **O controle da atividade policial: o uso da força letal**. IN UNIDADE: Revista de Assuntos Técnicos da Brigada, Nº 45. Porto Alegre.: UNIDADE, 2001b.

CANO, Ignácio. **Violência letal, renda e desigualdade social no Brasil**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2001c.

CARVALHO, José Jorge de. **As tecnologias de segurança e a expressão metomínica da violência**. IN: OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos e BRITO E SILVA. Valéria Getúlio de, (organizadores).Violência policial: tolerância zero? Goiânia: Editora da UFG, 2001. [série violência em manchete]

CHEVIGNY, Paul. **Definindo o papel da polícia na América Latina**. IN: MÉNDEZ, Juan. E., O'DONNELL, Guilherme e PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.) Democracia violência e injustiça: o não-Estado de direito na América Latina. São Paulo, Paz e Terra, 2000.

DECKER, Scott e WAGNER, Allen. **Denúncias da família e dos cidadãos contra a polícia: uma análise de suas interações**. IN: GREENE, Jack R (org.). Administração do trabalho policial: questões e análises. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões**. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FRÜHLING, Hugo. **La modernización de la policia en América Latina**. IN: SAPOZNIKOW, Jorge, SALAZAR, Juana e CARILLO, Fernando (org.). Convivencia y Seguridad: un reto a la gobernabilidad. El Salvador: BID e Universidad de Alcalá, 2000.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **As classes perigosas: banditismo urbano e rural**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1981.

KANT DE LIMA, Roberto; MISSE, Michel e MIRANDA, Ana Paula Mendes de. **Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal: uma bibliografia**. BIB nº 50, 2º semestre de 2000. Rio de Janeiro.

LENGRUBER, Julita. **Quem vigia os vigias? Um estudo sobre o controle externo das polícias no Brasil**. Rio de Janeiro, Record, 2003.

LOCHE, Adriana et al. **Sociologia jurídica**. Porto Alegre: Síntese, 1999.

MARIANTE, Hélio Moro. **Brigada Militar: um século de sacrifícios e tradição**. IN: UNIDADE: Revista de Assuntos Técnicos da Brigada, Nº 5. Porto Alegre: UNIDADE, 1992.

MELLO-JORGE, Maria Helena. **Violência como problema de saúde pública**. IN: Ciência e Cultura, 2002.

MÉNDEZ, Juan. E., O'DONNELL, Guilherme e PINHEIRO, Paulo Sérgio (organizadores) **Democracia violência e injustiça: o não-Estado de direito na América Latina**. São Paulo, Paz e Terra, 2000.

MICHAUD, Yves. **A violência**. São Paulo: Editora Ática, 1989.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

NOBRE, Maria Teresa e PINHEIRO, Frederico Leão. **Superando a dicotomia sociedade x polícia militar**. IN: COSTA NEVES, Paulo Sérgio da, RIQUE, Célia e FREITAS, Fábio (organizadores). **Polícia e democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Gajop; Bargaço, 2002.

OLIVEIRA, Adriano. **Um estudo etnográfico da instituição Polícia Militar**. IN: COSTA NEVES, Paulo Sérgio da, RIQUE, Célia e FREITAS, Fábio (organizadores). **Polícia e democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Gajop; Bargaço, 2002.

OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Augusto dos; BRITO E SILVA, Valéria de (organizadores). **Violência Policial: tolerância zero?** Goiânia: Editora da UFG; Brasília: MNDH, 2001.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **As relações criminosas**. Jornal “Folha de São Paulo”, 22 de setembro de 1996.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Violência, Direitos Humanos e Democracia no Brasil: o reino da impunidade**. IN: ARAÚJO, Angela Maria Carneiro (org.). Trabalho, cultura e cidadania: um balanço da história social brasileira. São Paulo: Scritta, 1997.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Polícia e consolidação democrática: o caso brasileiro**. IN: São Paulo sem medo: um diagnóstico de violência urbana. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

PORTO, Maria Stela Grossi. **Violência e segurança: a morte como poder?** IN: OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos e BRITO E SILVA, Valéria Getúlio de, (organizadores). Violência policial: tolerância zero? Goiânia: Editora da UFG, 2001. [série violência em manchete]

PORTO ALEGRE, Prefeitura Municipal. **Relatório de Indicadores Sócias de Porto Alegre** Porto Alegre: Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Gabinete do Prefeito/Secretaria do Planejamento Municipal, 2001

PORTO ALEGRE, Prefeitura Municipal. **Mapas da inclusão e exclusão social de Porto Alegre**. Porto Alegre: Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Gabinete do Prefeito/Secretaria do Planejamento Municipal, 2004.

RUSSO, Maurício. **Cartografia das denúncias contra violência policial em Porto Alegre – 2000**. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Sociais. Porto Alegre, UFRGS, 2001, mimeo.

SILVA, Suamy Santana da. **Teoria e prática da educação em direitos humanos nas instituições Policiais Brasileiras**. Porto Alegre: Edições CAPEC, 2003.

SOARES, Luiz Eduardo. **Apresentação do livro: Violência policial: tolerância zero?** IN: OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos e BRITO E SILVA. Valéria Getúlio de, (organizadores). Goiânia: Editora da UFG, 2001. [série violência em manchete]

STOPPINO, Mario. **Violência**. IN: Dicionário de política. BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco (org.). Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 1997.

SUDBRACK, Umberto Guaspari. **O extermínio de meninos de rua no Brasil**. IN: São Paulo em Perspectiva vol.18 nº. 1 Jan./Mar. 2004.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **A Violência como dispositivo de excesso de poder**. In: Sociedade e Estado. Brasília. UNB. Vol X, nº2 , Julho-Dezembro 1995.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **Michel Foucault: um pensador das redes de poderes e das lutas sociais**. IN: Educação, subjetividade e poder. V. 3. Porto Alegre: Núcleo de Estudos sobre Subjetividade, Poder e Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRGS; Ijuí: Editora UNIJUÍ, 1996.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **A arma e a flor: formação policial, consenso e violência**. Tempo Social: Revista Sociológica. USP, São PAULO, 1997.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **Violência: a cidadania dilacerada**. IN: Anais da I Conferência Municipal dos Direitos Humanos. Porto Alegre, Prefeitura Municipal de Porto Alegre; Conselho Municipal dos Direitos da Cidadania contra as Discriminações e Violência, 1998.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente (organizador). **Introdução: Por uma sociologia da conflitualidade no tempo da globalização**. IN: Violência em tempo de globalização. São Paulo, HUCITEC, 1999.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **A violência policial e as possibilidades da democratização da polícia no Brasil**. Mimeo, 2000a.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **O saber do crime, a noção de violência e a seletividade penal**. IN: Delito y sociedad: Revista de Ciencias Sociales. Ano 9, nº 14. Argentina, Universidad Nacional del Litoral, 2000b.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente e RUSSO, Mauricio. **Espacialização das violências em Porto Alegre: cidade complexa e diferenciada**. IN: Prefeitura de Porto Alegre e a Segurança Urbana. Porto Alegre, Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Urbana de Porto Alegre: 2004.

TICORNIA, Sofia. **Entre el imperio del “Estado de policia” y los limites del derecho. Seguridad ciudadana y policia en Argentina**. IN: Seguridad ciudadana y orden público en América Latina. Venezuela: Nueva Sociedad, 2004.

TIRELLI, Cláudia e TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **A ordem pública e o ofício de polícia: a impunidade na sociedade brasileira**. IN: Psicanálise e colonização: leituras do sintoma social no Brasil. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1999.

TORRES, Epitácio. **A polícia: uma perspectiva histórica**. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1977.

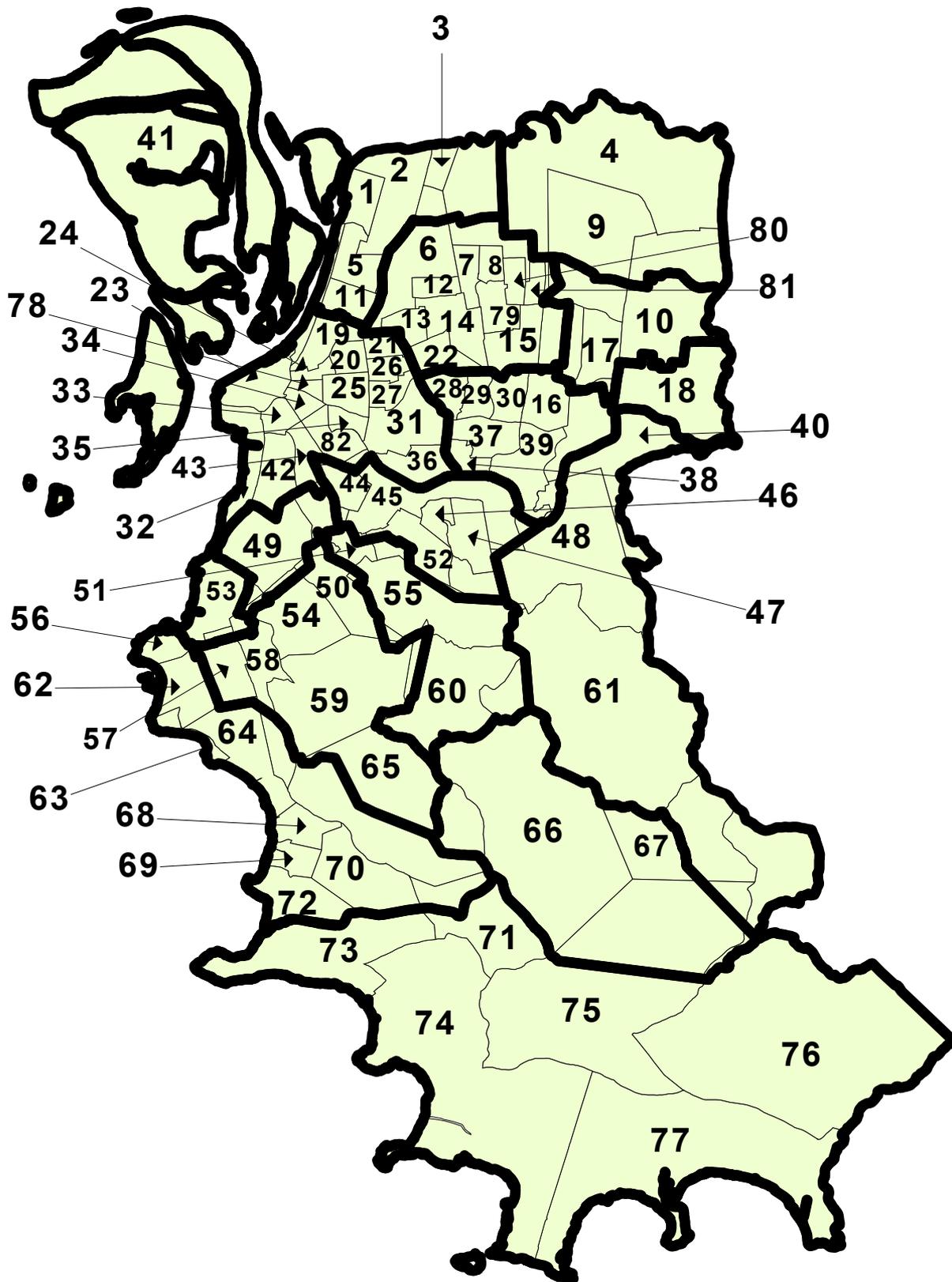
WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília, DF: Editora da Universidade de Brasília, 1999.

ZALUAR, Alba. **Violência e Crime**. IN: O que ler na ciência social brasileira. MICELI (org.). São Paulo, Editora Sumaré, 1999.

ZAVERUCHA, Jorge. **Polícia Civil de Pernambuco: o desafio da reforma**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2003.

8. Anexos

Distribuição dos Bairros de Porto Alegre, conforme a Região do Orçamento Participativo



Código dos Bairros de Porto Alegre

1 Farrapos	47 São José
2 Humaitá	48 Agronomia
3 Anchieta	49 Santa Teresa
4 Não Cadastrado	50 Teresópolis
5 Navegantes	51 Glória
6 São João	52 Cel. Aparício Borges
7 Jardim São Pedro	53 Cristal
8 Jardim Floresta	54 Nonoai
9 Sarandi	55 Cascata
10 Rubem Berta	56 Vila Assunção
11 São Geraldo	57 Camaquã
12 Santa Maria Goretti	58 Cavalhada
13 Higianópolis	59 Vila Nova
14 Passo d´Areia	60 Belém Velho
15 Vila Ipiranga	61 Lomba do Pinheiro
16 Jardim Itú-Sabará	62 Tristeza
17 Passo das Pedras	63 Vila Conceição
18 Mario Quintana	64 Ipanema
19 Floresta	65 Aberta Morros
20 Moinhos de Vento	66 Restinga
21 Auxiliadora	67 Não Cadastrado
22 Boa Vista	68 Espírito Santo
23 Centro	69 Guarujá
24 Independência	70 Hípica
25 Rio Branco	71 Chapéu do Sol
26 Mont Serrat	72 Serraria
27 Bela Vista	73 Ponta Grossa
28 Três Figueiras	74 Belém Velho
29 Chácara das Pedras	75 Lageado
30 Vila Jardim	76 Não Cadastrado
31 Petrópolis	77 Lami
32 Praia de Belas	78 Bonfim
33 Cidade Baixa	79 Cristo Redentor
34 Farroupilha	80 Jardim Lindóia
35 Santa Cecília	81 São Sebastião
36 Jardim Botânico	82 Santana
37 Bom Jesus	
38 Jardim do Salso	
39 Jardim Carvalho	
40 Protásio Alves	
41 Arquipélago	
42 Menino Deus	
43 Azenha	
44 Santo Antônio	
45 Partenon	
46 Vila João Pessoa	

Mapa Social da Violência e da Cidadania

Distribuição do Índice de Qualidade de Vida,
conforme a Região do Orçamento Participativo – 2000

